

**Apêndice 10-A-1**

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 76052900 | Fios, de ligas de alumínio, com a maior dimensão da seção transversal não superior a 7 mm (exceto cordas, cabos, entrançados e outros artigos da posição 7614, fios isolados para usos elétricos, bem como cordas para instrumentos musicais) | 7,5           | 10                       |       |
| 76061110 | Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura superior a 0,2 mm, de forma quadrada ou retangular, pintadas, envernizadas ou revestidas de plástico   | 7,5           | 7                        |       |
| 76061191 | Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura superior a 0,2 mm, mas inferior a 3 mm, de forma quadrada ou retangular (exceto produtos pintados, envernizados ou revestidos de plástico, bem como chapas e tiras distendidas)          | 7,5           | 7                        |       |
| 76061193 | Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura não inferior a 3 mm, mas inferior a 6 mm, de forma quadrada ou retangular (exceto produtos pintados, envernizados ou revestidos de plástico)   | 7,5           | 7                        |       |
| 76061199 | Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura não inferior a 6 mm, de forma quadrada ou retangular (exceto produtos pintados, envernizados ou revestidos de plástico)  | 7,5           | 7                        |       |
| 76061220 | Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm, de forma quadrada ou retangular, pintadas, envernizadas ou revestidas de plástico   | 7,5           | 7                        |       |
| 76061292 | Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm, mas inferior a 3 mm, de forma quadrada ou retangular (exceto chapas e tiras pintadas, envernizadas ou revestidas de plástico, e distendidas)                            | 7,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 76061293 | Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura não inferior a 3 mm, mas inferior a 6 mm, de forma quadrada ou retangular (exceto produtos pintados, envernizados ou revestidos de plástico)  | 7,5           | 7                        |       |
| 76061299 | Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura não inferior a 6 mm, de forma quadrada ou retangular (exceto produtos pintados, envernizados ou revestidos de plástico)   | 7,5           | 7                        |       |
| 76069100 | Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura superior a 0,2 mm, de outra forma que não quadrada nem retangular   | 7,5           | 7                        |       |
| 76069200 | Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm, de outra forma que não quadrada nem retangular   | 7,5           | 7                        |       |
| 76071111 | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, sem suporte, simplesmente laminadas, de espessura inferior a 0,021 mm, em rolos de peso não superior a 10 kg (exceto folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)  | 7,5           | 10                       |       |
| 76071119 | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, sem suporte, simplesmente laminadas, de espessura inferior a 0,021 mm (exceto folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal e em rolos de peso não superior a 10 kg) | 7,5           | 10                       |       |
| 76071190 | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, sem suporte, simplesmente laminadas, de espessura não inferior a 0,021 mm, mas não superior a 2 mm (exceto folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)            | 7,5           | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 76071910 | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, sem suporte, laminadas e posteriormente trabalhadas, de espessura inferior a 0,021 mm (exceto folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)                           | 7,5           | 10                       |       |
| 76071990 | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, sem suporte, laminadas e posteriormente trabalhadas, de espessura (excluindo o suporte) entre 0,021 mm e 0,2 mm (exceto folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal) | 7,5           | 10                       |       |
| 76072010 | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, com suporte, de espessura (excluindo o suporte) inferior a 0,021 mm (exceto folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)   | 10            | 10                       |       |
| 76072090 | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, com suporte, de espessura (excluindo o suporte) não inferior a 0,21 mm, mas não superior a 0,2 mm (exceto folhas para marcar a ferro da posição 3212, bem como folhas para decoração de árvores de Natal)               | 7,5           | 10                       |       |
| 76081000 | Tubos de alumínio não ligado (exceto perfis ocos)  | 7,5           | 7                        |       |
| 76082020 | Tubos de ligas de alumínio, soldados (exceto perfis ocos)  | 7,5           | 7                        |       |
| 76082081 | Tubos de ligas de alumínio, simplesmente extrudidos a quente (exceto perfis ocos)  | 7,5           | 7                        |       |
| 76082089 | Tubos de ligas de alumínio (exceto produtos soldados ou simplesmente extrudidos a quente, bem como perfis ocos)  | 7,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 76090000 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas), de alumínio  | 5,9           | 4                        |       |
| 76101000 | Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, de alumínio (exceto ferragens)  | 6             | 4                        |       |
| 76109010 | Pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, de alumínio   | 7             | 4                        |       |
| 76109090 | Construções e suas partes, de alumínio, não especificadas nem compreendidas noutras posições, bem como chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto construções pré-fabricadas da posição 9406, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones) | 6             | 4                        |       |
| 76110000 | Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo (exceto recipientes construídos ou equipados especialmente para um ou vários tipos de transporte)   | 6             | 4                        |       |
| 76121000 | Recipientes tubulares, flexíveis, de alumínio  | 6             | 4                        |       |
| 76129020 | Recipientes dos tipos utilizados para aerossóis, de alumínio   | 6             | 4                        |       |
| 76129090 | Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes, de alumínio, para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto recipientes tubulares, flexíveis, ou recipientes dos tipos utilizados para aerossóis)   | 6             | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 76130000 | Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio   | 6             | 4                        |       |
| 76141000 | Cordas, cabos, entrançados (tranças) e semelhantes, de alumínio, com alma de aço (exceto produtos isolados para usos elétricos)  | 6             | 4                        |       |
| 76149000 | Cordas, cabos, entrançados (tranças) e semelhantes, de alumínio (exceto com alma de aço, assim como produtos isolados para usos elétricos)   | 6             | 4                        |       |
| 76151010 | Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, e esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio, vazados ou moldados (exceto latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7612, artigos com caráter de ferramenta, colheres, conchas, garfos e outros artigos das posições 8211 a 8215, artigos de ornamentação, armações, bem como artigos de higiene ou de toucador) | 6             | 4                        |       |
| 76151090 | Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, e esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio (exceto latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7612, artigos com caráter de ferramenta, colheres, conchas, garfos e outros artigos das posições 8211 a 8215, artigos de ornamentação, armações, bem como artigos de higiene ou de toucador)                      | 6             | 4                        |       |
| 76152000 | Artigos de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio (exceto latas, caixas e recipientes semelhantes da posição 7612, bem como armações)  | 6             | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 76161000 | Tachas, pregos, escápuas, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, anilhas e artigos semelhantes, de alumínio (exceto grampos apresentados em barretas, bem como rolhas, batoques e semelhantes, roscados)  | 6             | 4                        |       |
| 76169100 | Telas metálicas, grades e redes, de fios de alumínio (exceto telas de fios metálicos para vestuário, decorações interiores e usos semelhantes, telas, grades e redes, transformadas em peneiras manuais ou partes de máquinas)   | 6             | 4                        |       |
| 76169910 | Obras de alumínio, vazadas ou moldadas, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 6             | 4                        |       |
| 76169990 | Obras de alumínio, não vazadas nem moldadas, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 6             | 4                        |       |
| 78011000 | Chumbo afinado, em formas brutas   | 2,5           | 0                        |       |
| 78019100 | Chumbo em formas brutas, que contenha antimônio como segundo elemento predominante em peso   | 2,5           | 0                        |       |
| 78019910 | Chumbo em formas brutas, que contenha, em peso, pelo menos 0,02 % de prata e destinado a ser afinado (chumbo de obra)  | Isenção       | 0                        |       |
| 78019990 | Chumbo em formas brutas [exceto chumbo que contenha antimônio como segundo elemento predominante em peso ou chumbo que contenha, em peso, 0,02 % ou mais de prata e destinado a ser afinado (chumbo de obra), bem como chumbo afinado]   | 2,5           | 0                        |       |
| 78020000 | Desperdícios e resíduos de chumbo (exceto cinzas e resíduos provenientes da produção de chumbo da posição 2620, lingotes ou outras formas brutas semelhantes, de desperdícios e resíduos de chumbo fundidos da posição 7801, bem como desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos) | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 78041100 | Folhas e tiras, de chumbo, de espessura (excluindo o suporte) não superior a 0,2 mm  | 5             | 4                        |       |
| 78041900 | Chapas de chumbo; folhas e tiras, de chumbo, de espessura (excluindo o suporte) superior a 0,2 mm  | 5             | 4                        |       |
| 78042000 | Pós e escamas, de chumbo (exceto granalhas de chumbo e lantejoulas da posição 8308)  | Isenção       | 0                        |       |
| 78060010 | Embalagens providas de blindagem de proteção, de chumbo, contra as radiações, para transporte ou armazenagem de matérias radioativas (Euratom) (exceto recipientes construídos ou equipados especialmente para um ou vários tipos de transporte)   | Isenção       | 0                        |       |
| 78060080 | Obras de chumbo, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 5             | 4                        |       |
| 79011100 | Zinco em formas brutas, não ligado, que contenha, em peso, 99,99 % ou mais de zinco  | 2,5           | 0                        |       |
| 79011210 | Zinco em formas brutas, não ligado, que contenha, em peso, 99,95 % ou mais, mas menos de 99,99 % de zinco  | 2,5           | 0                        |       |
| 79011230 | Zinco em formas brutas, não ligado, que contenha, em peso, 98,5 % ou mais, mas menos de 99,95 % de zinco   | 2,5           | 0                        |       |
| 79011290 | Zinco em formas brutas, não ligado, que contenha, em peso, 97,5 % ou mais, mas menos de 98,5 % de zinco  | 2,5           | 0                        |       |
| 79012000 | Ligas de zinco em formas brutas  | 2,5           | 0                        |       |
| 79020000 | Desperdícios e resíduos de zinco (exceto cinzas e resíduos provenientes da produção de zinco da posição 2620, lingotes e outras formas brutas semelhantes, de desperdícios e resíduos de zinco fundidos da posição 7901, bem como desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos) | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 79031000 | Poeiras de zinco   | 2,5           | 7                        |       |
| 79039000 | Pós e escamas, de zinco [exceto granalhas de zinco e lantejoulas da posição 8308, bem como poeiras de zinco]   | 2,5           | 7                        |       |
| 79040000 | Barras, perfis e fios, de zinco, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 5             | 4                        |       |
| 79050000 | Chapas, folhas e tiras, de zinco   | 5             | 4                        |       |
| 79070000 | Obras de zinco, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 5             | 4                        |       |
| 80011000 | Estanho em formas brutas, não ligado   | Isenção       | 0                        |       |
| 80012000 | Ligas de estanho em formas brutas  | Isenção       | 0                        |       |
| 80020000 | Desperdícios e resíduos de estanho (exceto cinzas e resíduos provenientes da produção de estanho da posição 2620, bem como lingotes ou outras formas brutas semelhantes, de desperdícios e resíduos de estanho fundidos da posição 8001) | Isenção       | 0                        |       |
| 80030000 | Barras, perfis e fios, de estanho, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 80070010 | Chapas, folhas e tiras, de estanho, de espessura superior a 0,2 mm   | Isenção       | 0                        |       |
| 80070080 | Obras de estanho, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 81011000 | Pós de tungstênio (volfrâmio)   | 5             | 4                        |       |
| 81019400 | Tungstênio (volfrâmio) em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização  | 5             | 4                        |       |
| 81019600 | Fios de tungstênio (volfrâmio)  | 6             | 7                        |       |
| 81019700 | Desperdícios e resíduos de tungstênio (volfrâmio) [exceto cinzas e resíduos que contenham tungstênio (volfrâmio)]   | Isenção       | 0                        |       |
| 81019910 | Barras (exceto as simplesmente obtidas por sinterização), perfis, chapas, tiras e folhas, de tungstênio, não especificados nem compreendidos noutras posições | 6             | 7                        |       |
| 81019990 | Obras de tungstênio (volfrâmio), não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 7             | 7                        |       |
| 81021000 | Pós de molibdênio   | 4             | 0                        |       |
| 81029400 | Molibdênio em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização  | 3             | 0                        |       |
| 81029500 | Barras, exceto as simplesmente obtidas por sinterização, perfis, chapas, tiras e folhas, de molibdênio, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 5             | 4                        |       |
| 81029600 | Fios de molibdênio  | 6,1           | 4                        |       |
| 81029700 | Desperdícios e resíduos de molibdênio (exceto cinzas e resíduos que contenham molibdênio)   | Isenção       | 0                        |       |
| 81029900 | Obras de molibdênio, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 7             | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 81032000 | Tântalo em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização; pós de tântalo   | Isenção       | 0                        |       |
| 81033000 | Desperdícios e resíduos de tântalo (exceto cinzas e resíduos que contenham tântalo)   | Isenção       | 0                        |       |
| 81039010 | Barras, exceto as simplesmente obtidas sinterização, perfis, fios, chapas, folhas e tiras, de tântalo, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 3             | 0                        |       |
| 81039090 | Obras de tântalo, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 4             | 0                        |       |
| 81041100 | Magnésio em formas brutas, que contenha, pelo menos, 99,8 %, em peso, de magnésio   | 5,3           | 4                        |       |
| 81041900 | Magnésio em formas brutas, que contenha, menos de 99,8 %, em peso, de magnésio  | 4             | 0                        |       |
| 81042000 | Desperdícios e resíduos de magnésio (exceto cinzas e resíduos que contenham magnésio, bem como aparas, resíduos de torno e grânulos, calibrados, de magnésio) | Isenção       | 0                        |       |
| 81043000 | Aparas, resíduos de torno e grânulos, calibrados, de magnésio; pós de magnésio  | 4             | 0                        |       |
| 81049000 | Obras de magnésio, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 4             | 0                        |       |
| 81052000 | Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto em formas brutas; pós de cobalto  | Isenção       | 0                        |       |
| 81053000 | Desperdícios e resíduos de cobalto (exceto cinzas e resíduos que contenham cobalto)   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 81059000 | Obras de cobalto, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 3             | 0                        |       |
| 81060010 | Bismuto em formas brutas; pós de bismuto; desperdícios e resíduos de bismuto (exceto cinzas e resíduos que contenham bismuto) | Isenção       | 0                        |       |
| 81060090 | Obras de bismuto, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2             | 0                        |       |
| 81072000 | Cádmio em formas brutas; pós de cádmio  | 3             | 0                        |       |
| 81073000 | Desperdícios e resíduos de cádmio (exceto cinzas e resíduos que contenham cádmio)   | Isenção       | 0                        |       |
| 81079000 | Obras de cádmio, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 4             | 0                        |       |
| 81082000 | Titânio em formas brutas; pós de titânio  | 5             | 7                        |       |
| 81083000 | Desperdícios e resíduos de titânio (exceto cinzas e resíduos que contenham titânio)   | 5             | 7                        |       |
| 81089030 | Barras, perfis e fios, de titânio, não especificados nem compreendidos noutras posições                                       | 7             | 7                        |       |
| 81089050 | Chapas, folhas e tiras, de titânio  | 7             | 7                        |       |
| 81089060 | Tubos de titânio  | 7             | 7                        |       |
| 81089090 | Obras de titânio, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 7             | 7                        |       |
| 81092000 | Zircônio em formas brutas; pós de zircônio  | 5             | 4                        |       |
| 81093000 | Desperdícios e resíduos de zircônio (exceto cinzas e resíduos que contenham zircônio)   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 81099000 | Obras de zircônio, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 9             | 7                        |       |
| 81101000 | Antimônio em formas brutas; pós de antimônio  | 7             | 4                        |       |
| 81102000 | Desperdícios e resíduos de antimônio (exceto cinzas e resíduos que contenham antimônio)   | Isenção       | 0                        |       |
| 81109000 | Obras de antimônio, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 7             | 4                        |       |
| 81110011 | Manganês em formas brutas; pós de manganês  | Isenção       | 0                        |       |
| 81110019 | Desperdícios e resíduos de manganês (exceto cinzas e resíduos que contenham manganês)   | Isenção       | 0                        |       |
| 81110090 | Obras de manganês, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 5             | 4                        |       |
| 81121200 | Berílio em formas brutas; pós de berílio  | Isenção       | 0                        |       |
| 81121300 | Desperdícios e resíduos de berílio (exceto cinzas e resíduos que contenham berílio)   | Isenção       | 0                        |       |
| 81121900 | Obras de berílio, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 3             | 0                        |       |
| 81122110 | Ligas de cromo que contenham, em peso, mais de 10 % de níquel, em formas brutas; pós de tais ligas (exceto cinzas e resíduos que contenham cromo ou ligas de cromo) | Isenção       | 0                        |       |
| 81122190 | Cromo em formas brutas; pós de cromo (exceto ligas de cromo que contenham, em peso, mais de 10 % de níquel)   | 3             | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 81122200 | Desperdícios e resíduos de cromo (exceto cinzas e resíduos que contenham cromo e ligas de cromo que contenham, em peso, mais de 10 % de níquel)              | Isenção       | 0                        |       |
| 81122900 | Obras de cromo, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 5             | 4                        |       |
| 81125100 | Tálio em formas brutas; pós de tálio   | 1,5           | 0                        |       |
| 81125200 | Desperdícios e resíduos de tálio (exceto cinzas e resíduos que contenham tálio)  | Isenção       | 0                        |       |
| 81125900 | Obras de tálio, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 3             | 0                        |       |
| 81129210 | Háfio (céltio) em formas brutas; pós de háfnio (céltio); desperdícios e resíduos de háfnio (céltio) [exceto cinzas e resíduos que contenham háfnio (céltio)] | 3             | 0                        |       |
| 81129221 | Desperdícios e resíduos de nióbio (colômbio), rênio, gálio, índio, vanádio e germânio (exceto cinzas e resíduos que contenham estes metais)                  | Isenção       | 0                        |       |
| 81129231 | Nióbio (colômbio) e rênio, em formas brutas; pós de nióbio (colômbio) ou rênio   | 3             | 0                        |       |
| 81129281 | Índio em formas brutas; pós de índio   | 2             | 0                        |       |
| 81129289 | Gálio em formas brutas; pós de gálio   | 1,5           | 0                        |       |
| 81129291 | Vanádio em formas brutas; pós de vanádio (exceto cinzas e resíduos que contenham vanádio)  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 81129295 | Germânio em formas brutas; pós de germânio  | 4,5           | 0                        |       |
| 81129920 | Obras de nióbio (colômbio) e germânio, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 7             | 7                        |       |
| 81129930 | Obras de nióbio (colômbio) ou rênio, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 9             | 7                        |       |
| 81129970 | Obras de gálio, índio e vanádio, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 3             | 4                        |       |
| 81130020 | Ceramais ( <i>cermets</i> ) em formas brutas  | 4             | 0                        |       |
| 81130040 | Desperdícios e resíduos de ceramais ( <i>cermets</i> ) [exceto cinzas e resíduos que contenham ceramais ( <i>cermets</i> )]         | Isenção       | 0                        |       |
| 81130090 | Obras de ceramais ( <i>cermets</i> ), não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 5             | 4                        |       |
| 82011000 | Pás, com parte operante de metais comuns  | 1,7           | 0                        |       |
| 82013000 | Alviões, picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras, com parte operante de metais comuns (exceto picaretas de alpinista)    | 1,7           | 0                        |       |
| 82014000 | Machados, podões e ferramentas semelhantes com gume, com parte operante de metais comuns (exceto picaretas de alpinista)            | 1,7           | 0                        |       |
| 82015000 | Tesouras de podar (incluindo as tesouras para aves domésticas) manipuladas com uma das mãos, com parte operante de metais comuns    | 1,7           | 0                        |       |
| 82016000 | Tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos, com parte operante de metais comuns | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 82019000 | Foices e foicinhas, facas para feno ou para palha e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura, com parte operante de metais comuns (exceto pás, forcados e forquilhas, alviões, picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras, machados, podões e ferramentas semelhantes com gume, tesouras para aves domésticas, tesouras de podar manipuladas com uma das mãos, tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos) | 1,7           | 0                        |       |
| 82021000 | Serras manuais, com parte operante de metais comuns (exceto moto-serras)  | 1,7           | 0                        |       |
| 82022000 | Folhas de serras de fita, de metais comuns  | 1,7           | 0                        |       |
| 82023100 | Folhas de serras circulares (incluindo as fresas-serras), de metais comuns, com parte operante de aço   | 2,7           | 0                        |       |
| 82023900 | Folhas de serras circulares (incluindo as fresas-serras), e suas partes, de metais comuns, com parte operante de outras matérias que não aço  | 2,7           | 0                        |       |
| 82024000 | Correntes cortantes de serras, de metais comuns   | 1,7           | 0                        |       |
| 82029100 | Folhas de serras retilíneas, de metais comuns, para trabalhar metais  | 2,7           | 0                        |       |
| 82029920 | Folhas de serras, incluindo as folhas para serrar não dentadas, de metais comuns, para trabalhar metais (exceto folhas de serras de fita e correntes cortantes de serras, bem como folhas de serras circulares ou retilíneas)   | 2,7           | 0                        |       |
| 82029980 | Folhas de serras, incluindo as folhas para serrar não dentadas, de metais comuns, para trabalhar outras matérias não metálicas (exceto folhas de serras de fita e correntes cortantes de serras, bem como folhas de serras circulares)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 82031000 | Limas, grosas e ferramentas semelhantes, de metais comuns  | 1,7           | 0                        |       |
| 82032000 | Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças não medicinais e ferramentas semelhantes, de metais comuns | 1,7           | 0                        |       |
| 82033000 | Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes, manuais, de metais comuns                              | 1,7           | 0                        |       |
| 82034000 | Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, de metais comuns            | 1,7           | 0                        |       |
| 82041100 | Chaves de porcas, manuais (incluindo as chaves dinamométricas), de metais comuns, de abertura fixa     | 1,7           | 0                        |       |
| 82041200 | Chaves de porcas, manuais (incluindo as chaves dinamométricas), de metais comuns, de abertura variável | 1,7           | 0                        |       |
| 82042000 | Chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos, de metais comuns                                     | 1,7           | 0                        |       |
| 82051000 | Ferramentas de furar ou de roscar, manuais   | 1,7           | 0                        |       |
| 82052000 | Martelos e marretas, com parte operante de metais comuns   | 3,7           | 0                        |       |
| 82053000 | Plainas, formões, goivas e ferramentas cortantes semelhantes, para trabalhar madeira                   | 3,7           | 0                        |       |
| 82054000 | Chaves de fenda, manuais   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 82055100 | Ferramentas manuais de uso doméstico, não mecânicas, com parte operante de metais comuns, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |
| 82055910 | Ferramentas manuais para pedreiros, moldadores, estucadores e pintores, de metais comuns, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |
| 82055980 | Ferramentas manuais [incluindo os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)], de metais comuns, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 82056000 | Lâmpadas ou lamparinas de soldar (maçaricos) e semelhantes (exceto maçaricos a gás)  | 2,7           | 0                        |       |
| 82057000 | Tornos de apertar, sargentos e semelhantes (exceto acessórios ou partes de máquinas-ferramentas)   | 3,7           | 0                        |       |
| 82059010 | Bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal   | 2,7           | 0                        |       |
| 82059090 | Conjuntos constituídos de artefatos incluídos em pelo menos duas das subposições da posição 8205   | 3,7           | 0                        |       |
| 82060000 | Conjuntos constituídos de ferramentas incluídas em pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em conjuntos para venda a retalho  | 3,7           | 0                        |       |
| 82071300 | Ferramentas de perfuração ou de sondagem, intercambiáveis, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais ( <i>cermets</i> )   | 2,7           | 0                        |       |
| 82071910 | Ferramentas de perfuração ou de sondagem, intercambiáveis, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante  | 2,7           | 0                        |       |
| 82071990 | Ferramentas de perfuração ou de sondagem, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias que não carbonetos metálicos sinterizados, ceramais ( <i>cermets</i> ), diamante ou aglomerados de diamante | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 82072010 | Fieiras de estiramento ou de extrusão, para metais, intercambiáveis, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante   | 2,7           | 0                        |       |
| 82072090 | Fieiras de estiramento ou de extrusão, para metais, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias que não diamante ou aglomerados de diamante                        | 2,7           | 0                        |       |
| 82073010 | Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar, intercambiáveis, para trabalhar metais   | 2,7           | 0                        |       |
| 82073090 | Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar, intercambiáveis, para trabalhar matérias não metálicas   | 2,7           | 0                        |       |
| 82074010 | Ferramentas de roscar interiormente metais, intercambiáveis   | 2,7           | 0                        |       |
| 82074030 | Ferramentas de roscar exteriormente metais, intercambiáveis   | 2,7           | 0                        |       |
| 82074090 | Ferramentas de roscar interior ou exteriormente matérias não metálicas, intercambiáveis   | 2,7           | 0                        |       |
| 82075010 | Ferramentas de furar, intercambiáveis, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante (exceto ferramentas de perfuração ou de sondagem e ferramentas de roscar) | 2,7           | 0                        |       |
| 82075030 | Brocas para alvenaria, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias que não diamante ou aglomerados de diamante   | 2,7           | 0                        |       |
| 82075050 | Ferramentas de furar metais, intercambiáveis, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> ) (exceto ferramentas de roscar)           | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 82075060 | Ferramentas de furar metais, intercambiáveis, com parte operante de aços de corte rápido (exceto ferramentas de roscar)  | 2,7           | 0                        |       |
| 82075070 | Ferramentas de furar metais, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias que não diamante, aglomerados de diamante, carbonetos metálicos sinterizados, ceramais ( <i>cermets</i> ) ou aços de corte rápido (exceto ferramentas de roscar) | 2,7           | 0                        |       |
| 82075090 | Ferramentas de furar, intercambiáveis, para trabalhar matérias não metálicas, com parte operante de outras matérias que não diamante ou aglomerados de diamante (exceto ferramentas de perfuração ou de sondagem, brocas e ferramentas de roscar)    | 2,7           | 0                        |       |
| 82076010 | Ferramentas de escarear ou de mandrilar, intercambiáveis, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante   | 2,7           | 0                        |       |
| 82076030 | Ferramentas de brocar ou de furar metais, intercambiáveis  | 2,7           | 0                        |       |
| 82076050 | Ferramentas de brocar materiais não metálicos, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias que não diamante ou aglomerados de diamante  | 2,7           | 0                        |       |
| 82076070 | Ferramentas de brochar metais, intercambiáveis   | 2,7           | 0                        |       |
| 82076090 | Ferramentas de brochar materiais não metálicos, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias que não diamante ou aglomerados de diamante   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 82077010 | Ferramentas de fresar metais, intercambiáveis, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais ( <i>cermets</i> )  | 2,7           | 0                        |       |
| 82077031 | Fresas com cabo, intercambiáveis, para fresar metais, com parte operante de outras matérias que não carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> )  | 2,7           | 0                        |       |
| 82077037 | Ferramentas de fresar, intercambiáveis, para trabalhar metais, com parte operante de outras matérias que não carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> ) (exceto fresas com cabo)                              | 2,7           | 0                        |       |
| 82077090 | Ferramentas de fresar materiais não metálicos, intercambiáveis  | 2,7           | 0                        |       |
| 82078011 | Ferramentas de torneiar metais, intercambiáveis, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais ( <i>cermets</i> )  | 2,7           | 0                        |       |
| 82078019 | Ferramentas de torneiar metais, intercambiáveis, com parte operante de outras matérias que não carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> )   | 2,7           | 0                        |       |
| 82078090 | Ferramentas de torneiar materiais não metálicos, intercambiáveis  | 2,7           | 0                        |       |
| 82079010 | Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais ou para máquinas-ferramentas, mecânicas ou não mecânicas, com parte operante de diamante ou de aglomerados de diamante, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 2,7           | 0                        |       |
| 82079030 | Lâminas de chaves de fenda, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 82079050 | Ferramentas de talhar engrenagens, intercambiáveis (exceto fresas de talhar engrenagens)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 82079071 | Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais ou para máquinas-ferramentas, mecânicas ou não mecânicas, para trabalhar metais, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> ), não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 82079078 | Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas, para trabalhar matérias não metálicas, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> ), não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 82079091 | Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas, para trabalhar metais, com parte operante de outras matérias que não diamante, aglomerados de diamante, carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> ), não especificadas nem compreendidas noutras posições                 | 2,7           | 0                        |       |
| 82079099 | Ferramentas, intercambiáveis, para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas, para trabalhar matérias não metálicas, com parte operante de outras matérias que não diamante, aglomerados de diamante, carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> ), não especificadas nem compreendidas noutras posições | 2,7           | 0                        |       |
| 82081000 | Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou para aparelhos mecânicos, para trabalhar metais   | 1,7           | 0                        |       |
| 82082000 | Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou para aparelhos mecânicos, para trabalhar madeira  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 82083000 | Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares   | 1,7           | 0                        |       |
| 82084000 | Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas de agricultura, horticultura ou silvicultura (exceto para trabalhar madeira)  | 1,7           | 0                        |       |
| 82089000 | Facas e lâminas cortantes, de metais comuns, para máquinas ou aparelhos mecânicos (exceto para trabalhar metais ou madeira, para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares, e para máquinas de agricultura, horticultura ou silvicultura) | 1,7           | 0                        |       |
| 82090020 | Plaquetas amovíveis para ferramentas, não montadas, de ceramais ( <i>cermets</i> )   | 2,7           | 0                        |       |
| 82090080 | Plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> ) (exceto plaquetas amovíveis)  | 2,7           | 0                        |       |
| 82100000 | Aparelhos mecânicos de acionamento manual, de metais comuns, pesando até 10 kg, utilizados para preparar, acondicionar ou servir alimentos ou bebidas  | 2,7           | 0                        |       |
| 82111000 | Conjuntos de vários tipos de facas da posição 8211; conjuntos em que as facas da posição 8211 predominam numericamente em relação a outros artefatos   | 8,5           | 7                        |       |
| 82119100 | Facas de mesa (exceto facas para peixe ou para manteiga), de lâmina fixa, de metais comuns, inclui os cabos  | 8,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 82119200 | Facas de lâmina fixa de metais comuns (exceto facas para feno ou para palha, facas de mato, facas e lâminas cortantes para máquinas ou aparelhos mecânicos, facas de mesa, facas especiais para peixe ou para manteiga, navalhas e lâminas de barbear, bem como facas da posição 8214) | 8,5           | 7                        |       |
| 82119300 | Facas, exceto as de lâmina fixa, incluindo as podadeiras de lâmina móvel, de metais comuns (exceto navalhas de barbear)  | 8,5           | 7                        |       |
| 82119400 | Lâminas de metais comuns, para facas de mesa, navalhas de bolso e outras facas da posição 8211   | 6,7           | 4                        |       |
| 82119500 | Cabos de metais comuns, para facas de mesa, canivetes e outras facas da posição 8211   | 2,7           | 0                        |       |
| 82121010 | Aparelhos de barbear de segurança, de lâminas não substituíveis, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 82121090 | Navalhas e aparelhos, de barbear, não elétricos, de metais comuns (exceto aparelhos de barbear de segurança, de lâminas não substituíveis)   | 2,7           | 0                        |       |
| 82122000 | Lâminas de barbear de segurança, de metais comuns, incluindo os esboços em tiras   | 2,7           | 0                        |       |
| 82129000 | Partes de navalhas e aparelhos, de barbear, não elétricos, de metais comuns (exceto lâminas de barbear de segurança, incluindo os esboços em tiras)  | 2,7           | 0                        |       |
| 82130000 | Tesouras e suas lâminas, de metais comuns (exceto tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos, tesouras de podar e semelhantes, manipuladas com uma das mãos, bem como tesouras especiais para ferradores)                          | 4,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 82141000 | Corta-papéis, abre-cartas, raspadeiras, apara-lápis e suas lâminas, de metais comuns (exceto máquinas e aparelhos do Capítulo 84)  | 2,7           | 0                        |       |
| 82142000 | Utensílios e conjuntos de utensílios de manicuros ou de pedicuros, incluídas as limas para unhas, de metais comuns (exceto tesouras comuns)  | 2,7           | 0                        |       |
| 82149000 | Máquinas de cortar o cabelo ou tosquiador e outros artigos de cutelaria, de metais comuns, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 82151020 | Conjuntos que contenham uma ou várias facas da posição 8211 e pelo menos um número igual de colheres, garfos ou outros artigos da posição 8215, de metais comuns, que contenham exclusivamente objetos prateados, dourados ou platinados                   | 4,7           | 4                        |       |
| 82151030 | Conjuntos que contenham uma ou várias facas da posição 8211 e pelo menos um número igual de colheres, garfos ou outros artigos da posição 8215, de aço inoxidável, que contenham pelo menos um objeto prateado, dourado ou platinado                       | 8,5           | 7                        |       |
| 82151080 | Conjuntos que contenham uma ou várias facas da posição 8211 e pelo menos um número igual de colheres, garfos ou outros artigos da posição 8215, de metais comuns que não aço inoxidável, que contenham pelo menos um objeto prateado, dourado ou platinado | 4,7           | 4                        |       |
| 82152010 | Conjuntos que contenham uma ou várias facas da posição 8211 e pelo menos um número igual de colheres, garfos ou outros artigos da posição 8215, de aço inoxidável, que não contenham objetos prateados, dourados ou platinados                             | 8,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 82152090 | Conjuntos que contenham uma ou várias facas da posição 8211 e pelo menos um número igual de colheres, garfos ou outros artigos da posição 8215, de metais comuns que não aço inoxidável, que não contenham objetos prateados, dourados ou platinados   | 4,7           | 4                        |       |
| 82159100 | Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artefatos semelhantes, de metais comuns, prateados, dourados ou platinados (exceto conjuntos, bem como cisalhas para lagosta e tesouras para aves domésticas)                                | 4,7           | 4                        |       |
| 82159910 | Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artefatos semelhantes, de aço inoxidável, não prateados, nem dourados ou platinados (exceto conjuntos, bem como cisalhas para lagosta e tesouras para aves domésticas)                       | 8,5           | 7                        |       |
| 82159990 | Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artefatos semelhantes, de metais comuns que não aço inoxidável, não prateados, nem dourados ou platinados (exceto conjuntos, bem como cisalhas para lagosta e tesouras para aves domésticas) | 4,7           | 4                        |       |
| 83011000 | Cadeados, de metais comuns   | 2,7           | 0                        |       |
| 83012000 | Fechaduras dos tipos utilizados em veículos automóveis, de metais comuns   | 2,7           | 0                        |       |
| 83013000 | Fechaduras dos tipos utilizados em móveis, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 83014011 | Fechaduras de cilindro, dos tipos utilizados para portas de edifícios, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 83014019 | Fechaduras dos tipos utilizados para portas de edifícios, de metais comuns (exceto fechaduras de cilindro e cadeados)  | 2,7           | 0                        |       |
| 83014090 | Fechaduras e ferrolhos, de metais comuns (exceto cadeados, bem como fechaduras dos tipos utilizados para veículos automóveis, para móveis ou para portas de edifícios)     | 2,7           | 0                        |       |
| 83015000 | Fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns   | 2,7           | 0                        |       |
| 83016000 | Partes de cadeados, fechaduras e ferrolhos, bem como de fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 2,7           | 0                        |       |
| 83017000 | Chaves apresentadas isoladamente, para cadeados, fechaduras e ferrolhos, bem como fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns                             | 2,7           | 0                        |       |
| 83021000 | Dobradiças de qualquer tipo (incluindo os gonzos e as charneiras), de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 83022000 | Rodízios com armação, de metais comuns   | 2,7           | 0                        |       |
| 83023000 | Guarnições, ferragens e artigos semelhantes, de metais comuns, para veículos automóveis (exceto dobradiças e rodízios)   | 2,7           | 0                        |       |
| 83024110 | Guarnições e ferragens para portas, de metais comuns (exceto fechaduras e ferrolhos com chave, bem como dobradiças)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 83024150 | Guarnições e ferragens para janelas e janelas de sacada, de metais comuns (exceto fechaduras e ferrolhos com chave, bem como dobradiças)   | 2,7           | 0                        |       |
| 83024190 | Guarnições e ferragens para construções, de metais comuns (exceto para portas, janelas ou janelas de sacada, bem como fechaduras e ferrolhos com chave e dobradiças)   | 2,7           | 0                        |       |
| 83024200 | Guarnições, ferragens e artigos semelhantes, de metais comuns, para móveis (exceto fechaduras e ferrolhos com chave, dobradiças e rodízios)  | 2,7           | 0                        |       |
| 83024900 | Guarnições, ferragens e artigos semelhantes, de metais comuns (exceto fechaduras e ferrolhos com chave, fechos e armações com fecho, com fechadura, dobradiças, rodízios, bem como guarnições e ferragens para construções, para veículos automóveis ou para móveis) | 2,7           | 0                        |       |
| 83025000 | Pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 83026000 | Fechos automáticos para portas, de metais comuns   | 2,7           | 0                        |       |
| 83030040 | Cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes, de metais comuns   | 2,7           | 0                        |       |
| 83030090 | Cofres e caixas de segurança e artefatos semelhantes, de metais comuns (exceto cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes)   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 83040000 | Classificadores, ficheiros, caixas de classificação, porta-cópias, porta-canetas, porta-carimbos e artefatos semelhantes, de escritório, de metais comuns (exceto os móveis de escritório da posição 9403)  | 2,7           | 0                        |       |
| 83051000 | Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, de metais comuns (exceto percevejos e fechos para livros ou para registos)  | 2,7           | 0                        |       |
| 83052000 | Grampos apresentados em barretas, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 83059000 | Molas para papéis, cantos para cartas, indicadores para fichas ou cavaleiros e objetos semelhantes de escritório, de metais comuns, incluindo partes de artigos da posição 8305 (exceto ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, grampos apresentados em barretas e percevejos, bem como fechos para livros ou registos) | 2,7           | 0                        |       |
| 83061000 | Sinos, campainhas, gongos e artefatos semelhantes, não elétricos, de metais comuns (exceto instrumentos musicais)   | Isenção       | 0                        |       |
| 83062100 | Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de metais comuns, prateados, dourados ou platinados (exceto objetos de arte, objetos de coleção e antiguidades)  | Isenção       | 0                        |       |
| 83062900 | Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de metais comuns, não prateados, nem dourados ou platinados (exceto objetos de arte, objetos de coleção e antiguidades)  | Isenção       | 0                        |       |
| 83063000 | Molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes, de metais comuns; espelhos de metais comuns (exceto elementos óticos)   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 83071000 | Tubos flexíveis de ferro ou aço, mesmo com acessórios  | 2,7           | 0                        |       |
| 83079000 | Tubos flexíveis de outros metais comuns que não ferro ou aço, mesmo com acessórios   | 2,7           | 0                        |       |
| 83081000 | Grampos, colchetes e ilhós, de metais comuns, para vestuário, calçado, toldos, bolsas, artigos de viagens e para quaisquer outras confeções ou equipamentos  | 2,7           | 0                        |       |
| 83082000 | Rebites tubulares ou de haste fendida, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 83089000 | Fechos, armações com fecho, sem fechadura, fivelas e fivelas-fecho, de metais comuns, para vestuário, calçado, toldos, bolsas, artigos de viagens e para quaisquer outras confeções ou equipamentos, incluindo partes de artigos da posição 8308, de metais comuns (exceto grampos, colchetes, ilhós, bem como rebites tubulares ou de haste fendida)  | 2,7           | 0                        |       |
| 83091000 | Cápsulas de coroa, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 83099010 | Cápsulas de rolar e de sobrerrolhar, de chumbo; cápsulas de rolar ou sobrerrolhar, de alumínio, de diâmetro superior a 21 mm (exceto cápsulas de coroa)  | 3,7           | 0                        |       |
| 83099090 | Rolhas, tampas e cápsulas para garrafas (incluindo as rolhas e cápsulas, de rosca, e as rolhas vertedoras), batoques ou tampões roscados, protetores de batoques ou de tampões, selos de garantia e outros acessórios para embalagem, de metais comuns (exceto cápsulas de coroa, cápsulas de rolar e de sobrerrolhar, de chumbo, bem como cápsulas de rolar ou sobrerrolhar, de alumínio, de diâmetro superior a 21 mm) | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 83100000 | Placas indicadoras, placas sinalizadoras, placas-endereços e placas semelhantes, números, letras e sinais diversos, de metais comuns, incluindo as placas de sinalização de trânsito (exceto os da posição 9405, caracteres tipográficos e semelhantes, bem como placas, discos e semáforos para vias de comunicação da posição 8608)   | 2,7           | 0                        |       |
| 83111000 | Eléttodos revestidos exteriormente para soldar a arco, de metais comuns   | 2,7           | 0                        |       |
| 83112000 | Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns  | 2,7           | 0                        |       |
| 83113000 | Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns (exceto fios e varetas com alma de metais para soldar, em que o metal contenha, pelo menos, 2 %, em peso, de um metal precioso para além de decapantes ou fundentes)  | 2,7           | 0                        |       |
| 83119000 | Fios, varetas, tubos, chapas, eléctrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos interior ou exteriormente de decapantes ou de fundentes, para soldadura ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos, não especificados nem compreendidos noutras posições; fios e varetas, de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção, não especificados nem compreendidos noutras posições | 2,7           | 0                        |       |
| 84011000 | Reatores nucleares (Euratom)  | 5,7           | 4                        |       |
| 84012000 | Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições (Euratom)  | 3,7           | 0                        |       |
| 84013000 | Elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, em revestimentos com ferramenta de manuseamento, para reatores nucleares (Euratom)   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84014000 | Partes de reatores nucleares, não especificadas nem compreendidas noutras posições (Euratom)   | 3,7           | 0                        |       |
| 84021100 | Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 t por hora   | 2,7           | 0                        |       |
| 84021200 | Caldeiras aquatubulares com produção de vapor não superior a 45 t por hora (exceto as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84021910 | Caldeiras de tubos de fumo (exceto as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84021990 | Caldeiras para produção de vapor, incluindo as caldeiras mistas (exceto caldeiras aquatubulares, caldeiras de tubos de fumo, bem como caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão) | 2,7           | 0                        |       |
| 84022000 | Caldeiras denominadas «de água superaquecida»  | 2,7           | 0                        |       |
| 84029000 | Partes de caldeiras para produção de vapor e de caldeiras denominadas «de água sobreaquecida», não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 84031010 | Caldeiras para aquecimento central, não elétricas, de ferro fundido (exceto caldeiras para produção de vapor e caldeiras denominadas «de água sobreaquecida» da posição 8402)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84031090 | Caldeiras para aquecimento central, não elétricas (exceto as de ferro fundido, caldeiras para produção de vapor e caldeiras denominadas «de água sobreaquecida» da posição 8402)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84039010 | Partes de caldeiras para aquecimento central, de ferro fundido, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84039090 | Partes de caldeiras para aquecimento central, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 84041000 | Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403 (por exemplo, economizadores, sobreaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84042000 | Condensadores para máquinas a vapor   | 2,7           | 0                        |       |
| 84049000 | Partes de aparelhos auxiliares das posições 8402 ou 8403, bem como condensadores para máquinas a vapor, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 84051000 | Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores (exceto fornos de coque, geradores de gás eletrolíticos, bem como lampiões de acetileno) | 1,7           | 0                        |       |
| 84059000 | Partes de geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, bem como de geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84061000 | Turbinas a vapor para propulsão de embarcações  | 2,7           | 0                        |       |
| 84068100 | Turbinas a vapor de potência superior a 40 MW (exceto para propulsão de embarcações)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84068200 | Turbinas a vapor de potência não superior a 40 MW (exceto para propulsão de embarcações)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84069010 | Aletas, pás e rotores, de turbinas  | 2,7           | 0                        |       |
| 84069090 | Partes de turbinas a vapor, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto aletas, pás e rotores)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84071000 | Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), para aviação  | 1,7           | 0                        |       |
| 84072110 | Motores do tipo fora de borda, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), para propulsão de embarcações, de cilindrada não superior a 325 cm <sup>3</sup>  | 6,2           | 4                        |       |
| 84072191 | Motores do tipo fora de borda, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), para propulsão de embarcações, de cilindrada superior a 325 cm <sup>3</sup> e potência não superior a 30 kW  | 4,2           | 0                        |       |
| 84072199 | Motores do tipo fora de borda, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), para propulsão de embarcações, de cilindrada superior a 325 cm <sup>3</sup> e potência superior a 30 kW  | 4,2           | 0                        |       |
| 84072900 | Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), para propulsão de embarcações (exceto do tipo fora de borda)  | 4,2           | 0                        |       |
| 84073100 | Motores de pistão alternativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, de cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup>                                      | 2,7           | 0                        |       |
| 84073210 | Motores de pistão alternativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, de cilindrada superior a 50 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 125 cm <sup>3</sup> | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84073290 | Motores de pistão alternativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, de cilindrada superior a 125 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 250 cm <sup>3</sup>  | 2,7           | 0                        |       |
| 84073300 | Motores de pistão alternativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, de cilindrada superior a 250 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1 000 cm <sup>3</sup>  | 2,7           | 0                        |       |
| 84073410 | Motores de pistão alternativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), de cilindrada superior a 1 000 cm <sup>3</sup> , destinados à indústria de montagem de motocultores da subposição 870110, de veículos automóveis da posição 8703, de veículos automóveis da posição 8704 com motor de cilindrada inferior a 2 800 cm <sup>3</sup> e de veículos automóveis da posição 8705   | 2,7           | 0                        |       |
| 84073430 | Motores de pistão alternativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, usados, de cilindrada superior a 1 000 cm <sup>3</sup>   | 4,2           | 0                        |       |
| 84073491 | Motores de pistão alternativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, novos, de cilindrada superior a 1 000 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 1 500 cm <sup>3</sup> (exceto motores da subposição 84073410)   | 4,2           | 0                        |       |
| 84073499 | Motores de pistão alternativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, novos, de cilindrada superior a 1 500 cm <sup>3</sup> (exceto motores destinados à indústria de montagem de motocultores da subposição 870110, de veículos automóveis da posição 8703, de veículos automóveis da posição 8704 com motor de cilindrada inferior a 2 800 cm <sup>3</sup> e de veículos automóveis da posição 8705) | 4,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84079010 | Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), de cilindrada não superior a 250 cm <sup>3</sup> (exceto motores para aviação, motores para propulsão de embarcações, bem como motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84079050 | Motores de pistão rotativo, de ignição por faísca (centelha) (motor de explosão), de cilindrada superior a 250 cm <sup>3</sup> , destinados à indústria de montagem de motocultores da subposição 870110, de veículos automóveis da posição 8703, de veículos automóveis da posição 8704 com motor de cilindrada inferior a 2 800 cm <sup>3</sup> e de veículos automóveis da posição 8705    | 2,7           | 0                        |       |
| 84079080 | Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), de cilindrada superior a 250 cm <sup>3</sup> e potência não superior a 10 kW (exceto motores da subposição 84079050, motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, bem como motores para aviação e motores para propulsão de embarcações) | 4,2           | 0                        |       |
| 84079090 | Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), de cilindrada superior a 250 cm <sup>3</sup> e potência não inferior a 10 kW (exceto motores da subposição 84079050, motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87, bem como motores para aviação e motores para propulsão de embarcações) | 4,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84081011 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel) destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, usados   | Isenção       | 0                        |       |
| 84081019 | Motores de pistão, de ignição por compressão, destinados a embarcações, usados (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84081023 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, novos, de potência não superior a 50 kW   | Isenção       | 0                        |       |
| 84081027 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados a embarcações, novos, de potência não superior a 50 kW (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000) | 2,7           | 0                        |       |
| 84081031 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, novos, de potência superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW                    | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84081039 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados a embarcações, novos, de potência superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84081041 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, novos, de potência superior a 100 kW, mas não superior a 200 kW   | Isenção       | 0                        |       |
| 84081049 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados a embarcações, novos, de potência superior a 100 kW, mas não superior a 200 kW (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000) | 2,7           | 0                        |       |
| 84081051 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, novos, de potência superior a 200 kW, mas não superior a 300 kW   | Isenção       | 0                        |       |
| 84081059 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados a embarcações, novos, de potência superior a 200 kW, mas não superior a 300 kW (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000) | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84081061 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, novos, de potência superior a 300 kW, mas não superior a 500 kW   | Isenção       | 0                        |       |
| 84081069 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados a embarcações, novos, de potência superior a 300 kW, mas não superior a 500 kW (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84081071 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, novos, de potência superior a 500 kW, mas não superior a 1 000 kW   | Isenção       | 0                        |       |
| 84081079 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados a embarcações, novos, de potência superior a 500 kW, mas não superior a 1 000 kW (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000) | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84081081 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, novos, de potência superior a 1 000 kW, mas não superior a 5 000 kW   | Isenção       | 0                        |       |
| 84081089 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados a embarcações, novos, de potência superior a 1 000 kW, mas não superior a 5 000 kW (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000) | 2,7           | 0                        |       |
| 84081091 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000, novos, de potência superior a 5 000 kW  | Isenção       | 0                        |       |
| 84081099 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados a embarcações, novos, de potência superior a 5 000 kW (exceto motores destinados às embarcações para navegação marítima das posições 8901 a 8906, aos rebocadores da subposição 89040010 e aos navios de guerra da subposição 89061000)                              | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84082010 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), destinados à indústria de montagem de motocultores da subposição 870110, de veículos automóveis da posição 8703, de veículos automóveis da posição 8704 com motor de cilindrada inferior a 2 500 cm <sup>3</sup> e de veículos automóveis da posição 8705 | 2,7           | 0                        |       |
| 84082031 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), para tratores agrícolas e florestais de rodas, de potência não superior a 50 kW   | 4,2           | 0                        |       |
| 84082035 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), para tratores agrícolas e florestais de rodas, de potência superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW  | 4,2           | 0                        |       |
| 84082037 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), para tratores agrícolas e florestais de rodas, de potência superior a 100 kW  | 4,2           | 0                        |       |
| 84082051 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), para propulsão de veículos do Capítulo 87, de potência não superior a 50 kW (exceto motores da subposição 84082010 e motores para tratores agrícolas e florestais de rodas)   | 4,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84082055 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), para propulsão de veículos do Capítulo 87, de potência superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW (exceto motores da subposição 84082010 e motores para tratores agrícolas e florestais de rodas)  | 4,2           | 0                        |       |
| 84082057 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), para propulsão de veículos do Capítulo 87, de potência superior a 100 kW, mas não superior a 200 kW (exceto motores da subposição 84082010 e motores para tratores agrícolas e florestais de rodas) | 4,2           | 0                        |       |
| 84082099 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), para propulsão de veículos do Capítulo 87, de potência superior a 200 kW (exceto motores da subposição 84082010 e motores para tratores agrícolas e florestais de rodas)                            | 4,2           | 0                        |       |
| 84089021 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), para propulsão de veículos ferroviários   | 4,2           | 0                        |       |
| 84089027 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), usados (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87)  | 4,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84089041 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência não superior a 15 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87)                         | 4,2           | 0                        |       |
| 84089043 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 15 kW, mas não superior a 30 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87)   | 4,2           | 0                        |       |
| 84089045 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 30 kW, mas não superior a 50 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87)   | 4,2           | 0                        |       |
| 84089047 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 50 kW, mas não superior a 100 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87)  | 4,2           | 0                        |       |
| 84089061 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 100 kW, mas não superior a 200 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87) | 4,2           | 0                        |       |
| 84089065 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 200 kW, mas não superior a 300 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87) | 4,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84089067 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 300 kW, mas não superior a 500 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87)     | 4,2           | 0                        |       |
| 84089081 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 500 kW, mas não superior a 1 000 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87)   | 4,2           | 0                        |       |
| 84089085 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 1 000 kW, mas não superior a 5 000 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87) | 4,2           | 0                        |       |
| 84089089 | Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), novos, de potência superior a 5,000 kW (exceto motores para propulsão de veículos ferroviários ou embarcações, bem como motores para propulsão de veículos do Capítulo 87)                              | 4,2           | 0                        |       |
| 84091000 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, para aviação, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84099100 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por faísca (centelha), não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 84099900 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84101100 | Turbinas e rodas hidráulicas, de potência não superior a 1 000 kW (exceto motores hidráulicos da posição 8412)                           | 4,5           | 0                        |       |
| 84101200 | Turbinas e rodas hidráulicas, de potência superior a 1 000 kW, mas não superior a 10 000 kW (exceto motores hidráulicos da posição 8412) | 4,5           | 0                        |       |
| 84101300 | Turbinas e rodas hidráulicas, de potência superior a 1 000 kW (exceto motores hidráulicos da posição 8412)                               | 4,5           | 0                        |       |
| 84109000 | Partes de turbinas e rodas hidráulicas, incluindo os reguladores   | 4,5           | 0                        |       |
| 84111100 | Turborreatores de impulso não superior a 25 kN   | 3,2           | 0                        |       |
| 84111210 | Turborreatores de impulso superior a 25 kN, mas não superior a 44 kN   | 2,7           | 0                        |       |
| 84111230 | Turborreatores de impulso superior a 44 kN, mas não superior a 132 kN  | 2,7           | 0                        |       |
| 84111280 | Turborreatores de impulso superior a 132 kN  | 2,7           | 0                        |       |
| 84112100 | Turbopropulsores de potência não superior a 1 100 kW   | 3,6           | 0                        |       |
| 84112220 | Turbopropulsores de potência superior a 1 100 kW, mas não superior a 3 730 kW  | 2,7           | 0                        |       |
| 84112280 | Turbopropulsores de potência superior a 3 730 kW   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84118100 | Turbinas a gás de potência não superior a 5 000 kW (exceto turborreatores e turbopropulsores)   | 4,1           | 0                        |       |
| 84118220 | Turbinas a gás de potência superior a 5 000 kW, mas não superior a 20 000 kW (exceto turborreatores e turbopropulsores)                 | 4,1           | 0                        |       |
| 84118260 | Turbinas a gás de potência superior a 20 000 kW, mas não superior a 50 000 kW (exceto turborreatores e turbopropulsores)                | 4,1           | 0                        |       |
| 84118280 | Turbinas a gás de potência superior a 50 000 kW (exceto turborreatores e turbopropulsores)  | 4,1           | 0                        |       |
| 84119100 | Partes de turborreatores ou turbopropulsores, não especificadas nem compreendidas noutras posições                                      | 2,7           | 0                        |       |
| 84119900 | Partes de turbinas a gás, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 4,1           | 0                        |       |
| 84121000 | Propulsores a reação, excluindo os turborreatores   | 2,2           | 0                        |       |
| 84122120 | Sistemas hidráulicos, de movimento retilíneo (cilindros)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84122180 | Motores hidráulicos, de movimento retilíneo (cilindros) (exceto sistemas hidráulicos)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84122920 | Sistemas hidráulicos com motores óleo-hidráulicos como parte operativa [exceto motores hidráulicos, de movimento retilíneo (cilindros)] | 4,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84122981 | Motores óleo-hidráulicos [exceto motores hidráulicos, de movimento retilíneo (cilindros), e sistemas hidráulicos]  | 4,2           | 0                        |       |
| 84122989 | Motores hidráulicos [exceto de movimento retilíneo (cilindros), sistemas hidráulicos, motores óleo-hidráulicos, turbinas e rodas hidráulicas da posição 8410 e turbinas a vapor]   | 4,2           | 0                        |       |
| 84123100 | Motores pneumáticos, de movimento retilíneo (cilindros)  | 4,2           | 0                        |       |
| 84123900 | Motores pneumáticos [exceto de movimento retilíneo (cilindros)]  | 4,2           | 0                        |       |
| 84128010 | Máquinas a vapor de água ou a outros vapores [exceto caldeiras de vapor (geradores de vapor) e turbinas]   | 2,7           | 0                        |       |
| 84128080 | Motores e máquinas motrizes, não elétricos (exceto turbinas a vapor, motores de pistão, turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, turbinas a gás, propulsores a reação, motores hidráulicos, motores pneumáticos, máquinas a vapor de água ou a outros vapores, bem como motores elétricos) | 4,2           | 0                        |       |
| 84129020 | Partes de propulsores a reação, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de turborreatores)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84129040 | Partes de motores hidráulicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84129080 | Partes de motores hidráulicos, não elétricos, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 84131100 | Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo, dos tipos utilizados em estações (postos) de serviço ou oficinas (garagens)                               | 1,7           | 0                        |       |
| 84131900 | Bombas para líquidos, com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo [exceto bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos utilizados em estações (postos) de serviço ou oficinas (garagens)] | 1,7           | 0                        |       |
| 84132000 | Bombas manuais para líquidos (exceto as das subposições 841311 e 841319)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84133020 | Bombas de injeção próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão   | 1,7           | 0                        |       |
| 84133080 | Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão (exceto bombas de injeção)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84134000 | Bombas para betão  | 1,7           | 0                        |       |
| 84135020 | Agregados hidráulicos volumétricos alternativos, com bombas  | 1,7           | 0                        |       |
| 84135040 | Bombas doseadoras alternativas, de acionamento mecânico  | 1,7           | 0                        |       |
| 84135061 | Bombas de êmbolo óleo-hidráulicas (exceto agregados hidráulicos)   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84135069 | Bombas de êmbolo, de acionamento mecânico [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bombas para betão, bombas hidráulicas, incluindo agregados hidráulicos, bem como bombas doseadoras]     | 1,7           | 0                        |       |
| 84135080 | Bombas volumétricas alternativas, de acionamento mecânico [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bombas para betão, agregados hidráulicos, bombas doseadoras, bem como bombas de êmbolo] | 1,7           | 0                        |       |
| 84136020 | Agregados hidráulicos volumétricos rotativos, com bombas   | 1,7           | 0                        |       |
| 84136031 | Bombas de engrenagens óleo-hidráulicas (exceto agregados hidráulicos)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84136039 | Bombas de engrenagens, de acionamento mecânico [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bem como bombas hidráulicas, incluindo agregados hidráulicos]                                      | 1,7           | 0                        |       |
| 84136061 | Bombas de palhetas óleo-hidráulicas (exceto agregados hidráulicos)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84136069 | Bombas de palhetas, de acionamento mecânico [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bem como bombas hidráulicas, incluindo agregados hidráulicos]   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84136070 | Bombas de parafuso helicoidal, de acionamento mecânico [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bombas para betão, bem como agregados hidráulicos]  | 1,7           | 0                        |       |
| 84136080 | Bombas volumétricas rotativas, de acionamento mecânico [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bombas para betão, bombas de engrenagens, bombas de palhetas, bombas de parafuso helicoidal, bem como agregados hidráulicos]  | 1,7           | 0                        |       |
| 84137021 | Bombas submersíveis, monocelulares  | 1,7           | 0                        |       |
| 84137029 | Bombas submersíveis, multicelulares   | 1,7           | 0                        |       |
| 84137030 | Circuladores de aquecimento central e de água quente  | 1,7           | 0                        |       |
| 84137035 | Bombas, de acionamento mecânico, com tubagem de compressão de diâmetro não superior a 15 mm [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bem como bombas submersíveis]  | 1,7           | 0                        |       |
| 84137045 | Bombas de rodas de canais e bombas de canal lateral   | 1,7           | 0                        |       |
| 84137051 | Bombas de roda radial centrífugas, com tubagem de compressão de diâmetro superior a 15 mm, monocelulares, de fluxo simples, monobloco [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bombas para betão, bombas submersíveis, bem como circuladores de aquecimento central e de água quente] | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84137059 | Bombas de roda radial centrífugas, com tubagem de compressão de diâmetro superior a 15 mm, monocelulares, de fluxo simples, não monobloco (exceto bombas das subposições 841311 e 841319)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84137065 | Bombas de roda radial centrífugas, com tubagem de compressão de diâmetro superior a 15 mm, monocelulares, de vários fluxos (exceto bombas das subposições 841311 e 841319, bem como bombas submersíveis)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84137075 | Bombas de roda radial centrífugas, com tubagem de compressão de diâmetro superior a 15 mm, multicelulares (exceto bombas das subposições 841311 e 841319, bem como bombas submersíveis)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84137081 | Bombas centrífugas, de acionamento mecânico, com tubagem de compressão de diâmetro superior a 15 mm, monocelulares [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bombas para betão, bombas submersíveis, circuladores de aquecimento central e de água quente, bombas de rodas de canais, bombas de canal lateral, bem como bombas centrífugas de roda radial, em geral]  | 1,7           | 0                        |       |
| 84137089 | Bombas centrífugas, de acionamento mecânico, com tubagem de compressão de diâmetro superior a 15 mm, multicelulares [exceto as bombas das subposições 841311 e 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bombas para betão, bombas submersíveis, circuladores de aquecimento central e de água quente, bombas de rodas de canais, bombas de canal lateral, bem como bombas centrífugas de roda radial, em geral] | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84138100 | Bombas para líquidos, de acionamento mecânico [exceto as das subposições 841311 ou 841319, bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bombas para betão, bem como, de um modo geral, bombas volumétricas alternativas ou rotativas e bombas centrífugas de todo o tipo] | 1,7           | 0                        |       |
| 84138200 | Elevadores de líquidos (exceto bombas)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84139100 | Partes de bombas para líquidos, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84139200 | Partes de elevadores de líquidos, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84141020 | Bombas de vácuo, destinadas à produção de semicondutores   | 1,7           | 0                        |       |
| 84141025 | Bombas de vácuo de êmbolo rotativo, bombas de palhetas, bombas moleculares e bombas <i>Roots</i>   | 1,7           | 0                        |       |
| 84141081 | Bombas de difusão, bombas criostáticas e bombas de adsorção  | 1,7           | 0                        |       |
| 84141089 | Bombas de vácuo (exceto bombas de vácuo destinadas à produção de semicondutores, bem como bombas de vácuo de êmbolo rotativo, bombas de palhetas, bombas moleculares e bombas <i>Roots</i> , bombas de difusão, bombas criostáticas e bombas de adsorção)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84142020 | Bombas manuais para ciclos   | 1,7           | 0                        |       |
| 84142080 | Bombas de ar, de mão ou de pé (exceto bombas manuais para ciclos)  | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84143020 | Compressores para equipamento de refrigeração, de potência não superior a 0,4 kW   | 2,2           | 0                        |       |
| 84143081 | Compressores para equipamento de refrigeração, de potência não superior a 0,4 kW, herméticos ou semi-herméticos  | 2,2           | 0                        |       |
| 84143089 | Compressores para equipamento de refrigeração, de potência não superior a 0,4 kW (exceto compressores herméticos ou semi-herméticos)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84144010 | Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis, de débito por minuto não superior a 2 m <sup>3</sup> .   | 2,2           | 0                        |       |
| 84144090 | Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis, de débito por minuto superior a 2 m <sup>3</sup> .   | 2,2           | 0                        |       |
| 84145100 | Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W.   | 3,2           | 0                        |       |
| 84145920 | Ventiladores axiais (exceto ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W)                                       | 2,3           | 0                        |       |
| 84145940 | Ventiladores centrífugos (exceto ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W)                                  | 2,3           | 0                        |       |
| 84145980 | Ventiladores (exceto ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W, bem como ventiladores axiais ou centrífugos) | 2,3           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84146000 | Exaustores (Coifas aspirantes) com ventilador incorporado, mesmo filtrantes, com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm  | 2,7           | 0                        |       |
| 84148011 | Turbocompressores, monocelulares (exceto compressores para equipamento de refrigeração, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84148019 | Turbocompressores, multicelulares (exceto compressores para equipamento de refrigeração, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84148022 | Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão não superior a 15 bar, de débito por hora não superior a 60 m <sup>3</sup> (exceto compressores para equipamento de refrigeração, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis) | 2,2           | 0                        |       |
| 84148028 | Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão não superior a 15 bar, de débito por hora superior a 60 m <sup>3</sup> (exceto compressores para equipamento de refrigeração, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)     | 2,2           | 0                        |       |
| 84148051 | Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão superior a 15 bar, de débito por hora não superior a 120 m <sup>3</sup> (exceto compressores para equipamento de refrigeração, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)    | 2,2           | 0                        |       |
| 84148059 | Compressores volumétricos alternativos, podendo fornecer uma sobrepressão superior a 15 bar, de débito por hora superior a 120 m <sup>3</sup> (exceto compressores para equipamento de refrigeração, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)        | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84148073 | Compressores volumétricos rotativos, de um único veio (exceto compressores para equipamento de refrigeração, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84148075 | Compressores de parafuso, de vários veios (exceto compressores para equipamento de refrigeração, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84148078 | Compressores volumétricos rotativos, multicelulares (exceto compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, bem como compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis e compressores de parafuso e compressores de parafuso)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84148080 | Bombas de ar e exaustores (coifas aspirantes) para extração ou reciclagem de ar, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes, com dimensão horizontal máxima superior a 120 cm (exceto bombas de vácuo, bombas de ar, de mão ou de pé, bem como compressores) | 2,2           | 0                        |       |
| 84149000 | Partes de bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases, ventiladores e exaustores (coifas aspirantes) para extração ou reciclagem de ar, com ventilador incorporado, não especificadas nem compreendidas noutras posições                   | 2,2           | 0                        |       |
| 84151010 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único  | 2,2           | 0                        |       |
| 84151090 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado dos tipos utilizados em paredes ou janelas, do tipo <i>split-system</i> (sistema com elementos separados)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84152000 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84158100 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado, com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico (bombas de calor reversíveis) [exceto máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis e dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo <i>split-system</i> (sistema com elementos separados)]  | 2,7           | 0                        |       |
| 84158200 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado, com dispositivo de refrigeração, mas sem válvula de inversão do ciclo térmico [exceto máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis e dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo <i>split-system</i> (sistema com elementos separados)]   | 2,7           | 0                        |       |
| 84158300 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado que contenham um ventilador motorizado, sem dispositivo de refrigeração, mas com dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade do ar [exceto máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis e dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo <i>split-system</i> (sistema com elementos separados)] | 2,7           | 0                        |       |
| 84159000 | Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade do ar, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 84161010 | Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, com dispositivo de controle automático montado  | 1,7           | 0                        |       |
| 84161090 | Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos (exceto com dispositivo de controle automático montado)  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84162010 | Queimadores para alimentação de fornalhas exclusivamente de gás, monobloco, com ventilador incorporado e dispositivo de controle  | 1,7           | 0                        |       |
| 84162020 | Queimadores para alimentação de fornalhas mistos de combustíveis sólidos pulverizados ou de gás   | 1,7           | 0                        |       |
| 84162080 | Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis sólidos pulverizados ou de gás (exceto queimadores exclusivamente de gás, monobloco, com ventilador incorporado e dispositivo de controle, bem como queimadores mistos)               | 1,7           | 0                        |       |
| 84163000 | Fornalhas automáticas, incluindo as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes (exceto queimadores)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84169000 | Partes de queimadores para alimentação de fornalhas, incluindo as fornalhas automáticas, antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 1,7           | 0                        |       |
| 84171000 | Fornos industriais ou de laboratório, não elétricos, para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos de minérios ou de metais (exceto fornos de secagem)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84172010 | Fornos de túnel de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos, não elétricos   | 1,7           | 0                        |       |
| 84172090 | Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos, não elétricos (exceto fornos de túnel)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84178030 | Fornos para cozimento de produtos cerâmicos   | 1,7           | 0                        |       |
| 84178050 | Fornos para cozimento de cimento, de vidro ou de produtos químicos  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84178070 | Fornos industriais ou de laboratório, incluindo os incineradores, não elétricos [exceto fornos para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos de minérios ou de metais, fornos de padaria e pastelaria, fornos para cozimento de produtos cerâmicos, fornos para cozimento de cimento, de vidro ou de produtos químicos, fornos de secagem, bem como fornos de craqueamento de petróleo ( <i>cracking</i> )] | 1,7           | 0                        |       |
| 84179000 | Partes de fornos industriais ou de laboratório, não elétricos, incluindo os incineradores, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84181020 | Combinações de refrigeradores e congeladores ( <i>freezers</i> ), de capacidade superior a 340 l, munidos de portas exteriores separadas   | 1,9           | 0                        |       |
| 84181080 | Combinações de refrigeradores e congeladores ( <i>freezers</i> ), de capacidade não superior a 340 l, munidos de portas exteriores separadas   | 1,9           | 0                        |       |
| 84182110 | Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão, de capacidade superior a 340 l  | 1,5           | 0                        |       |
| 84182151 | Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão, modelo mesa   | 2,5           | 0                        |       |
| 84182159 | Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão, de embutir  | 1,9           | 0                        |       |
| 84182191 | Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão, de capacidade não superior a 250 l (exceto refrigeradores modelo mesa e de embutir)   | 2,5           | 0                        |       |
| 84182199 | Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão, de capacidade superior a 250 l, mas não superior a 340 l (exceto refrigeradores modelo mesa e de embutir)   | 1,9           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84182900 | Refrigeradores do tipo doméstico, de absorção  | 2,2           | 0                        |       |
| 84183020 | Congeladores ( <i>freezers</i> ) horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 400 l   | 2,2           | 0                        |       |
| 84183080 | Congeladores ( <i>freezers</i> ) horizontais tipo arca, de capacidade superior a 400 l, mas não superior a 800 l   | 2,2           | 0                        |       |
| 84184020 | Congeladores ( <i>freezers</i> ) verticais tipo armário, de capacidade não superior a 250 l  | 2,2           | 0                        |       |
| 84184080 | Congeladores ( <i>freezers</i> ) verticais tipo armário, de capacidade superior a 250 l, mas não superior a 900 l  | 2,2           | 0                        |       |
| 84185011 | Móveis-expositores e móveis balcão, frigoríficos, com grupo frigorífico ou evaporador incorporado, para produtos congelados  | 2,2           | 0                        |       |
| 84185019 | Móveis-expositores e móveis balcão, frigoríficos, com grupo frigorífico ou evaporador incorporado, para produtos não congelados  | 2,2           | 0                        |       |
| 84185090 | Móveis frigoríficos com grupo frigorífico ou evaporador incorporado [exceto combinações de refrigeradores e congeladores ( <i>freezers</i> ), munidos de portas exteriores separadas, refrigeradores do tipo doméstico, bem como móveis-expositores e móveis balcão, frigoríficos] | 2,2           | 0                        |       |
| 84186100 | Bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar condicionado da posição 8415   | 2,2           | 0                        |       |
| 84186900 | Equipamento para a produção de frio (exceto móveis para a produção de frio)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84189100 | Móveis concebidos para receber um equipamento para a produção de frio  | 2,2           | 0                        |       |
| 84189910 | Evaporadores e condensadores, para equipamento para a produção de frio (exceto para refrigeradores do tipo doméstico)  | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84189990 | Partes de equipamento para a produção de frio e bombas de calor, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,2           | 0                        |       |
| 84191100 | Aquecedores de água de aquecimento instantâneo, a gás (exceto caldeiras ou termoacumuladores para aquecimento central)  | 2,6           | 0                        |       |
| 84191900 | Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação (exceto aquecedores de água de aquecimento instantâneo, a gás, bem como caldeiras ou termoacumuladores para aquecimento central)   | 2,6           | 0                        |       |
| 84192000 | Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório   | Isenção       | 0                        |       |
| 84193100 | Secadores para produtos agrícolas   | 1,7           | 0                        |       |
| 84193200 | Secadores para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões   | 1,7           | 0                        |       |
| 84193900 | Secadores (exceto para produtos agrícolas, para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões, para fios, tecidos ou outros produtos têxteis, para garrafas ou outros recipientes, secadores de cabelo, secadores para as mãos, bem como aparelhos de uso doméstico) | 1,7           | 0                        |       |
| 84194000 | Aparelhos de destilação ou de retificação   | 1,7           | 0                        |       |
| 84195000 | Permutadores de calor (exceto aquecedores de água de aquecimento instantâneo, termoacumuladores, caldeiras, bem como aparelhos nos quais a permuta térmica não se realiza através de uma parede)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84196000 | Aparelhos e dispositivos para liquefação do ar ou de outros gases   | 1,7           | 0                        |       |
| 84198120 | Máquinas de fazer café e outros aparelhos para a preparação de café e de outras bebidas quentes (exceto aparelhos de uso doméstico)   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84198180 | Aparelhos e dispositivos para cozimento ou aquecimento de alimentos (exceto máquinas de fazer café e outros aparelhos para a preparação de bebidas quentes, bem como aparelhos de uso doméstico)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84198910 | Aparelhos e dispositivos de arrefecimento por retorno de água, nos quais a permuta térmica não se realiza através de uma parede  | 1,7           | 0                        |       |
| 84198930 | Aparelhos e dispositivos de metalização sob o efeito de vácuo  | 2,4           | 0                        |       |
| 84198998 | Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,4           | 0                        |       |
| 84199015 | Partes de esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84199085 | Partes de aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, e de aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação, não especificadas nem compreendidas noutras posições [exceto de esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório, para a fabricação de “esferas» ( <i>boules</i> ) ou de bolachas ( <i>wafers</i> ), de dispositivos semicondutores, de circuitos integrados eletrônicos ou de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano, e de fornos e outros aparelhos da posição 8514] | 1,7           | 0                        |       |
| 84201010 | Calandras e laminadores, dos tipos utilizados na indústria têxtil  | 1,7           | 0                        |       |
| 84201030 | Calandras e laminadores, dos tipos utilizados na indústria do papel  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84201080 | Calandras e laminadores (exceto dos tipos utilizados na indústria têxtil e na indústria do papel ou destinados ao tratamento de metais ou vidro)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84209110 | Cilindros para calandras e laminadores, de ferro fundido (exceto os destinados ao tratamento de metais ou vidro)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84209180 | Cilindros para calandras e laminadores (exceto de ferro fundido e os destinados ao tratamento de metais ou vidro)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84209900 | Partes de calandras ou laminadores, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto os destinados ao tratamento de metais ou vidro, outras que não cilindros)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84211100 | Desnatadeiras centrífugas  | 2,2           | 0                        |       |
| 84211200 | Secadores de roupa, centrífugos  | 2,7           | 0                        |       |
| 84211920 | Centrifugadores do tipo utilizado em laboratórios  | 1,5           | 0                        |       |
| 84211970 | Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugo [exceto aparelhos para a separação de isótopos, desnatadeiras, secadores de roupa, centrifugadores do tipo utilizado em laboratórios e na fabricação de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores] | Isenção       | 0                        |       |
| 84212100 | Aparelhos para filtrar ou depurar água   | 1,7           | 0                        |       |
| 84212200 | Aparelhos para filtrar ou depurar bebidas (exceto água)  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84212300 | Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão  | 1,7           | 0                        |       |
| 84212900 | Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos [exceto para filtrar ou depurar água ou bebidas, ou para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão, bem como rins artificiais] | 1,7           | 0                        |       |
| 84213100 | Filtros de entrada de ar para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão  | 1,7           | 0                        |       |
| 84213920 | Aparelhos para filtrar ou depurar o ar [exceto aparelhos para a separação de isótopos, bem como filtros de entrada de ar para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão]                             | 1,7           | 0                        |       |
| 84213960 | Aparelhos para filtrar ou depurar gases (exceto ar), por processo catalítico (exceto aparelhos para a separação de isótopos)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84213980 | Aparelhos para filtrar ou depurar gases (exceto ar, por processo catalítico e separadores de isótopos)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84219100 | Partes de centrifugadores, incluindo as dos secadores centrífugos, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84219900 | Partes de aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84221100 | Máquinas de lavar louça, do tipo doméstico  | 2,7           | 0                        |       |
| 84221900 | Máquinas de lavar louça (exceto máquinas de lavar louça do tipo doméstico)  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84222000 | Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes (exceto máquinas de lavar louça)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84223000 | Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas  | 1,7           | 0                        |       |
| 84224000 | Máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias, incluindo as máquinas e aparelhos para embalar com película termorretrátil (exceto máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes, bem como máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes) | 1,7           | 0                        |       |
| 84229010 | Partes de máquinas de lavar louça, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84229090 | Partes de máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias e de outras máquinas e aparelhos da posição 8422, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto partes de máquinas de lavar louça)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84231010 | Balanças de uso doméstico (exceto balanças para pessoas e balanças para bebês)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84231090 | Balanças para pessoas, incluindo as balanças para bebês  | 1,7           | 0                        |       |
| 84232000 | Básculas de pesagem contínua em transportadores  | 1,7           | 0                        |       |
| 84233000 | Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras (exceto básculas de pesagem contínua em transportadores)   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84238110 | Instrumentos de controle, por referência a um peso pré-determinado, de funcionamento automático, incluindo os selecionadores por peso, de capacidade não superior a 30 kg   | 1,7           | 0                        |       |
| 84238130 | Aparelhos e instrumentos para pesagem e etiquetagem de produtos pré-embalados, de capacidade não superior a 30 kg   | 1,7           | 0                        |       |
| 84238150 | Balanças comerciais, de capacidade não superior a 30 kg (exceto aparelhos e instrumentos para pesagem e etiquetagem de produtos pré-embalados)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84238190 | Aparelhos e instrumentos de pesagem, de capacidade não superior a 30 kg (exceto balanças sensíveis a pesos não superiores a 50 mg; balanças para pessoas; balanças de uso doméstico; básculas de pesagem contínua em transportadores; básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras; instrumentos de controle, por referência a um peso pré-determinado, de funcionamento automático, incluindo os selecionadores por peso; aparelhos e instrumentos para pesagem e etiquetagem de produtos embalados; balanças comerciais) | 1,7           | 0                        |       |
| 84238210 | Instrumentos de controle, por referência a um peso pré-determinado, de funcionamento automático, incluindo os selecionadores por peso, de capacidade superior a 30 kg, mas não superior a 5 000 kg  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84238290 | Aparelhos e instrumentos de pesagem, de capacidade superior a 30 kg, mas não superior a 5 000 kg (exceto balanças para pessoas, básculas de pesagem contínua em transportadores, básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras, bem como instrumentos de controle, por referência a um peso pré-determinado, de funcionamento automático, incluindo os selecionadores por peso) | 1,7           | 0                        |       |
| 84238900 | Aparelhos e instrumentos de pesagem de capacidade superior a 5 000 kg   | 1,7           | 0                        |       |
| 84239000 | Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84241000 | Extintores, mesmo carregados  | 1,7           | 0                        |       |
| 84242000 | Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes (exceto máquinas e aparelhos elétricos para projeção a quente de metais ou de carbonetos metálicos sinterizados da posição 8515, assim como máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84243001 | Aparelhos de limpeza a água, com motor incorporado, equipados com dispositivo de aquecimento  | 1,7           | 0                        |       |
| 84243008 | Aparelhos de limpeza a água, com motor incorporado, sem dispositivo de aquecimento  | 1,7           | 0                        |       |
| 84243010 | Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes, de ar comprimido   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84243090 | Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes (exceto de ar comprimido, bem como aparelhos de limpeza a água com motor incorporado e máquinas e aparelhos para limpeza de recipientes especiais)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84248110 | Aparelhos de rega, para agricultura ou horticultura, mesmo manuais  | 1,7           | 0                        |       |
| 84248130 | Aparelhos portáteis para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, para agricultura ou horticultura, mesmo manuais   | 1,7           | 0                        |       |
| 84248191 | Pulverizadores e espalhadores de pó, concebidos para serem transportados ou puxados por trator, para agricultura ou horticultura  | 1,7           | 0                        |       |
| 84248199 | Aparelhos mecânicos para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, para agricultura ou horticultura, mesmo manuais (exceto aparelhos de rega, aparelhos portáteis, bem como pulverizadores e espalhadores de pó concebidos para serem transportados ou puxados por trator)                     | 1,7           | 0                        |       |
| 84248900 | Aparelhos mecânicos, mesmo manuais, para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84249000 | Partes de extintores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes, máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes, bem como aparelhos mecânicos para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84251100 | Talhas, cadernais e moitões, de motor elétrico   | Isenção       | 0                        |       |
| 84251900 | Talhas, cadernais e moitões, não elétricos   | Isenção       | 0                        |       |
| 84253100 | Guinchos e cabrestantes, de motor elétrico   | Isenção       | 0                        |       |
| 84253900 | Guinchos e cabrestantes, sem motor elétrico  | Isenção       | 0                        |       |
| 84254100 | Elevadores fixos de veículos, para oficinas (garagens)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84254200 | Macacos, hidráulicos [exceto elevadores fixos de veículos, para oficinas (garagens)]   | Isenção       | 0                        |       |
| 84254900 | Macacos não hidráulicos  | Isenção       | 0                        |       |
| 84261100 | Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos  | Isenção       | 0                        |       |
| 84261200 | Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos   | Isenção       | 0                        |       |
| 84261900 | Pontes e vigas, rolantes, pórticos e pontes-guindastes (exceto pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos, pórticos móveis de pneumáticos, carros-pórticos e guindastes de pórtico) | Isenção       | 0                        |       |
| 84262000 | Guindastes de torre  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84263000 | Guindastes de pórtico  | Isenção       | 0                        |       |
| 84264100 | Gruas móveis e carros-guindastes, autopropulsionados, de pneumáticos (exceto automóveis-grua, pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84264900 | Gruas móveis e carros-guindastes, autopropulsionados (exceto de pneumáticos, bem como carros-pórticos)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84269110 | Guindastes hidráulicos para carga e descarga de veículos   | Isenção       | 0                        |       |
| 84269190 | Guindastes próprios para serem montados em veículos rodoviários (exceto guindastes hidráulicos para carga e descarga de veículos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84269900 | Cábreas; guindastes, incluindo os de cabos (exceto pontes e vigas, rolantes, guindastes de pórtico, pontes rolantes, pórticos de descarga ou de movimentação, pontes-guindastes e carros-pórticos, guindastes de torre, carros-guindastes, gruas móveis, bem como guindastes próprios para serem montados em veículos rodoviários) | Isenção       | 0                        |       |
| 84271010 | Veículos para movimentação de carga autopropulsionados, de motor elétrico, que elevem a uma altura não inferior a 1 m  | 4,5           | 0                        |       |
| 84271090 | Veículos para movimentação de carga autopropulsionados, de motor elétrico, que elevem a uma altura inferior a 1 m  | 4,5           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84272011 | Empilhadores todo-o-terreno autopropulsionados, que elevem a uma altura não inferior a 1 m   | 4,5           | 0                        |       |
| 84272019 | Veículos para movimentação de carga autopropulsionados, não elétricos, que elevem a uma altura não inferior a 1 m (exceto empilhadores todo-o-terreno)                                   | 4,5           | 0                        |       |
| 84272090 | Veículos para movimentação de carga autopropulsionados, não elétricos, que elevem a uma altura inferior a 1 m  | 4,5           | 0                        |       |
| 84279000 | Veículos para movimentação de carga, equipados com dispositivos de elevação, não autopropulsionados  | 4             | 0                        |       |
| 84281020 | Elevadores e monta-cargas, elétricos   | Isenção       | 0                        |       |
| 84281080 | Elevadores e monta-cargas, não elétricos   | Isenção       | 0                        |       |
| 84282020 | Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos, para produtos a granel   | Isenção       | 0                        |       |
| 84282080 | Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos (exceto para produtos a granel)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84283100 | Aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias, especialmente concebidos para uso subterrâneo (exceto aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos) | Isenção       | 0                        |       |
| 84283200 | Aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias, de balde (caçamba) (exceto especialmente concebidos para uso subterrâneo)                                   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84283300 | Aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias, de tira ou correia (exceto especialmente concebidos para uso subterrâneo)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84283920 | Transportadores ou carregadores de rolos ou de rodízios   | Isenção       | 0                        |       |
| 84283990 | Aparelhos transportadores, de ação contínua, para mercadorias [exceto especialmente concebidos para uso subterrâneo, aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, de balde (caçamba), de tira ou correia, transportadores ou carregadores de rolos ou de rodízios, aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos, bem como máquinas automáticas para transporte, manipulação e armazenagem de material para dispositivos semicondutores] | Isenção       | 0                        |       |
| 84284000 | Escadas e tapetes, rolantes   | Isenção       | 0                        |       |
| 84286000 | Teleféricos (incluindo as telecadeiras e os telesquis); mecanismos de tração para funiculares   | Isenção       | 0                        |       |
| 84289071 | Carregadores concebidos especialmente concebidos para serem transportados por trator agrícola   | Isenção       | 0                        |       |
| 84289079 | Carregadores para trabalhos agrícolas (exceto carregadores concebidos especialmente concebidos para serem transportados por trator agrícola)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84289090 | Máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84291100 | <i>Bulldozers e angledozers</i> autopropulsionados, de lagartas (esteiras)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84291900 | <i>Bulldozers e angledozers</i> autopropulsionados, sobre rodas   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84292000 | Niveladores autopropulsionados  | Isenção       | 0                        |       |
| 84293000 | Raspo-transportadores ( <i>scrapers</i> ) autopropulsionados  | Isenção       | 0                        |       |
| 84294010 | Rolos ou cilindros compressores, autopropulsionados, de vibração  | Isenção       | 0                        |       |
| 84294030 | Rolos ou cilindros compressores, autopropulsionados (exceto de vibração)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84294090 | Compactadores autopropulsionados (exceto rolos ou cilindros compressores)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84295110 | Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal, autopropulsionadas, especialmente concebidas para uso subterrâneo   | Isenção       | 0                        |       |
| 84295191 | Carregadoras de lagartas, de carregamento frontal, autopropulsionadas (exceto especialmente concebidas para uso subterrâneo)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84295199 | Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal, autopropulsionadas (exceto especialmente concebidas para uso subterrâneo e carregadoras de lagartas)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84295210 | Escavadoras de lagartas (esteiras), autopropulsionadas, cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°  | Isenção       | 0                        |       |
| 84295290 | Pás mecânicas, autopropulsionadas, cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360° [exceto de lagartas (esteiras)]   | Isenção       | 0                        |       |
| 84295900 | Pás mecânicas, escavadoras, carregadoras e pás carregadoras, autopropulsionadas (exceto pás mecânicas, autopropulsionadas, cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°, bem como carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal) | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84301000 | Bate-estacas e arranca-estacas [exceto montados em carruagens (vagões) para redes ferroviárias ou em chassis de veículos motorizados ou de camiões (camiões)]  | Isenção       | 0                        |       |
| 84302000 | Limpa-neves [exceto montados em carruagens (vagões) para redes ferroviárias ou em chassis de veículos motorizados ou de camiões (camiões)]   | Isenção       | 0                        |       |
| 84303100 | Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias, autopropulsionados (exceto entivação hidráulica móvel)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84303900 | Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias, não autopropulsionados (exceto ferramentas manuais, bem como entivação hidráulica móvel)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84304100 | Máquinas de sondagem ou perfuração, para extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, autopropulsionadas [exceto montadas em carruagens (vagões) para redes ferroviárias ou em chassis de veículos motorizados ou de camiões (camiões), bem como máquinas para perfuração de túneis e galerias] | Isenção       | 0                        |       |
| 84304900 | Máquinas de sondagem ou perfuração, para extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, não autopropulsionadas e não hidráulicas (exceto máquinas para perfuração de túneis e galerias, bem como ferramentas manuais)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84305000 | Máquinas e aparelhos para movimentação de terras, autopropulsionados, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 84306100 | Máquinas e aparelhos de comprimir ou compactar, não autopropulsionados (exceto ferramentas manuais)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84306900 | Máquinas e aparelhos para movimentação de terras, não autopropulsionados, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84311000 | Partes das talhas, cadernais, moitões, guinchos, cabrestantes e macacos, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 84312000 | Partes de empilhadeiras e outros veículos para movimentação de carga, equipados com dispositivos de elevação, não especificadas nem compreendidas noutras posições        | 4             | 0                        |       |
| 84313100 | Partes de elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 84313900 | Partes de máquinas e aparelhos da posição 8428, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84314100 | Baldes (caçambas), mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes, para máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 e 8430  | Isenção       | 0                        |       |
| 84314200 | Lâminas para <i>bulldozers</i> ou <i>angledozers</i> , não especificadas nem compreendidas noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 84314300 | Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 843041 ou 843049, não especificadas nem compreendidas noutras posições                                   | Isenção       | 0                        |       |
| 84314920 | Partes de máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 ou 8430, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificadas nem compreendidas noutras posições | Isenção       | 0                        |       |
| 84314980 | Partes de máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 ou 8430, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84321000 | Arados e charruas de uso agrícola, hortícola ou florestal   | Isenção       | 0                        |       |
| 84322100 | Grades de discos de uso agrícola, hortícola ou florestal  | Isenção       | 0                        |       |
| 84322910 | Escarificadores e cultivadores de uso agrícola, hortícola ou florestal  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84322930 | Grades de uso agrícola, hortícola ou florestal (exceto grades de discos)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84322950 | Motocavadores de uso agrícola, hortícola ou florestal  | Isenção       | 0                        |       |
| 84322990 | Extirpadores, enxadas e sachadores de uso agrícola, hortícola ou florestal (exceto motocavadores)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84323011 | Semeadores de precisão, de comando central, de uso agrícola, hortícola ou florestal  | Isenção       | 0                        |       |
| 84323019 | Semeadores de uso agrícola, hortícola ou florestal (exceto semeadores de precisão, de comando central)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84323090 | Plantadores e transplantadores, de uso agrícola, hortícola ou florestal  | Isenção       | 0                        |       |
| 84324010 | Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, de uso agrícola, hortícola ou florestal (exceto pulverizadores)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84324090 | Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos ou fertilizantes, de uso agrícola, hortícola ou florestal, para estrume ou composto (exceto pulverizadores)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84328000 | Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para relvados (gramados) ou para campos de desporto (exceto pulverizadores e espalhadores de pó, arados e charruas, grades, escarificadores, cultivadores, extirpadores, enxadas e sachadores, semeadores e plantadores, bem como os espalhadores de estrume e distribuidores de adubos ou fertilizantes) | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84329000 | Partes de máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura, bem como de rolos para relvados (gramados) ou para campos de desporto, não especificadas nem compreendidas noutras posições | Isenção       | 0                        |       |
| 84331110 | Cortadores de relva (grama) com motor elétrico, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal  | Isenção       | 0                        |       |
| 84331151 | Cortadores de relva (grama) com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal, autopropulsionados, equipados com assento   | Isenção       | 0                        |       |
| 84331159 | Cortadores de relva (grama) com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal, autopropulsionados, sem assento   | Isenção       | 0                        |       |
| 84331190 | Cortadores de relva (grama) com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal, não autopropulsionados  | Isenção       | 0                        |       |
| 84331910 | Cortadores de relva (grama) com motor elétrico, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte   | Isenção       | 0                        |       |
| 84331951 | Cortadores de relva (grama) com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte, autopropulsionados, equipados com assento  | Isenção       | 0                        |       |
| 84331959 | Cortadores de relva (grama) com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte, autopropulsionados, sem assento  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84331970 | Cortadores de relva (grama) com motor de combustão interna, cujo dispositivo de corte gira num plano vertical ou com barras de corte, não autopropulsionados  | Isenção       | 0                        |       |
| 84331990 | Cortadores de relva (grama) sem motor   | Isenção       | 0                        |       |
| 84332010 | Motoceifeiras [exceto cortadores de relva (grama)]  | Isenção       | 0                        |       |
| 84332050 | Ceifeiras sem motor, incluindo as barras de corte, concebidas para serem rebocadas ou transportadas por trator  | Isenção       | 0                        |       |
| 84332090 | Ceifeiras [exceto as concebidas para serem rebocadas ou transportadas por trator, cortadores de relva (grama), motoceifeiras, bem como ceifeiras-debulhadoras (colheitadeiras combinadas com debulhadoras)] | Isenção       | 0                        |       |
| 84333000 | Máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno (exceto ceifeiras)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84334000 | Enfardadeiras de palha ou de forragem, incluídas as enfardadeiras-apanhadeiras  | Isenção       | 0                        |       |
| 84335100 | Ceifeiras-debulhadoras (colheitadeiras combinadas com debulhadoras)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84335200 | Máquinas e aparelhos para debulha [exceto ceifeiras-debulhadoras (colheitadeiras combinadas com debulhadoras)]  | Isenção       | 0                        |       |
| 84335310 | Máquinas para colheita de batata  | Isenção       | 0                        |       |
| 84335330 | Máquinas para colheita e corte de beterraba   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84335390 | Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos (exceto máquinas para colheita de batata, bem como para colheita e corte de beterraba)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84335911 | Apanhadoras-cortadoras, autopropulsionadas  | Isenção       | 0                        |       |
| 84335919 | Apanhadoras-cortadoras, não autopropulsionadas  | Isenção       | 0                        |       |
| 84335985 | Máquinas e aparelhos para colheita de produtos agrícolas [exceto ceifeiras, máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno, enfardadeiras de palha ou de forragem, incluindo as enfardadeiras-apanhadeiras, ceifeiras-debulhadoras (colheitadeiras combinadas com debulhadoras) e outras máquinas e aparelhos para debulha, máquinas para colheita de raízes ou de tubérculos, bem como apanhadoras-cortadoras] | Isenção       | 0                        |       |
| 84336000 | Máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas (exceto máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos da posição 8437)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84339000 | Partes de máquinas para colheita, máquinas para debulha, ceifeiras e máquinas para limpar ou selecionar produtos agrícolas, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84341000 | Máquinas de ordenhar  | Isenção       | 0                        |       |
| 84342000 | Máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios (exceto refrigeradores ou instalações de tratamento térmico, desnatadeiras centrífugas, centrifugadoras de purificação, filtros-prensas e outros aparelhos de filtragem)  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84349000 | Partes de máquinas de ordenhar e de máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84351000 | Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sumos (sucos) de frutas ou bebidas semelhantes (exceto máquinas e aparelhos para tratamento destas bebidas, incluindo centrifugadores, filtros-prensas e outros aparelhos de filtragem, bem como aparelhos de uso doméstico) | 1,7           | 0                        |       |
| 84359000 | Partes de prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sumos (sucos) de frutas ou bebidas semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84361000 | Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais em explorações agrícolas ou semelhantes (exceto para a indústria da alimentação animal, apanhadoras-cortadoras, bem como estufas de forragem e semelhantes)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84362100 | Chocadeiras e criadeiras   | 1,7           | 0                        |       |
| 84362900 | Máquinas e aparelhos para avicultura (exceto máquinas para selecionar ovos, máquinas de depenar da posição 8438, bem como chocadeiras e criadeiras)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84368010 | Máquinas e aparelhos para silvicultura, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84368090 | Máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura, avicultura ou apicultura, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84369100 | Partes de máquinas e aparelhos para avicultura ou chocadeiras e criadeiras, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84369900 | Partes de máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura ou apicultura, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84371000 | Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos   | 1,7           | 0                        |       |
| 84378000 | Máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos (exceto dos tipos utilizados em fazendas, instalações de tratamento térmico, secadores centrífugos, filtros de ar, bem como máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos) | 1,7           | 0                        |       |
| 84379000 | Partes de máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos ou máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84381010 | Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos (exceto fornos, bem como laminadores de massas alimentícias)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84381090 | Máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de massas alimentícias (exceto secadores para massas alimentícias, bem como laminadores de massas alimentícias)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84382000 | Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate (exceto centrifugadores, bem como aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84383000 | Máquinas e aparelhos para a indústria de açúcar (exceto centrifugadores, bem como aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84384000 | Máquinas e aparelhos para a indústria cervejeira (exceto centrifugadores, bem como aparelhos de filtragem, aquecimento ou refrigeração)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84385000 | Máquinas e aparelhos para preparação de carnes (exceto aparelhos cozedores e outros aparelhos de aquecimento, bem como instalações de refrigeração ou congelação)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84386000 | Máquinas e aparelhos para preparação de frutas ou de produtos hortícolas (exceto aparelhos cozedores e outros aparelhos de aquecimento, instalações de refrigeração ou congelação, bem como máquinas para seleção de fruta e produtos hortícolas) | 1,7           | 0                        |       |
| 84388010 | Máquinas e aparelhos para tratamento e preparação industrial de café ou de chá (exceto centrifugadores, aparelhos de filtragem, bem como máquinas de torrefação, câmaras de liofilização e outros aparelhos de aquecimento)                       | 1,7           | 0                        |       |
| 84388091 | Máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de bebidas (exceto centrifugadores, bem como aparelhos de filtragem, de aquecimento ou de refrigeração)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84388099 | Máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84389000 | Partes de máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84391000 | Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas (exceto autoclaves, cozedores e outros aparelhos de aquecimento)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84392000 | Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão (exceto secadores e outros aparelhos de aquecimento, calandras, bem como máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de papel)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84393000 | Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão (exceto calandras)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84399100 | Partes de máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84399900 | Partes de máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de papel ou cartão, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84401010 | Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação   | 1,7           | 0                        |       |
| 84401020 | Máquinas para reunir folhas, para brochura ou encadernação   | 1,7           | 0                        |       |
| 84401030 | Máquinas para costurar ou agrafar, para brochura ou encadernação   | 1,7           | 0                        |       |
| 84401040 | Máquinas para encadernar por colagem   | 1,7           | 0                        |       |
| 84401090 | Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação (exceto máquinas e aparelhos da posição 8441, prensas de uso generalizado, máquinas de impressão da posição 8443 e aparelhos auxiliares para essas máquinas, máquinas para dobrar, máquinas para reunir folhas, máquinas para costurar ou agrafar, bem como máquinas para encadernar por colagem) | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84409000 | Partes de máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84411010 | Cortadeiras-bobinadoras para o trabalho de pasta de papel, papel ou cartão   | 1,7           | 0                        |       |
| 84411020 | Cortadeiras de corte longitudinal ou transversal para o trabalho de pasta de papel, papel ou cartão (exceto cortadeiras-bobinadoras)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84411030 | Aparadeiras de uma só lâmina para papel ou cartão  | 1,7           | 0                        |       |
| 84411070 | Cortadeiras para papel ou cartão (exceto máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação da posição 8440, cortadeiras-bobinadoras, cortadeiras de corte longitudinal ou transversal, bem como aparadeiras de uma só lâmina) | 1,7           | 0                        |       |
| 84412000 | Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes, de pasta de papel, papel ou cartão (exceto máquinas de costura e máquinas de colocar ilhós)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84413000 | Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo, exceto moldagem, de pasta de papel, papel ou cartão (exceto aparelhos de secar e máquinas de costura)                | 1,7           | 0                        |       |
| 84414000 | Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão (exceto aparelhos de secar)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84418000 | Máquinas e aparelhos para o trabalho de pasta de papel, papel ou cartão, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84419010 | Partes de cortadeiras para o trabalho de pasta de papel, papel ou cartão, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84419090 | Partes de máquinas e aparelhos para o trabalho de pasta de papel, papel ou cartão, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84423010 | Máquinas de compor por processo fotográfico (exceto máquinas automáticas para processamento de dados, de uso universal, também utilizáveis para fotocomposição)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84423091 | Máquinas de fundir e de compor caracteres tipográficos, por exemplo, linótipos, monotipos e intertipos   | Isenção       | 0                        |       |
| 84423099 | Máquinas, aparelhos e equipamentos para preparação ou fabricação de clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão; clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão (exceto máquinas-ferramentas das posições 8456 a 8465, bem como máquinas de fundir e de compor caracteres tipográficos) | 1,7           | 0                        |       |
| 84424000 | Partes de máquinas, aparelhos e equipamentos para preparação ou fabricação de clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84425020 | Clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão, com imagem gráfica, para rotogravura   | 1,7           | 0                        |       |
| 84425080 | Pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, sem imagem gráfica, mas preparados para impressão, por exemplo, aplainados, granulados ou polidos   | 1,7           | 0                        |       |
| 84431100 | Máquinas e aparelhos de impressão, por <i>offset</i> , alimentados por bobinas   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84431200 | Máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> , dos tipos utilizados em escritórios, alimentados por folhas em que um lado não seja superior a 22 cm e que o outro não seja superior a 36 cm, quando não dobradas | 1,7           | 0                        |       |
| 84431310 | Máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> , usados, alimentados por folhas de formato superior a 22 cm x 36 cm  | 1,7           | 0                        |       |
| 84431331 | Máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> , novos, alimentados por folhas de formato não superior a 52 cm x 74 cm, mas superior a 22 cm x 36 cm   | 1,7           | 0                        |       |
| 84431335 | Máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> , novos, alimentados por folhas de formato superior a 52 cm x 74 cm, mas não superior a 74 cm x 107 cm  | 1,7           | 0                        |       |
| 84431339 | Máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> , novos, alimentados por folhas de formato superior a 74 cm x 107 cm  | 1,7           | 0                        |       |
| 84431390 | Máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> (alimentados por bobinas ou por folhas)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84431400 | Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, alimentados por bobinas (exceto máquinas e aparelhos flexográficos)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84431500 | Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos (exceto máquinas e aparelhos de impressão flexográficos e alimentados por bobinas)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84431600 | Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos  | 1,7           | 0                        |       |
| 84431700 | Máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos  | 1,7           | 0                        |       |
| 84431920 | Máquinas e aparelhos para impressão de matérias têxteis (exceto máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> , flexográficos, tipográficos e heliográficos)  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84431940 | Máquinas e aparelhos de impressão, utilizados na produção de semicondutores  | 1,7           | 0                        |       |
| 84431970 | Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442 (exceto máquinas e aparelhos para impressão de matérias têxteis, máquinas e aparelhos de impressão, utilizados na produção de semicondutores, bem como máquinas de impressão de jato de tinta, duplicadores hectográficos ou a estêncil, máquinas para imprimir endereços e outras máquinas de imprimir de escritório das posições 8469 a 8472, máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> , flexográficos, tipográficos e heliográficos) | 1,7           | 0                        |       |
| 84433120 | Máquinas com função de cópia digital enquanto função principal, em que a cópia é efetuada por digitalização do original e a impressão das cópias é efetuada por meio de um processo eletrostático, capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede  | 2,2           | 0                        |       |
| 84433180 | Máquinas que executam pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede (exceto com função de cópia digital enquanto função principal, em que a cópia é efetuada por digitalização do original e a impressão das cópias é efetuada por meio de um processo eletrostático)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84433210 | Impressoras capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84433230 | Aparelhos de telecopiar (fax) capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede   | Isenção       | 0                        |       |
| 84433291 | Máquinas que executem apenas uma função de cópia por digitalização do original e impressão das cópias por meio de um processo eletrostático, capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede  | 6             | 0                        |       |
| 84433293 | Máquinas que executem apenas uma função de cópia que incorporem um sistema ótico, capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede (exceto com uma função de cópia por digitalização do original e impressão das cópias por meio de um processo eletrostático) | Isenção       | 0                        |       |
| 84433299 | Máquinas que executem apenas uma função de cópia que incorporem um sistema não ótico, capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede   | 2,2           | 0                        |       |
| 84433910 | Máquinas com função de cópia por digitalização do original e impressão das cópias por meio de um processo eletrostático (exceto capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede)  | 6             | 0                        |       |
| 84433931 | Máquinas com função de cópia que incorporem um sistema ótico (exceto capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede e com uma função de cópia por digitalização do original e impressão das cópias por meio de um processo eletrostático)                    | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84433939 | Máquinas que executem apenas uma função de cópia que incorporem um sistema não ótico (exceto capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede)   | 3             | 0                        |       |
| 84433990 | Impressoras e aparelhos de telecopiar (fax) (exceto capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84439110 | Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão, utilizados na produção de semicondutores, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84439191 | Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442, vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto de máquinas e aparelhos de impressão, utilizados na produção de semicondutores)          | 1,7           | 0                        |       |
| 84439199 | Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto de máquinas e aparelhos de impressão, utilizados na produção de semicondutores, bem como vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço) | 1,7           | 0                        |       |
| 84439910 | Montagens eletrônicas impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax) (exceto de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442)   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84439990 | Partes e acessórios de impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto montagens eletrônicas e de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442) | Isenção       | 0                        |       |
| 84440010 | Máquinas para extrudar filamentos de matérias têxteis sintéticas ou artificiais   | 1,7           | 0                        |       |
| 84440090 | Máquinas para estirar, texturizar ou cortar filamentos de matérias têxteis sintéticas ou artificiais  | 1,7           | 0                        |       |
| 84451100 | Cardas para preparação de matérias têxteis  | 1,7           | 0                        |       |
| 84451200 | Penteadoras para preparação de matérias têxteis   | 1,7           | 0                        |       |
| 84451300 | Bancas de fusos (bancas de estiramento)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84451900 | Máquinas para preparação de matérias têxteis [exceto cardas, penteadoras e bancas de fusos (bancas de estiramento)]   | 1,7           | 0                        |       |
| 84452000 | Máquinas para fiação de matérias têxteis [exceto máquinas para extrudar, bem como bancas de fusos (bancas de estiramento)]  | 1,7           | 0                        |       |
| 84453000 | Máquinas para dobragem ou torção, de matérias têxteis   | 1,7           | 0                        |       |
| 84454000 | Máquinas de bobinar (incluindo as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis   | 1,7           | 0                        |       |
| 84459000 | Máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis, bem como máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 8446 ou 8447 (exceto máquinas da posição 8444, bem como máquinas para fiação, dobragem ou torção)   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84461000 | Teares para tecidos de largura não superior a 30 cm   | 1,7           | 0                        |       |
| 84462100 | Teares para tecidos de largura superior a 30 cm, de lançadeiras, a motor  | 1,7           | 0                        |       |
| 84462900 | Teares para tecidos de largura superior a 30 cm, de lançadeiras, manuais  | 1,7           | 0                        |       |
| 84463000 | Teares para tecidos de largura superior a 30 cm, sem lançadeiras  | 1,7           | 0                        |       |
| 84471100 | Teares circulares para malhas, com cilindro de diâmetro não superior a 165 mm   | 1,7           | 0                        |       |
| 84471200 | Teares circulares para malhas, com cilindro de diâmetro superior a 165 mm   | 1,7           | 0                        |       |
| 84472020 | Teares de urdidura, incluindo os teares Raschel; máquinas de costura por entrelaçamento ( <i>couture-tricotage</i> )  | 1,7           | 0                        |       |
| 84472080 | Teares retilíneos para malhas (exceto teares de urdidura, incluindo os teares Raschel)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84479000 | Máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes; máquinas para inserir tufos (exceto máquinas de costurar e bordar)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84481100 | Teares maquinetas (ratieras) e mecanismos Jacquard; redutores, perfuradores e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração  | 1,7           | 0                        |       |
| 84481900 | Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 8444, 8445, 8446 ou 8447 [exceto teares-maquinetas (ratieras) e mecanismos Jacquard, redutores, perfuradores e copiadores de cartões e máquinas para enlaçar cartões após perfuração] | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84482000 | Partes e acessórios das máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares, não especificados nem compreendidos noutras posições | 1,7           | 0                        |       |
| 84483100 | Guarnições de cardas de máquinas para preparação de matérias têxteis   | 1,7           | 0                        |       |
| 84483200 | Partes e acessórios de máquinas para preparação de matérias têxteis, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto as guarnições de cardas)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84483300 | Fusos e suas aletas, anéis e cursores, para máquinas da posição 8445   | 1,7           | 0                        |       |
| 84483900 | Partes e acessórios para máquinas da posição 8445, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84484200 | Pentes, liços e quadros de liços   | 1,7           | 0                        |       |
| 84484900 | Partes e acessórios de teares para tecidos ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84485110 | Platinas utilizadas na formação de malhas, para máquinas da posição 8447   | 1,7           | 0                        |       |
| 84485190 | Agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas, para máquinas da posição 8447   | 1,7           | 0                        |       |
| 84485900 | Partes e acessórios para máquinas da posição 8447, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84490000 | Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos, em peça ou em formas determinadas, incluindo as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro; formas para chapelaria; suas partes (exceto máquinas para preparação das fibras antes da feltragem, bem como calandras) | 1,7           | 0                        |       |
| 84501111 | Máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas, de carregar pela frente, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 6 kg   | 3             | 0                        |       |
| 84501119 | Máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas, de carregar por cima, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 6 kg  | 3             | 0                        |       |
| 84501190 | Máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, superior a 6 kg, mas não superior a 10 kg  | 2,6           | 0                        |       |
| 84501200 | Máquinas de lavar roupa, com secador centrífugo incorporado (exceto máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84501900 | Máquinas de lavar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 6 kg (exceto máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas, bem como máquinas de lavar roupa com secador centrífugo incorporado)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84502000 | Máquinas de lavar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, superior a 10 kg, para lavandaria   | 2,2           | 0                        |       |
| 84509000 | Partes de máquinas de lavar roupa, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 84511000 | Máquinas para lavar a seco obras de matérias têxteis  | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84512100 | Máquinas de secar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 10 kg (exceto secadores centrífugos)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84512900 | Máquinas e aparelhos para secar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (exceto máquinas de secar roupa, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 10 kg, bem como secadores centrífugos) | 2,2           | 0                        |       |
| 84513000 | Máquinas e prensas para passar, incluindo as prensas fixadoras (exceto as máquinas de alisar ou passar do tipo calandra)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84514000 | Máquinas para lavar, branquear ou tingir fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (exceto máquinas de lavar roupa)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84515000 | Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos   | 2,2           | 0                        |       |
| 84518010 | Máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos (pisos), tais como linóleo (exceto calandras e prensas de uso geral)                            | 2,2           | 0                        |       |
| 84518030 | Máquinas para apresto ou acabamento de fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (exceto para apresto ou acabamento de feltro, bem como calandras e prensas de uso geral)                                       | 2,2           | 0                        |       |
| 84518080 | Máquinas e aparelhos para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis (exceto calandras e prensas de uso geral)   | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84519000 | Partes de máquinas e aparelhos para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar, branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis; partes de máquinas para revestir tecidos-base e outros suportes destinados à fabricação de revestimentos para pavimentos (pisos), tais como linóleo; partes de máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 2,2           | 0                        |       |
| 84521011 | Máquinas de costura de uso doméstico, que realizem apenas o ponto fixo (pesponto), cuja cabeça pese no máximo 16 kg, sem motor, ou no máximo 17 kg, com motor, de valor unitário (exceto armações, mesas ou móveis) superior a 65 EUR   | 5,7           | 4                        |       |
| 84521019 | Máquinas de costura de uso doméstico, que realizem apenas o ponto fixo (pesponto), cuja cabeça pese no máximo 16 kg, sem motor, ou no máximo 17 kg, com motor, de valor unitário (exceto armações, mesas ou móveis) não superior a 65 EUR; cabeças para estas máquinas que pesem no máximo 16 kg, sem motor, ou no máximo 17 kg, com motor  | 9,7           | 7                        |       |
| 84521090 | Máquinas de costura e cabeças de máquinas de costura, de uso doméstico [exceto máquinas de costura que realizem apenas o ponto fixo (pesponto), cuja cabeça pese no máximo 16 kg, sem motor, ou no máximo 17 kg, com motor, e cabeças que pesem no máximo 16 kg, sem motor, ou no máximo 17 kg, com motor]  | 3,7           | 0                        |       |
| 84522100 | Máquinas de costura automáticas para fins industriais ou comerciais   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84522900 | Máquinas de costura para fins industriais ou comerciais (exceto máquinas de costura automáticas)  | 3,7           | 0                        |       |
| 84523000 | Agulhas para máquinas de costura  | 2,7           | 0                        |       |
| 84529000 | Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes; outras partes de máquinas de costura   | 2,7           | 0                        |       |
| 84531000 | Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles (exceto secadores, pistolas aerográficas, máquinas de depilar porcos, bem como máquinas de costura e prensas de uso geral)                | 1,7           | 0                        |       |
| 84532000 | Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçado de couro ou de pele (exceto máquinas de costura)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84538000 | Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar obras de couro ou de pele (exceto calçado, bem como máquinas de costura)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84539000 | Partes de máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçado e outras obras de couro ou de pele, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 1,7           | 0                        |       |
| 84541000 | Conversores, para metalurgia, aciaria ou fundição   | 1,7           | 0                        |       |
| 84542000 | Lingoteiras e cadinhos ou colheres de fundição, para metalurgia, aciaria ou fundição  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84543010 | Máquinas de vazar (moldar) sob pressão, para metalurgia, aciaria ou fundição  | 1,7           | 0                        |       |
| 84543090 | Máquinas de vazar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição [exceto máquinas de vazar (moldar) sob pressão]  | 1,7           | 0                        |       |
| 84549000 | Partes de conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vazar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 1,7           | 0                        |       |
| 84551000 | Laminadores de tubos para tubos de metal  | 2,7           | 0                        |       |
| 84552100 | Laminadores de metais a quente e laminadores de metais a quente e a frio (exceto laminadores de tubos)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84552200 | Laminadores de metais a frio (exceto laminadores de tubos)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84553010 | Cilindros de laminadores de metais, de ferro fundido  | 2,7           | 0                        |       |
| 84553031 | Cilindros de trabalho a quente para laminadores de metais; cilindros de apoio, a quente e a frio, para laminadores de metais, de aço forjado  | 2,7           | 0                        |       |
| 84553039 | Cilindros de trabalho a frio para laminadores de metais, de aço forjado   | 2,7           | 0                        |       |
| 84553090 | Cilindros para laminadores de metais, de aço vazado ou moldado  | 2,7           | 0                        |       |
| 84559000 | Partes de laminadores de metais, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84561000 | Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por laser ou por outro feixe de luz ou de fótons (exceto máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, bem como máquinas para ensaios e máquinas para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos)                      | 4,5           | 0                        |       |
| 84562000 | Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por ultrassom (exceto máquinas para limpeza por ultrassom e máquinas para ensaios)   | 3,5           | 0                        |       |
| 84563011 | Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por eletroerosão, de corte por fio, de comando numérico  | 3,5           | 0                        |       |
| 84563019 | Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por eletroerosão, de comando numérico (exceto de corte por fio)  | 3,5           | 0                        |       |
| 84563090 | Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por eletroerosão, sem comando numérico   | 3,5           | 0                        |       |
| 84569020 | Máquinas de corte a jato de água   | 1,7           | 0                        |       |
| 84569080 | Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por processos eletroquímicos, por feixes de elétrons, por feixes iônicos ou por jato de plasma (exceto máquinas e aparelhos para soldar, máquinas para ensaios e máquinas para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos) | 3,5           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84571010 | Centros de fabricação (usinagem), horizontais, para trabalhar metais                                     | 2,7           | 0                        |       |
| 84571090 | Centros de fabricação (usinagem) para trabalhar metais (exceto centros de fabricação horizontais)        | 2,7           | 0                        |       |
| 84572000 | Máquinas de sistema monostático ( <i>single station</i> ) para trabalhar metais                          | 2,7           | 0                        |       |
| 84573010 | Máquinas de estações múltiplas para trabalhar metais, de comando numérico                                | 2,7           | 0                        |       |
| 84573090 | Máquinas de estações múltiplas para trabalhar metais, sem comando numérico                               | 2,7           | 0                        |       |
| 84581120 | Centros de torneamento horizontais para metais, de comando numérico                                      | 2,7           | 0                        |       |
| 84581141 | Tornos automáticos horizontais, de monoveio, para metais, de comando numérico                            | 2,7           | 0                        |       |
| 84581149 | Tornos automáticos horizontais, de multiveio, para metais, de comando numérico                           | 2,7           | 0                        |       |
| 84581180 | Tornos horizontais para metais, de comando numérico (exceto centros de torneamento e tornos automáticos) | 2,7           | 0                        |       |
| 84581900 | Tornos horizontais, incluídos os centros de torneamento, para metais, sem comando numérico               | 2,7           | 0                        |       |
| 84589120 | Centros de torneamento para metais, de comando numérico (exceto centros de torneamento horizontais)      | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84589180 | Tornos para metais, de comando numérico (exceto tornos horizontais e centros de torneamento)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84589900 | Tornos, incluindo os centros de torneamento, para metais, sem comando numérico (exceto tornos horizontais)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84591000 | Unidades com cabeça deslizante, para furar, escarear (mandrilar), fresar ou roscar interior e exteriormente metais  | 2,7           | 0                        |       |
| 84592100 | Máquinas para furar metais, de comando numérico (exceto unidades com cabeça deslizante)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84592900 | Máquinas para furar metais, sem comando numérico (exceto unidades com cabeça deslizante e máquinas de uso manual)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84593100 | Escareadoras-fresadoras (mandriladoras-fresadoras) para metais, de comando numérico (exceto unidades com cabeça deslizante)                                 | 1,7           | 0                        |       |
| 84593900 | Escareadoras-fresadoras (mandriladoras-fresadoras) para metais, sem comando numérico (exceto unidades com cabeça deslizante)                                | 1,7           | 0                        |       |
| 84594010 | Máquinas para escarear (mandrilar) metais, de comando numérico [exceto unidades com cabeça deslizante e escareadoras-fresadoras (mandriladoras-fresadoras)] | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84594090 | Máquinas para escarear (mandrilar) metais, de comando numérico [exceto unidades com cabeça deslizante e escareadoras-fresadoras (mandriladoras-fresadoras)]  | 1,7           | 0                        |       |
| 84595100 | Máquinas para fresar metais, de consola, de comando numérico   | 2,7           | 0                        |       |
| 84595900 | Máquinas para fresar metais, de consola, sem comando numérico  | 2,7           | 0                        |       |
| 84596110 | Máquinas para fresar ferramentas, para metais, de comando numérico   | 2,7           | 0                        |       |
| 84596190 | Máquinas para fresar metais, de comando numérico [exceto unidades com cabeça deslizante, escareadoras-fresadoras (mandriladoras-fresadoras), máquinas para fresar, de consola, máquinas para fresar ferramentas e máquinas para cortar engrenagens]  | 2,7           | 0                        |       |
| 84596910 | Máquinas para fresar ferramentas, para metais, sem comando numérico  | 2,7           | 0                        |       |
| 84596990 | Máquinas para fresar metais, sem comando numérico [exceto unidades com cabeça deslizante, escareadoras-fresadoras (mandriladoras-fresadoras), máquinas para fresar, de consola, máquinas para fresar ferramentas e máquinas para cortar engrenagens] | 2,7           | 0                        |       |
| 84597000 | Máquinas para roscar interior ou exteriormente, para metais (exceto unidades com cabeça deslizante)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84601100 | Máquinas para retificar superfícies planas, para trabalhar metais, cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84601900 | Máquinas para retificar superfícies planas, para trabalhar metais, cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, sem comando numérico  | 2,7           | 0                        |       |
| 84602111 | Máquinas para retificar interiores, para operações de acabamento em metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico (exceto máquinas para acabar engrenagens)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84602115 | Máquinas para retificar sem centro, para operações de acabamento em metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico (exceto máquinas para acabar engrenagens)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84602119 | Máquinas para retificar superfícies cilíndricas, para operações de acabamento em metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico (exceto máquinas para acabar engrenagens, máquinas para retificar interiores e máquinas para retificar sem centro) | 2,7           | 0                        |       |
| 84602190 | Máquinas para retificar, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico (exceto máquinas para retificar superfícies planas ou cilíndricas e máquinas para cortar ou acabar engrenagens)   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84602910 | Máquinas para retificar superfícies cilíndricas, para operações de acabamento em metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, sem comando numérico (exceto máquinas para acabar engrenagens)                              | 2,7           | 0                        |       |
| 84602990 | Máquinas para retificar, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, sem comando numérico (exceto máquinas para retificar superfícies planas ou cilíndricas e máquinas para cortar ou acabar engrenagens) | 2,7           | 0                        |       |
| 84603100 | Máquinas para afiar, de comando numérico   | 1,7           | 0                        |       |
| 84603900 | Máquinas para afiar, sem comando numérico  | 1,7           | 0                        |       |
| 84604010 | Máquinas para brunir, para operações de acabamento em metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), de comando numérico (exceto máquinas para acabar engrenagens)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84604090 | Máquinas para brunir, para operações de acabamento em metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), sem comando numérico (exceto máquinas para acabar engrenagens)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84609010 | Máquinas para rebarbar ou polir metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm (exceto máquinas para cortar ou acabar engrenagens)   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84609090 | Máquinas para rebarbar, retificar ou polir metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) (exceto máquinas para retificar e polir, cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, máquinas para cortar ou acabar engrenagens e máquinas de uso manual) | 1,7           | 0                        |       |
| 84612000 | Plainas-limadoras e máquinas para escatelar, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> )   | 1,7           | 0                        |       |
| 84613010 | Máquinas para mandrilar (brochar) metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), de comando numérico  | 1,7           | 0                        |       |
| 84613090 | Máquinas para mandrilar (brochar) metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), sem comando numérico   | 1,7           | 0                        |       |
| 84614011 | Máquinas para cortar engrenagens cilíndricas, de comando numérico, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) [exceto máquinas para aplainar, escatelar e mandrilar (brochar)]  | 2,7           | 0                        |       |
| 84614019 | Máquinas para cortar engrenagens cilíndricas, sem comando numérico, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) [exceto máquinas para aplainar, escatelar e mandrilar (brochar)]   | 2,7           | 0                        |       |
| 84614031 | Máquinas para cortar engrenagens não cilíndricas, de comando numérico, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) [exceto máquinas para aplainar, escatelar e mandrilar (brochar)]  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84614039 | Máquinas para cortar engrenagens não cilíndricas, sem comando numérico, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) [exceto máquinas para aplainar, escatelar e mandrilar (brochar)]                                 | 1,7           | 0                        |       |
| 84614071 | Máquinas para acabar ou cortar engrenagens, de comando numérico, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm  | 2,7           | 0                        |       |
| 84614079 | Máquinas para acabar ou cortar engrenagens, sem comando numérico, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm | 2,7           | 0                        |       |
| 84614090 | Máquinas para acabar engrenagens, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) (exceto máquinas cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm)                | 1,7           | 0                        |       |
| 84615011 | Máquinas para serrar, de serra circular, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) (exceto máquinas de uso manual)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84615019 | Máquinas para serrar, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) (exceto de uso manual e de serra circular)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84615090 | Máquinas para seccionar, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) (exceto de uso manual, bem como máquinas para serrar)   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84619000 | Máquinas para aplainar e outras máquinas-ferramentas, para trabalhar metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ) por eliminação de matéria, não especificadas nem compreendidas noutras posições                           | 2,7           | 0                        |       |
| 84621010 | Máquinas (incluindo as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinets, de comando numérico  | 2,7           | 0                        |       |
| 84621090 | Máquinas (incluindo as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinets, sem comando numérico   | 1,7           | 0                        |       |
| 84622110 | Máquinas (incluindo as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, para trabalhar produtos planos de metal, de comando numérico   | 2,7           | 0                        |       |
| 84622180 | Máquinas (incluindo as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico, para trabalhar metais (exceto máquinas para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos) | 2,7           | 0                        |       |
| 84622910 | Máquinas (incluindo as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico, para trabalhar produtos planos de metal   | 1,7           | 0                        |       |
| 84622991 | Máquinas (incluindo as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, hidráulicas, sem comando numérico, para trabalhar metais (exceto máquinas para trabalhar produtos planos)  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84622998 | Máquinas (incluindo as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, não hidráulicas, sem comando numérico, para trabalhar metais (exceto máquinas para trabalhar produtos planos e máquinas para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos) | 1,7           | 0                        |       |
| 84623100 | Máquinas (incluindo as prensas) para cisalhar, de comando numérico, para trabalhar metais (exceto máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84623910 | Máquinas (incluindo as prensas) para cisalhar, sem comando numérico, para trabalhar produtos planos de metal (exceto máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84623991 | Máquinas (incluindo as prensas) para cisalhar, hidráulicas, sem comando numérico, para trabalhar metais (exceto máquinas para trabalhar produtos planos de metal e máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84623999 | Máquinas (incluindo as prensas) para cisalhar, não hidráulicas, sem comando numérico, para trabalhar metais (exceto máquinas para trabalhar produtos planos de metal e máquinas combinadas de puncionar e cisalhar)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84624110 | Máquinas (incluindo as prensas) para puncionar ou para chanfrar, incluindo as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, de comando numérico, para trabalhar produtos planos de metal  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84624190 | Máquinas (incluindo as prensas) para puncionar ou para chanfrar, incluindo as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, de comando numérico, para trabalhar metais (exceto máquinas para trabalhar produtos planos de metal)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84624910 | Máquinas (incluindo as prensas) para puncionar ou para chanfrar, incluindo as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, sem comando numérico, para trabalhar produtos planos de metal   | 1,7           | 0                        |       |
| 84624990 | Máquinas (incluindo as prensas) para puncionar ou para chanfrar, incluindo as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar, sem comando numérico, para trabalhar metais (exceto máquinas para trabalhar produtos planos de metal) | 1,7           | 0                        |       |
| 84629120 | Prensas hidráulicas, de comando numérico, para trabalhar metais (exceto prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar e endireitar ou aplanar)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84629180 | Prensas hidráulicas, sem comando numérico, para trabalhar metais (exceto prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84629920 | Prensas, não hidráulicas, de comando numérico, para trabalhar metais (exceto prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84629980 | Prensas, não hidráulicas, sem comando numérico, para trabalhar metais (exceto prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84631010 | Bancas para estirar fios de metal  | 2,7           | 0                        |       |
| 84631090 | Bancas para estirar barras, tubos, perfis ou semelhantes, de metal (exceto bancas para estirar fios)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84632000 | Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem, para trabalhar metais   | 2,7           | 0                        |       |
| 84633000 | Máquinas-ferramentas para trabalhar arames e fios de metal, que trabalhem sem eliminação de matéria (exceto máquinas de dobrar fios de metal da posição 8461 e máquinas de uso manual)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84639000 | Máquinas-ferramentas para trabalhar metais, carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> ), que trabalhem sem eliminação de matéria (exceto prensas para forjar, enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, máquinas para cisalhar, para puncionar ou para chanfrar, prensas, bancas para estirar, máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem, máquinas para trabalhar arames e fios de metal e máquinas de uso manual) | 2,7           | 0                        |       |
| 84641000 | Máquinas para serrar, para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro (exceto de uso manual)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84642011 | Máquinas para esmerilar ou polir, para trabalhar vidro de ótica  | 2,2           | 0                        |       |
| 84642019 | Máquinas para esmerilar ou polir, para trabalhar vidro (exceto vidro de ótica)   | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84642080 | Máquinas para esmerilar ou polir, para trabalhar pedra, betão (concreto), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes [exceto máquinas para o trabalho a frio do vidro, máquinas de uso manual e máquinas para trabalhar bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores]  | 2,2           | 0                        |       |
| 84649000 | Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, betão (concreto), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro [exceto máquinas para serrar, máquinas para esmerilar ou polir, máquinas de uso manual e máquinas-ferramentas para incisão ou estriagem de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores] | 2,2           | 0                        |       |
| 84651010 | Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes, capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas, com colocação manual da peça entre cada operação   | 2,7           | 0                        |       |
| 84651090 | Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes, capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas, sem colocação manual da peça entre cada operação   | 2,7           | 0                        |       |
| 84659110 | Máquinas de serrar, com serra de fita, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (exceto máquinas de uso manual)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84659120 | Máquinas de serrar, com serra circular, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (exceto máquinas de uso manual)   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84659190 | Máquinas de serrar, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (exceto com serra de fita e com serra circular, bem como máquinas de uso manual)                                   | 2,7           | 0                        |       |
| 84659200 | Máquinas para desbastar ou aplainar; máquinas para fresar ou moldurar, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (exceto máquinas de uso manual e máquinas da subposição 846510) | 2,7           | 0                        |       |
| 84659300 | Máquinas para esmerilar, lixar ou polir, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (exceto máquinas de uso manual)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84659400 | Máquinas para arquear ou reunir, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (exceto máquinas de uso manual)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84659500 | Máquinas para furar ou escatelar, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (exceto máquinas de uso manual e máquinas da subposição 846510)                                      | 2,7           | 0                        |       |
| 84659600 | Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar, para trabalhar madeira  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84659900 | Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes (exceto máquinas de uso manual, máquinas da subposição 846510, máquinas de serrar, máquinas para desbastar ou aplinar, máquinas para fresar ou moldurar, máquinas para esmerilar, lixar ou polir, máquinas para arquear ou reunir, máquinas para furar ou escatelar, máquinas para fender, seccionar ou desenrolar) | 2,7           | 0                        |       |
| 84661020 | Mandris, pinças e suportes, para utilização como porta-ferramentas em máquinas-ferramentas, incluindo para ferramentas manuais de todos os tipos   | 1,2           | 0                        |       |
| 84661031 | Porta-ferramentas para tornos (exceto mandris, pinças e suportes)  | 1,2           | 0                        |       |
| 84661038 | Porta-ferramentas para máquinas-ferramentas, incluindo porta-ferramentas para ferramentas manuais de todos os tipos (exceto porta-ferramentas para tornos, bem como mandris, pinças e suportes)  | 1,2           | 0                        |       |
| 84661080 | Fieiras de abertura automática para máquinas-ferramentas   | 1,2           | 0                        |       |
| 84662020 | Porta-peças para máquinas-ferramentas, sob a forma de montagens de fabricação, incluindo seus conjuntos de componentes standard  | 1,2           | 0                        |       |
| 84662091 | Porta-peças para tornos (exceto porta-peças sob a forma de montagens de fabricação, incluindo seus conjuntos de componentes standard)  | 1,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84662098 | Porta-peças para máquinas-ferramentas (exceto porta-peças para tornos e sob a forma de montagens de fabricação, incluindo seus conjuntos de componentes standard)   | 1,2           | 0                        |       |
| 84663000 | Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas-ferramentas, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,2           | 0                        |       |
| 84669120 | Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes ou para trabalhar vidro a frio, vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificados nem compreendidos noutras posições         | 1,2           | 0                        |       |
| 84669195 | Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes ou para trabalhar vidro a frio, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço) | 1,2           | 0                        |       |
| 84669220 | Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes, vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,2           | 0                        |       |
| 84669280 | Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço)                                | 1,2           | 0                        |       |
| 84669330 | Partes e acessórios para máquinas de corte a jato de água, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84669370 | Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar metais por eliminação de matéria, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto máquinas de corte a jato de água) | 1,2           | 0                        |       |
| 84669400 | Partes e acessórios destinados a máquinas-ferramentas para trabalhar metais sem eliminação de matéria, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,2           | 0                        |       |
| 84671110 | Ferramentas pneumáticas, de uso manual, rotativas, para trabalhar metais  | 1,7           | 0                        |       |
| 84671190 | Ferramentas pneumáticas, de uso manual, rotativas (exceto para trabalhar metais)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84671900 | Ferramentas pneumáticas, de uso manual, não rotativas   | 1,7           | 0                        |       |
| 84672110 | Perfuradoras de todos os tipos, incluindo as rotativas, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem sem fonte externa de energia   | 2,7           | 0                        |       |
| 84672191 | Perfuradoras de todos os tipos, incluindo as rotativas, eletropneumáticas, de uso manual  | 2,7           | 0                        |       |
| 84672199 | Perfuradoras de todos os tipos, incluindo as rotativas, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem com fonte externa de energia (exceto perfuradoras eletropneumáticas)             | 2,7           | 0                        |       |
| 84672210 | Serras de corrente, de uso manual, com motor elétrico incorporado   | 2,7           | 0                        |       |
| 84672230 | Serras circulares, de uso manual, com motor elétrico incorporado  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84672290 | Serras de uso manual, com motor elétrico incorporado (exceto serras de corrente e serras circulares)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84672920 | Ferramentas eletromecânicas, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem sem fonte externa de energia (exceto serras e perfuradoras)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84672951 | Desbastadoras de ângulo, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem com fonte externa de energia   | 2,7           | 0                        |       |
| 84672953 | Lixadoras de cinta, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem com fonte externa de energia  | 2,7           | 0                        |       |
| 84672959 | Desbastadoras e lixadoras, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem com fonte externa de energia (exceto desbastadoras de ângulo e lixadoras de cinta)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84672970 | Plainas, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem com fonte externa de energia   | 2,7           | 0                        |       |
| 84672980 | Tesouras para aparar sebes e tesouras para cortar erva, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem com fonte externa de energia  | 2,7           | 0                        |       |
| 84672985 | Ferramentas eletromecânicas, de uso manual, com motor elétrico incorporado, que funcionem com fonte externa de energia (exceto serras, perfuradoras, desbastadoras e lixadoras, plainas, tesouras para aparar sebes e tesouras para cortar erva) | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84678100 | Serras de corrente, de uso manual, com motor não elétrico incorporado  | 1,7           | 0                        |       |
| 84678900 | Ferramentas, de uso manual, hidráulicas ou com motor não elétrico incorporado (exceto serras de corrente e ferramentas pneumáticas)                      | 1,7           | 0                        |       |
| 84679100 | Partes de serras de corrente, de uso manual, com motor elétrico ou não elétrico incorporado, não especificadas nem compreendidas noutras posições        | 1,7           | 0                        |       |
| 84679200 | Partes de ferramentas pneumáticas, de uso manual, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84679900 | Partes de ferramentas de uso manual, hidráulicas ou com motor elétrico ou não elétrico incorporado, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 1,7           | 0                        |       |
| 84681000 | Maçaricos a gás, de uso manual, para soldar  | 2,2           | 0                        |       |
| 84682000 | Máquinas e aparelhos a gás, para soldar ou para têmpera superficial (exceto maçaricos de uso manual)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84688000 | Máquinas e aparelhos para soldar sem gás (exceto máquinas e aparelhos elétricos da posição 8515)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84689000 | Partes de máquinas e aparelhos para soldar ou para têmpera superficial, não elétricos, não especificadas nem compreendidas noutras posições              | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84690010 | Máquinas de tratamento de textos (exceto máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades da posição 8443, bem como impressoras laser, térmicas e eletrossensitivas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84690091 | Máquinas de escrever, elétricas (exceto unidades para máquinas automáticas para processamento de dados da posição 8443, bem como impressoras laser, térmicas ou eletrossensitivas)   | 2,3           | 0                        |       |
| 84690099 | Máquinas de escrever, não elétricas  | 2,5           | 0                        |       |
| 84701000 | Calculadoras, eletrônicas, capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica e máquinas de bolso, de dimensões não superiores a 170 mm x 100 mm x 45 mm, com função de cálculo incorporada que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações | Isenção       | 0                        |       |
| 84702100 | Máquinas de calcular, eletrônicas, com dispositivo impressor incorporado, com cabo elétrico (exceto máquinas para processamento de dados da posição 8471)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84702900 | Máquinas de calcular, eletrônicas, sem dispositivo impressor incorporado, com cabo elétrico (exceto máquinas para processamento de dados da posição 8471)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84703000 | Máquinas de calcular, não eletrônicas  | Isenção       | 0                        |       |
| 84705000 | Caixas registradoras com dispositivo de cálculo incorporado  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84709000 | Máquinas de contabilidade, máquinas de franquear, máquinas de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado (exceto máquinas de calcular, caixas registradoras e aparelhos automáticos de venda)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84713000 | Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, que contenham pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e um ecrã (tela) (exceto unidades periféricas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84714100 | Máquinas automáticas para processamento de dados, que contenham, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída (exceto as portáteis, de peso não superior a 10 kg, as apresentadas sob a forma de sistemas, bem como unidades periféricas) | Isenção       | 0                        |       |
| 84714900 | Máquinas automáticas para processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, que contenham pelo menos uma unidade central de processamento, uma unidade de entrada e uma unidade de saída (exceto as portáteis, de peso não superior a 10 kg, bem como unidades periféricas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84715000 | Unidades de processamento para máquinas automáticas para processamento de dados, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída (exceto as das subposições 847141 ou 847149, bem como unidades periféricas)                              | Isenção       | 0                        |       |
| 84716060 | Teclados para máquinas automáticas para processamento de dados, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84716070 | Unidades de entrada ou de saída para máquinas automáticas para processamento de dados, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória (exceto teclados)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84717020 | Unidades de memória centrais para máquinas automáticas para processamento de dados  | Isenção       | 0                        |       |
| 84717030 | Unidades de memória, de discos, para máquinas automáticas para processamento de dados, óticas, incluindo as magneto-óticas (por exemplo, leitores de CD-ROM) (exceto unidades de memória centrais)          | Isenção       | 0                        |       |
| 84717050 | Unidades de memória, de discos rígidos, para máquinas automáticas para processamento de dados, não óticas nem magneto-óticas (exceto unidades de memória centrais)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84717070 | Unidades de memória, de discos, para máquinas automáticas para processamento de dados, não óticas nem magneto-óticas (exceto unidades de memória, de discos rígidos, bem como unidades de memória centrais) | Isenção       | 0                        |       |
| 84717080 | Unidades de memória, de bandas, para máquinas automáticas para processamento de dados (exceto unidades de memória centrais)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84717098 | Unidades de memória para máquinas automáticas para processamento de dados (exceto unidades de memória, de discos, de bandas e centrais)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84718000 | Unidades de máquinas automáticas para processamento de dados (exceto unidades de processamento, unidades de entrada ou de saída e unidades de memória)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84719000 | Leitores magnéticos ou óticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada e máquinas para processamento desses dados, não especificados nem compreendidos noutras posições               | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84721000 | Duplicadores hectográficos ou a estêncil (exceto máquinas de impressão, bem como aparelhos de fotocópia e de termocópia)   | 2             | 0                        |       |
| 84723000 | Máquinas para selecionar, dobrar, envelopar ou cintar correspondência, máquinas para abrir, fechar ou lacrar correspondência e máquinas para colar ou obliterar selos                | 2,2           | 0                        |       |
| 84729010 | Máquinas para selecionar, contar ou empacotar moedas   | 2,2           | 0                        |       |
| 84729030 | Máquinas automáticas de pagamento  | Isenção       | 0                        |       |
| 84729070 | Máquinas e aparelhos de escritório, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,2           | 0                        |       |
| 84731011 | Montagens eletrônicas de máquinas de tratamento de textos da posição 84690010, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84731019 | Montagens eletrônicas de máquinas de escrever da posição 8469, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 3             | 0                        |       |
| 84731090 | Partes e acessórios de máquinas de escrever ou máquinas de tratamento de textos da posição 8469, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto montagens eletrônicas) | Isenção       | 0                        |       |
| 84732110 | Montagens eletrônicas de calculadoras eletrônicas das subposições 847010, 847021 ou 847029, não especificadas nem compreendidas noutras posições                                     | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84732190 | Partes e acessórios de calculadoras eletrônicas das subposições 847010, 847021 ou 847029, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto montagens eletrônicas)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84732910 | Montagens eletrônicas de máquinas de contabilidade, caixas registradoras ou outras máquinas, com dispositivo de cálculo, da posição 8470, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 84732990 | Partes e acessórios de calculadoras não eletrônicas, para máquinas de contabilidade, caixas registradoras ou outras máquinas, com dispositivo de cálculo, da posição 8470, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto montagens eletrônicas) | Isenção       | 0                        |       |
| 84733020 | Montagens eletrônicas de máquinas automáticas para processamento de dados ou para outras máquinas da posição 8471, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84733080 | Partes e acessórios de máquinas automáticas para processamento de dados ou para outras máquinas da posição 8471, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto montagens eletrônicas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84734011 | Montagens eletrônicas de máquinas automáticas de pagamento da subposição 84729030, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84734018 | Montagens eletrônicas de outras máquinas e aparelhos de escritório da posição 8472, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto máquinas automáticas de pagamento)  | 3             | 0                        |       |
| 84734080 | Partes e acessórios de outras máquinas e aparelhos de escritório da posição 8472, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto montagens eletrônicas)  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84735020 | Montagens eletrônicas que possam ser utilizadas indiferentemente com duas ou mais máquinas de escrever, máquinas de tratamento de textos, máquinas de calcular ou outras máquinas ou aparelhos das posições 8469 a 8472, eletrônicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 84735080 | Partes e acessórios que possam ser utilizados indiferentemente com duas ou mais máquinas de escrever, máquinas de tratamento de textos, máquinas de calcular, máquinas automáticas para processamento de dados ou outras máquinas ou aparelhos das posições 8469 a 8472, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto montagens eletrônicas) | Isenção       | 0                        |       |
| 84741000 | Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar substâncias minerais sólidas, incluindo os pós e pastas (exceto centrifugadores e filtro-prensas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84742000 | Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar substâncias minerais sólidas   | Isenção       | 0                        |       |
| 84743100 | Betoneiras e aparelhos para amassar cimento (exceto montados em carruagens (vagões) ou em chassis com rodas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 84743200 | Máquinas para misturar matérias minerais com betume  | Isenção       | 0                        |       |
| 84743900 | Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar substâncias minerais sólidas, incluindo os pós e pastas (exceto betoneiras e aparelhos para amassar cimento, máquinas para misturar matérias minerais com betume, bem como calandras)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84748010 | Máquinas para aglomerar ou moldar pastas cerâmicas   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84748090 | Máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta, bem como máquinas para fazer moldes de areia para fundição (exceto para pastas cerâmicas e para moldar ou prensar vidro)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84749010 | Partes de máquinas e aparelhos da posição 8474, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço  | Isenção       | 0                        |       |
| 84749090 | Partes de máquinas e aparelhos da posição 8474 (exceto vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço)  | Isenção       | 0                        |       |
| 84751000 | Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de flash (luz relâmpago), que tenham invólucro de vidro  | 1,7           | 0                        |       |
| 84752100 | Máquinas para fabricação de fibras óticas e de seus esboços  | 1,7           | 0                        |       |
| 84752900 | Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras (exceto máquinas para fabricação de fibras óticas e de seus esboços, bem como fornos e aquecedores para fabricação de vidro temperado)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84759000 | Partes de máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de flash (luz relâmpago), que tenham invólucro de vidro, e de máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 1,7           | 0                        |       |
| 84762100 | Máquinas automáticas de venda de bebidas, com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84762900 | Máquinas automáticas de venda de bebidas, sem dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado   | 1,7           | 0                        |       |
| 84768100 | Máquinas automáticas de venda de produtos, com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado (exceto máquinas automáticas de venda de bebidas)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84768900 | Máquinas automáticas de venda de produtos, sem dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado; máquinas de trocar dinheiro (exceto máquinas automáticas de venda de bebidas)                       | 1,7           | 0                        |       |
| 84769000 | Partes de máquinas automáticas de venda de produtos, incluindo máquinas de trocar dinheiro, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84771000 | Máquinas de moldar por injeção, para trabalhar borracha ou plásticos  | 1,7           | 0                        |       |
| 84772000 | Extrusoras, para trabalhar borracha ou plásticos  | 1,7           | 0                        |       |
| 84773000 | Máquinas de moldar por insuflação, para trabalhar borracha ou plásticos   | 1,7           | 0                        |       |
| 84774000 | Máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar, para trabalhar borracha ou plásticos   | 1,7           | 0                        |       |
| 84775100 | Máquinas e aparelhos para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras de ar de borracha ou plásticos  | 1,7           | 0                        |       |
| 84775910 | Prensas para moldar ou dar forma a produtos de borracha ou plásticos (exceto máquinas de moldar por injeção, extrusoras, máquinas de termoformar, bem como máquinas e aparelhos para recauchutar pneumáticos) | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84775980 | Máquinas e aparelhos para moldar ou dar forma a produtos de borracha ou plásticos (exceto máquinas de moldar por injeção, extrusoras, máquinas de moldar por insuflação, máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar, bem como máquinas e aparelhos para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras de ar; outras prensas; máquinas para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos) | 1,7           | 0                        |       |
| 84778011 | Máquinas para transformação de resinas reativas   | 1,7           | 0                        |       |
| 84778019 | Máquinas para fabricação de produtos esponjosos ou alveolares (exceto para transformação de resinas reativas)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84778091 | Máquinas para fragmentar, para trabalhar borracha ou plásticos  | 1,7           | 0                        |       |
| 84778093 | Misturadores, malaxadores e agitadores, para preparar borracha ou plásticos   | 1,7           | 0                        |       |
| 84778095 | Máquinas de cortar e máquinas de fender, para trabalhar borracha ou plásticos ou para fabricação de produtos dessas matérias  | 1,7           | 0                        |       |
| 84778099 | Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84779010 | Partes de máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plásticos ou para fabricação de produtos dessas matérias das subposições 84771000 a 84778099, não especificadas nem compreendidas noutras posições, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço (exceto partes de máquinas para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos)   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84779080 | Partes de máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plásticos ou para fabricação de produtos dessas matérias das subposições 84771000 a 84778099, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto partes de máquinas para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos, bem como vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço) | 1,7           | 0                        |       |
| 84781000 | Máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco (exceto secadores e outros aquecedores, bem como centrifugadores e filtro-prensas)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84789000 | Partes de máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84791000 | Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 84792000 | Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais (exceto centrifugadores, aparelhos de filtragem e de aquecimento)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84793010 | Prensas para fabricação de painéis de partículas ou de fibras, de madeira, ou de outras matérias lenhosas, ou para tratamento de madeira ou de cortiça (exceto máquinas-ferramentas da posição 8465)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84793090 | Máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça (exceto secadores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes, máquinas-ferramentas, bem como prensas para fabricação de painéis de partículas ou de fibras)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84794000 | Máquinas para fabricação de cordas ou cabos (exceto máquinas para torção do tipo utilizado nas fiações)  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84795000 | Robôs industriais, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84796000 | Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84797100 | Pontes de embarque para passageiros, dos tipos utilizados em aeroportos  | 1,7           | 0                        |       |
| 84797900 | Pontes de embarque para passageiros (exceto dos tipos utilizados em aeroportos)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84798100 | Máquinas e aparelhos para tratamento de metais, incluindo as bobinadoras para enrolamentos elétricos, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto robôs industriais, fornos, secadores, pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes, limpadores de alta pressão e outras máquinas de limpeza operando com bicos de pulverização, laminadores, máquinas-ferramentas, bem como máquinas para fabricação de cordas ou cabos) | 1,7           | 0                        |       |
| 84798200 | Máquinas e aparelhos para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto robôs industriais)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84798930 | Máquinas e aparelhos para sustentação móvel hidráulica para minas  | 1,7           | 0                        |       |
| 84798960 | Sistemas denominados de «lubrificação centralizada»  | 1,7           | 0                        |       |
| 84798997 | Máquinas e aparelhos mecânicos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84799020 | Partes de máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84799080 | Partes de máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84801000 | Caixas de fundição  | 1,7           | 0                        |       |
| 84802000 | Placas de fundo para moldes (exceto de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84803010 | Modelos para moldes, de madeira   | 1,7           | 0                        |       |
| 84803090 | Modelos para moldes (exceto de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro, bem como de madeira)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84804100 | Moldes para metais ou carbonetos metálicos para moldagem por injeção ou por compressão (exceto moldes de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84804900 | Moldes para metais ou carbonetos metálicos (exceto moldes de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro, moldes ou matrizes para linótipos e moldes para moldagem por injeção ou por compressão, bem como lingoteiras) | 1,7           | 0                        |       |
| 84805000 | Moldes para vidro (exceto moldes de grafite ou de outro carbono ou de matérias cerâmicas)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84806000 | Moldes para matérias minerais (exceto moldes de grafite ou de outro carbono, de matérias cerâmicas ou vidro)  | 1,7           | 0                        |       |
| 84807100 | Moldes para borracha ou plásticos, para moldagem por injeção ou por compressão  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84807900 | Moldes para borracha ou plásticos (exceto para moldagem por injeção ou por compressão)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84811005 | Válvulas redutoras de pressão, combinadas com filtros ou lubrificadores  | 2,2           | 0                        |       |
| 84811019 | Válvulas redutoras de pressão, de ferro fundido ou de aço (exceto combinadas com filtros ou lubrificadores)                      | 2,2           | 0                        |       |
| 84811099 | Válvulas redutoras de pressão, de metais comuns (exceto combinadas com filtros ou lubrificadores)                                | 2,2           | 0                        |       |
| 84812010 | Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas  | 2,2           | 0                        |       |
| 84812090 | Válvulas para transmissões pneumáticas   | 2,2           | 0                        |       |
| 84813091 | Válvulas de retenção para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes, de ferro fundido ou de aço         | 2,2           | 0                        |       |
| 84813099 | Válvulas de retenção para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes (exceto de ferro fundido ou de aço) | 2,2           | 0                        |       |
| 84814010 | Válvulas de segurança ou de alívio, de ferro fundido ou de aço   | 2,2           | 0                        |       |
| 84814090 | Válvulas de segurança ou de alívio (exceto de ferro fundido ou de aço)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84818011 | Torneiras e válvulas, misturadoras, sanitárias   | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84818019 | Torneiras e válvulas, sanitárias (exceto misturadoras)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84818031 | Torneiras termostáticas para radiadores de aquecimento central   | 2,2           | 0                        |       |
| 84818039 | Torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central (exceto torneiras termostáticas)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84818040 | Válvulas para pneumáticos e câmaras-de-ar  | 2,2           | 0                        |       |
| 84818051 | Válvulas de regulação de temperatura (exceto torneiras termostáticas para radiadores de aquecimento central)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84818059 | Válvulas de regulação (exceto válvulas de regulação de temperatura, válvulas redutoras de pressão, válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas, válvulas de retenção, válvulas de segurança ou de alívio, bem como torneiras e válvulas sanitárias e torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central) | 2,2           | 0                        |       |
| 84818061 | Torneiras e válvulas de passagem direta para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes, de ferro fundido (exceto torneiras e válvulas sanitárias e torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central)   | 2,2           | 0                        |       |
| 84818063 | Torneiras e válvulas de passagem direta para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes, de aço (exceto torneiras e válvulas sanitárias e torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central)   | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84818069 | Torneiras e válvulas de passagem direta para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes (exceto de ferro fundido ou de aço, bem como torneiras e válvulas sanitárias e torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84818071 | Torneiras de válvula de ferro fundido (exceto válvulas de regulação de temperatura, válvulas redutoras de pressão, válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas, válvulas de retenção, válvulas de segurança ou de alívio, válvulas de regulação, bem como torneiras e válvulas sanitárias e torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central)            | 2,2           | 0                        |       |
| 84818073 | Torneiras de válvula de aço (exceto válvulas de regulação de temperatura, válvulas redutoras de pressão, válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas, válvulas de retenção, válvulas de segurança ou de alívio, válvulas de regulação, bem como torneiras e válvulas sanitárias e torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central)                      | 2,2           | 0                        |       |
| 84818079 | Torneiras de válvula (exceto de ferro fundido ou de aço, válvulas de regulação de temperatura, válvulas redutoras de pressão, válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas, válvulas de retenção, válvulas de segurança ou de alívio, válvulas de regulação, bem como torneiras e válvulas sanitárias e torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central) | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84818081 | Torneiras de giratório esférico, cônico ou cilíndrico para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes (exceto torneiras e válvulas sanitárias, bem como torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84818085 | Torneiras de borboleta para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes (exceto válvulas de retenção)  | 2,2           | 0                        |       |
| 84818087 | Torneiras de membrana para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes   | 2,2           | 0                        |       |
| 84818099 | Dispositivos para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes (exceto válvulas redutoras de pressão, válvulas para transmissões pneumáticas, válvulas de retenção, válvulas de segurança ou de alívio, torneiras e válvulas sanitárias, torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central, válvulas para pneumáticos e câmaras-de-ar, válvulas de regulação, torneiras e válvulas de passagem direta, torneiras de válvula, torneiras de giratório esférico, cônico ou cilíndrico, torneiras de borboleta e torneiras de membrana) | 2,2           | 0                        |       |
| 84819000 | Partes de torneiras e válvulas de regulação e aparelhos semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,2           | 0                        |       |
| 84821010 | Rolamentos de esferas com o maior diâmetro exterior não superior a 30 mm  | 8             | 7                        |       |
| 84821090 | Rolamentos de esferas com o maior diâmetro exterior superior a 30 mm  | 8             | 7                        |       |
| 84822000 | Rolamentos de roletes cônicos, incluindo os conjuntos constituídos por cones e roletes cônicos  | 8             | 7                        |       |
| 84823000 | Rolamentos de roletes em forma de tonel   | 8             | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84824000 | Rolamentos de agulhas   | 8             | 7                        |       |
| 84825000 | Rolamentos de roletes cilíndricos (exceto rolamentos de agulhas)  | 8             | 7                        |       |
| 84828000 | Rolamentos, incluindo os rolamentos combinados (exceto rolamentos de esferas, rolamentos de roletes cônicos, incluindo os conjuntos constituídos por cones e roletes cônicos, rolamentos de roletes em forma de tonel, rolamentos de agulhas e rolamentos de roletes cilíndricos) | 8             | 7                        |       |
| 84829110 | Roletes cônicos para rolamentos   | 8             | 7                        |       |
| 84829190 | Esferas, roletes e agulhas, para rolamentos (exceto roletes cônicos, bem como esferas de aço da posição 7326)   | 7,7           | 7                        |       |
| 84829900 | Partes de rolamentos (exceto seus corpos), não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 8             | 7                        |       |
| 84831021 | Manivelas e cambotas (virabrequins), vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço  | 4             | 0                        |       |
| 84831025 | Manivelas e cambotas (virabrequins), de aço forjado   | 4             | 0                        |       |
| 84831029 | Manivelas e cambotas (virabrequins) (exceto de aço forjado ou vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço)  | 4             | 0                        |       |
| 84831050 | Veios (árvores) articulados   | 4             | 0                        |       |
| 84831095 | Veios (árvores) de transmissão de máquinas, incluindo as árvores de cames (excêntricos) [exceto manivelas e cambotas (virabrequins), bem como veios (árvores) articulados]  | 4             | 0                        |       |
| 84832000 | Chumaceiras (mancais) com rolamentos incorporados, para máquinas  | 6             | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84833032 | Chumaceiras (mancais) para máquinas, para rolamentos de qualquer tipo   | 5,7           | 4                        |       |
| 84833038 | Chumaceiras (mancais) sem rolamentos, para máquinas, e «bronzes» (exceto para rolamentos de qualquer tipo)  | 3,4           | 4                        |       |
| 84833080 | «Bronzes», para máquinas  | 3,4           | 4                        |       |
| 84834021 | Engrenagens cilíndricas, para máquinas (exceto redutores, multiplicadores e variadores de velocidade)   | 3,7           | 0                        |       |
| 84834023 | Engrenagens cónicas e cilindrocónicas, para máquinas (exceto redutores, multiplicadores e variadores de velocidade)   | 3,7           | 0                        |       |
| 84834025 | Engrenagens de parafuso sem fim, para máquinas (exceto redutores, multiplicadores e variadores de velocidade)   | 3,7           | 0                        |       |
| 84834029 | Engrenagens e rodas de fricção, para máquinas (exceto engrenagens cilíndricas, engrenagens cónicas e cilindrocónicas e engrenagens de parafuso sem fim, bem como redutores, multiplicadores e variadores de velocidade) | 3,7           | 0                        |       |
| 84834030 | Eixos de esferas ou de roletes, para máquinas   | 3,7           | 0                        |       |
| 84834051 | Redutores, multiplicadores e caixas de transmissão de velocidade, para máquinas   | 3,7           | 0                        |       |
| 84834059 | Variadores de velocidade, incluindo os conversores binários, para máquinas (exceto redutores, multiplicadores e caixas de transmissão de velocidade)  | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84834090 | Engrenagens e rodas de fricção, para máquinas (exceto caixas de transmissão, redutores e multiplicadores em geral, bem como rodas dentadas simples e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente)  | 3,7           | 0                        |       |
| 84835020 | Volantes e polias, incluindo as polias para cadernais, vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço   | 2,7           | 0                        |       |
| 84835080 | Volantes e polias, incluindo as polias para cadernais (exceto vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço)   | 2,7           | 0                        |       |
| 84836020 | Embraiagens (embreagens) e dispositivos de acoplamento, incluindo as juntas de articulação, vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço  | 2,7           | 0                        |       |
| 84836080 | Embraiagens (embreagens) e dispositivos de acoplamento, incluindo as juntas de articulação (exceto vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço)  | 2,7           | 0                        |       |
| 84839020 | Partes de chumaceiras (mancais), não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 5,7           | 4                        |       |
| 84839081 | Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente, assim como partes de veios de transmissão e manivelas; chumaceiras (mancais) e «bronzes»; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, volantes e polias, embraiagens (embreagens) e dispositivos de acoplamento, vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificados nem compreendidos noutras posições         | 2,7           | 0                        |       |
| 84839089 | Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente, assim como partes de veios de transmissão e manivelas; chumaceiras (mancais) e «bronzes»; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, volantes e polias, embraiagens (embreagens) e dispositivos de acoplamento, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço) | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84841000 | Juntas metaloplásticas   | 1,7           | 0                        |       |
| 84842000 | Juntas de vedação mecânicas  | 1,7           | 0                        |       |
| 84849000 | Jogos ou conjuntos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes  | 1,7           | 0                        |       |
| 84861000 | Máquinas e aparelhos para a fabricação de «esferas» ( <i>boules</i> ) ou bolachas ( <i>wafers</i> )  | Isenção       | 0                        |       |
| 84862010 | Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, por ultrassom, para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos                              | 3,5           | 0                        |       |
| 84862090 | Máquinas e aparelhos para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos (exceto máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, por ultrassom) | Isenção       | 0                        |       |
| 84863010 | Aparelhos de deposição química em fase de vapor em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano                           | 2,4           | 0                        |       |
| 84863030 | Aparelhos para a gravação a seco de traçados em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano                              | 3,5           | 0                        |       |
| 84863050 | Aparelhos de deposição física por pulverização catódica em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano                   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 84863090 | Máquinas e aparelhos para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano [exceto aparelhos de deposição química em fase de vapor em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou para a gravação a seco de traçados em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD) e de deposição física por pulverização catódica em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD)] | Isenção       | 0                        |       |
| 84864000 | Máquinas e aparelhos especificados na Nota 9 C) do Capítulo 84  | Isenção       | 0                        |       |
| 84869010 | Porta-ferramentas, fieiras de abertura automática e porta-peças, dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente na fabricação de «esferas» ( <i>boules</i> ) ou de bolachas ( <i>wafers</i> ), de dispositivos semicondutores, de circuitos integrados eletrônicos ou de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano  | 1,2           | 0                        |       |
| 84869020 | Partes de centrifugadores destinados a revestir substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD) com resinas fotossensíveis, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84869030 | Partes de máquinas de rebarbar para limpeza dos fios metálicos dos dispositivos de semicondutores antes do processo de eletrodeposição, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 84869040 | Partes de aparelhos de deposição física por pulverização catódica em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 3,7           | 0                        |       |
| 84869050 | Partes e acessórios de dispositivos para a gravação a seco de traçados em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,2           | 0                        |       |
| 84869060 | Partes e acessórios de aparelhos de deposição química em fase de vapor em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84869070 | Partes e acessórios de máquinas-ferramentas que operem por ultrassom, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,2           | 0                        |       |
| 84869090 | Partes e acessórios para máquinas e aparelhos dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente na fabricação de «esferas» ( <i>boules</i> ) ou de bolachas ( <i>wafers</i> ), de dispositivos semicondutores, de circuitos integrados eletrônicos ou de dispositivos de visualização de ecrã (tela) plano e para máquinas e aparelhos especificados na Nota 9 C) do Capítulo 84, não especificados nem compreendidos noutras posições [exceto porta-ferramentas, feiras de abertura automática e porta-peças, partes e acessórios de centrifugadores destinados a revestir substratos de dispositivos de cristais líquidos com resinas fotossensíveis, de aparelhos de deposição física por pulverização catódica, de dispositivos para a gravação a seco de traçados, de aparelhos de deposição química em fase vapor em substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD), de máquinas de rebarbar para limpeza dos fios metálicos dos dispositivos de semicondutores antes do processo de eletrodeposição e de máquinas-ferramentas que operem por ultrassom] | Isenção       | 0                        |       |
| 84871010 | Hélices para embarcações e suas pás, de bronze   | 1,7           | 0                        |       |
| 84871090 | Hélices para embarcações e suas pás (exceto de bronze)   | 1,7           | 0                        |       |
| 84879040 | Partes de máquinas e aparelhos do Capítulo 84, sem características de utilização especiais, de ferro fundido, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84879051 | Partes de máquinas e aparelhos do Capítulo 84, sem características de utilização especiais, de aço vazado ou moldado, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 84879057 | Partes de máquinas e aparelhos do Capítulo 84, sem características de utilização especiais, de ferro ou aço, forjado ou estampado, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 84879059 | Partes de máquinas e aparelhos do Capítulo 84, sem características de utilização especiais, de ferro ou aço, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto vazado ou moldado, forjado ou estampado) | 1,7           | 0                        |       |
| 84879090 | Máquinas e aparelhos do Capítulo 84, sem características de utilização especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 85011010 | Motores síncronos de potência não superior a 18 W  | 4,7           | 4                        |       |
| 85011091 | Motores universais de potência não superior a 37,5 W   | 2,7           | 0                        |       |
| 85011093 | Motores de corrente alternada de potência não superior a 37,5 W (exceto motores síncronos de potência não superior a 18 W)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85011099 | Motores de corrente contínua de potência não superior a 37,5 W   | 2,7           | 0                        |       |
| 85012000 | Motores universais de potência superior a 37,5 W   | 2,7           | 0                        |       |
| 85013100 | Motores de corrente contínua de potência superior a 37,5 W, mas não superior a 750 W, e geradores de corrente contínua de potência não superior a 750 W  | 2,7           | 0                        |       |
| 85013200 | Motores e geradores de corrente contínua, de potência superior a 750 W, mas não superior a 75 kW   | 2,7           | 0                        |       |
| 85013300 | Motores e geradores de corrente contínua, de potência superior a 75 kW, mas não superior a 375 kW  | 2,7           | 0                        |       |
| 85013400 | Motores e geradores de corrente contínua de potência superior a 375 kW   | 2,7           | 0                        |       |
| 85014020 | Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 37,5 W, mas não superior a 750 W  | 2,7           | 0                        |       |
| 85014080 | Motores de corrente alternada, monofásicos, de potência superior a 750 W   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85015100 | Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 37,5 W, mas não superior a 750 W                             | 2,7           | 0                        |       |
| 85015220 | Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 750 W, mas não superior a 7,5 kW                             | 2,7           | 0                        |       |
| 85015230 | Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 7,5 kW, mas não superior a 37 kW                             | 2,7           | 0                        |       |
| 85015290 | Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 37 kW, mas não superior a 75 kW                              | 2,7           | 0                        |       |
| 85015350 | Motores de tração de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 75 kW  | 2,7           | 0                        |       |
| 85015381 | Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 75 kW, mas não superior a 375 kW (exceto motores de tração)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85015394 | Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 375 kW, mas não superior a 750 kW (exceto motores de tração) | 2,7           | 0                        |       |
| 85015399 | Motores de corrente alternada, polifásicos, de potência superior a 750 kW (exceto motores de tração)                            | 2,7           | 0                        |       |
| 85016120 | Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência não superior a 7,5 kVA  | 2,7           | 0                        |       |
| 85016180 | Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência superior a 7,5 kVA, mas não superior a 75 kVA                       | 2,7           | 0                        |       |
| 85016200 | Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA                       | 2,7           | 0                        |       |
| 85016300 | Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA                      | 2,7           | 0                        |       |
| 85016400 | Geradores de corrente alternada (alternadores), de potência superior a 750 kVA  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85021120 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de potência não superior a 7,5 kVA                           | 2,7           | 0                        |       |
| 85021180 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de potência superior a 7,5 kVA, mas não superior a 75 kVA    | 2,7           | 0                        |       |
| 85021200 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA    | 2,7           | 0                        |       |
| 85021320 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA   | 2,7           | 0                        |       |
| 85021340 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de potência superior a 750 kVA, mas não superior a 2 000 kVA | 2,7           | 0                        |       |
| 85021380 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de potência superior a 2 000 kVA                             | 2,7           | 0                        |       |
| 85022020 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), de potência não superior a 7,5 kVA                             | 2,7           | 0                        |       |
| 85022040 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), de potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA      | 2,7           | 0                        |       |
| 85022060 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), de potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA     | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85022080 | Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por faísca (centelha) (motores de explosão), de potência superior a 750 kVA   | 2,7           | 0                        |       |
| 85023100 | Grupos eletrogêneos de energia eólica  | 2,7           | 0                        |       |
| 85023920 | Turbogeradores   | 2,7           | 0                        |       |
| 85023980 | Grupos eletrogêneos, exceto com motor de energia eólica ou motor de pistão, de ignição por faísca (centelha) (exceto turbogeradores)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85024000 | Conversores rotativos elétricos  | 2,7           | 0                        |       |
| 85030010 | Aros antimagnéticos para motores elétricos e grupos eletrogêneos elétricos   | 2,7           | 0                        |       |
| 85030091 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas a motores e geradores elétricos, grupos eletrogêneos e conversores rotativos elétricos, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, não especificadas nem compreendidas noutras posições                             | 2,7           | 0                        |       |
| 85030099 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas a motores e geradores elétricos, grupos eletrogêneos e conversores rotativos elétricos, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto aros antimagnéticos vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço) | 2,7           | 0                        |       |
| 85041020 | Bobinas de reactância, mesmo as de condensador acoplado  | 3,7           | 0                        |       |
| 85041080 | Balastros para lâmpadas ou tubos de descarga (exceto bobinas de reactância, mesmo as de condensador acoplado)  | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85042100 | Transformadores de dielétrico líquido, de potência não superior a 650 kVA   | 3,7           | 0                        |       |
| 85042210 | Transformadores de dielétrico líquido, de potência superior a 650 kVA, mas não superior a 1 600 kVA                       | 3,7           | 0                        |       |
| 85042290 | Transformadores de dielétrico líquido, de potência superior a 1 600 kVA, mas não superior a 10 000 kVA                    | 3,7           | 0                        |       |
| 85042300 | Transformadores de dielétrico líquido, de potência superior a 10 000 kVA  | 3,7           | 0                        |       |
| 85043121 | Transformadores de medida para medir tensões, de potência não superior a 1 kVA  | 3,7           | 0                        |       |
| 85043129 | Transformadores de medida, de potência não superior a 1 kVA (exceto para medir tensões)                                   | 3,7           | 0                        |       |
| 85043180 | Transformadores, de potência não superior a 1 kVA (exceto transformadores de dielétrico líquido)                          | 3,7           | 0                        |       |
| 85043200 | Transformadores, de potência superior a 1 kVA, mas não superior a 16 kVA (exceto transformadores de dielétrico líquido)   | 3,7           | 0                        |       |
| 85043300 | Transformadores, de potência superior a 16 kVA, mas não superior a 500 kVA (exceto transformadores de dielétrico líquido) | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85043400 | Transformadores, de potência superior a 500 kVA (exceto transformadores de dielétrico líquido)  | 3,7           | 0                        |       |
| 85044030 | Conversores estáticos do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades  | Isenção       | 0                        |       |
| 85044055 | Carregadores de acumuladores (exceto do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, bem como retificadores de semicondutores policristalinos)  | 3,3           | 0                        |       |
| 85044082 | Retificadores estáticos (exceto do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades)   | 3,3           | 0                        |       |
| 85044084 | Inversores de potência não superior a 7,5 kVA (exceto do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades)   | 3,3           | 0                        |       |
| 85044088 | Inversores de potência superior a 7,5 kVA (exceto do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades)   | 3,3           | 0                        |       |
| 85044090 | Conversores estáticos (exceto do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, bem como carregadores de baterias, retificadores de semicondutores policristalinos e outros retificadores e inversores) | 3,3           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85045020 | Bobinas de reactância e de autoindução, do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações e em fontes de alimentação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades (exceto para lâmpadas ou tubos de descarga)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85045095 | Bobinas de reactância e de autoindução (exceto do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações e em fontes de alimentação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades e para lâmpadas ou tubos de descarga)  | 3,7           | 0                        |       |
| 85049005 | Montagens eletrônicas para bobinas de reactância e de autoindução, do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações e em fontes de alimentação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 85049011 | Núcleos de ferrite para transformadores e bobinas de reactância e de autoindução  | 2,2           | 0                        |       |
| 85049018 | Partes de transformadores e bobinas de reactância e de autoindução, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto montagens eletrônicas para bobinas de reactância e de autoindução, do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações e em fontes de alimentação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, bem como núcleos de ferrite) | 2,2           | 0                        |       |
| 85049091 | Montagens eletrônicas para conversores estáticos, do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 85049099 | Partes de conversores estáticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto conjuntos eletrônicos do tipo utilizado em aparelhos de telecomunicações, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades)   | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85051100 | Ímanes permanentes e artefatos, de metal, destinados a tornarem-se ímanes permanentes após magnetização (exceto placas, mandris e dispositivos semelhantes, de fixação)   | 2,2           | 0                        |       |
| 85051910 | Ímanes permanentes de ferrite aglomerada  | 2,2           | 0                        |       |
| 85051990 | Ímanes permanentes e artefatos, de outras substâncias que não metal ou ferrite aglomerada, destinados a tornarem-se ímanes permanentes após magnetização  | 2,2           | 0                        |       |
| 85052000 | Acoplamentos, embraiagens (embreagens), variadores de velocidade e travões (freios), eletromagnéticos   | 2,2           | 0                        |       |
| 85059020 | Eletróimanes; placas, mandris e dispositivos semelhantes, magnéticos ou eletromagnéticos, de fixação  | 1,8           | 0                        |       |
| 85059050 | Cabeças de elevação eletromagnéticas  | 2,2           | 0                        |       |
| 85059090 | Partes de ímanes permanentes, eletróimanes, acoplamentos, embraiagens (embreagens), variadores de velocidade e travões (freios), eletromagnéticos, e cabeças de elevação eletromagnéticas ou dispositivos de fixação magnéticos ou eletromagnéticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 1,8           | 0                        |       |
| 85061011 | Pilhas e baterias de pilhas, de dióxido de manganês, alcalinas, cilíndricas (exceto inservíveis)  | 4,7           | 4                        |       |
| 85061018 | Pilhas e baterias de pilhas, de dióxido de manganês, alcalinas (exceto inservíveis e cilíndricas)   | 4,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85061091 | Pilhas e baterias de pilhas, de dióxido de manganês, não alcalinas, cilíndricas (exceto inservíveis)   | 4,7           | 4                        |       |
| 85061098 | Pilhas e baterias de pilhas, de dióxido de manganês, não alcalinas (exceto inservíveis e cilíndricas)  | 4,7           | 4                        |       |
| 85063000 | Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, de óxido de mercúrio (exceto inservíveis)  | 4,7           | 4                        |       |
| 85064000 | Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, de óxido de prata (exceto inservíveis)   | 4,7           | 4                        |       |
| 85065010 | Pilhas e baterias de pilhas, de lítio, cilíndricas (exceto inservíveis)  | 4,7           | 4                        |       |
| 85065030 | Pilhas e baterias de pilhas, de lítio, de botão (exceto inservíveis)   | 4,7           | 4                        |       |
| 85065090 | Pilhas e baterias de pilhas, de lítio (exceto inservíveis, bem como cilíndricas ou de botão)   | 4,7           | 4                        |       |
| 85066000 | Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, de ar-zinco (exceto inservíveis)   | 4,7           | 4                        |       |
| 85068005 | Baterias secas de zinco/carbono, de tensão não inferior a 5,5 V, mas não superior a 6,5 V (exceto inservíveis)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85068080 | Pilhas e baterias de pilhas (exceto inservíveis, baterias secas de zinco-carbono de tensão não inferior a 5,5 V, mas não superior a 6,5 V, e as de dióxido de manganês, óxido de mercúrio, óxido de prata, lítio e ar-zinco) | 4,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85069000 | Partes de pilhas e baterias de pilhas, elétricas, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 4,7           | 4                        |       |
| 85071020 | Acumuladores de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão (baterias de arranque), que funcionem com eletrólito líquido (exceto inservíveis)     | 3,7           | 0                        |       |
| 85071080 | Acumuladores de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão (baterias de arranque), que funcionem com eletrólito não líquido (exceto inservíveis) | 3,7           | 0                        |       |
| 85072020 | Acumuladores de chumbo, que funcionem com eletrólito líquido (exceto inservíveis e baterias de arranque)  | 3,7           | 0                        |       |
| 85072080 | Acumuladores de chumbo, que funcionem com eletrólito não líquido (exceto inservíveis e baterias de arranque)  | 3,7           | 0                        |       |
| 85073020 | Acumuladores de níquel-cádmio, hermeticamente fechados (exceto inservíveis)   | 2,6           | 0                        |       |
| 85073080 | Acumuladores de níquel-cádmio, não hermeticamente fechados (exceto inservíveis)   | 2,6           | 0                        |       |
| 85074000 | Acumuladores de níquel-ferro (exceto inservíveis)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85075000 | Acumuladores de níquel-hidreto metálico (exceto inservíveis)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85076000 | Acumuladores de íão de lítio (exceto inservíveis)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85078000 | Acumuladores elétricos (exceto inservíveis e acumuladores de chumbo, de níquel-cádmio, de níquel-ferro, de níquel-hidreto metálico e de íão de lítio)                 | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85079030 | Separadores para acumuladores elétricos (exceto separadores de borracha vulcanizada não endurecida ou de matérias têxteis)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85079080 | Partes de acumuladores elétricos (exceto separadores)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85081100 | Aspiradores, incluindo os aspiradores de matérias secas e de matérias líquidas, com motor elétrico incorporado, de potência não superior a 1 500 W e cujo volume do reservatório não exceda 20 l  | 2,2           | 0                        |       |
| 85081900 | Aspiradores, incluindo os aspiradores de matérias secas e de matérias líquidas, com motor elétrico incorporado (exceto de potência não superior a 1 500 W e cujo volume do reservatório não exceda 20 l)  | 1,7           | 0                        |       |
| 85086000 | Aspiradores, incluindo os aspiradores de matérias secas e de matérias líquidas (exceto com motor elétrico incorporado)  | 1,7           | 0                        |       |
| 85087000 | Partes de aspiradores, incluindo os aspiradores de matérias secas e de matérias líquidas, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 85094000 | Trituradores (moedores), misturadores de alimentos e espremedores de frutas ou de produtos hortícolas, com motor elétrico incorporado, de uso doméstico   | 2,2           | 0                        |       |
| 85098000 | Aparelhos eletromecânicos com motor elétrico incorporado, de uso doméstico [exceto aspiradores, incluindo os aspiradores de matérias secas e de matérias líquidas, trituradores (moedores), misturadores de alimentos, espremedores de frutas ou de produtos hortícolas, bem como aparelhos ou máquinas de depilar] | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85099000 | Partes de aparelhos eletromecânicos com motor elétrico incorporado, de uso doméstico, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de aspiradores, incluindo os aspiradores de matérias secas e de matérias líquidas) | 2,2           | 0                        |       |
| 85101000 | Aparelhos ou máquinas de barbear, elétricos   | 2,2           | 0                        |       |
| 85102000 | Máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar, com motor elétrico incorporado  | 2,2           | 0                        |       |
| 85103000 | Aparelhos de depilar, com motor elétrico incorporado  | 2,2           | 0                        |       |
| 85109000 | Partes de aparelhos ou máquinas de barbear, elétricos, de máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e de aparelhos de depilar, com motor elétrico incorporado, não especificadas nem compreendidas noutras posições                  | 2,2           | 0                        |       |
| 85111000 | Velas de ignição para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão  | 3,2           | 0                        |       |
| 85112000 | Magnetos, dínamos-magnetos e volantes magnéticos, para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão   | 3,2           | 0                        |       |
| 85113000 | Distribuidores e bobinas de ignição, para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão  | 3,2           | 0                        |       |
| 85114000 | Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores, para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão  | 3,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85115000 | Geradores para motores de combustão (exceto dínamos-magnetos e motores de arranque-geradores)  | 3,2           | 0                        |       |
| 85118000 | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque, incluindo conjuntos-disjuntores, para motores de ignição por faísca (centelha) ou por compressão (exceto geradores, motores de arranque, distribuidores, bobinas de ignição, magnetos, volantes magnéticos, bem como velas de ignição) | 3,2           | 0                        |       |
| 85119000 | Partes de aparelhos e dispositivos elétricos de ignição, motores de arranque, geradores, etc., da posição 8511, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 3,2           | 0                        |       |
| 85121000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização visual, dos tipos utilizados em bicicletas (exceto lâmpadas da posição 8539)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85122000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização visual, dos tipos utilizados em veículos automóveis (exceto lâmpadas da posição 8539)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85123010 | Aparelhos elétricos de sinalização acústica, antirroubo, dos tipos utilizados em veículos automóveis   | 2,2           | 0                        |       |
| 85123090 | Aparelhos elétricos de sinalização acústica, para ciclos ou veículos automóveis (exceto aparelhos antirroubo para veículos automóveis)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85124000 | Limpadores de para-brisas, degeladores e desembaciadores, elétricos, dos tipos utilizados em veículos automóveis   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85129010 | Partes de aparelhos elétricos de sinalização acústica, antirroubo, dos tipos utilizados em veículos automóveis, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,2           | 0                        |       |
| 85129090 | Partes de aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização visual, de limpadores de para-brisas, degeladores e desembaciadores, elétricos, dos tipos utilizados em veículos automóveis, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de aparelhos de sinalização acústica, antirroubo, dos tipos utilizados em veículos automóveis) | 2,7           | 0                        |       |
| 85131000 | Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio da sua própria fonte de energia  | 5,7           | 4                        |       |
| 85139000 | Partes de lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio da sua própria fonte de energia, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 5,7           | 4                        |       |
| 85141010 | Fornos de resistência (de aquecimento indireto) para as indústrias de panificação, pastelaria ou de bolachas e biscoitos   | 2,2           | 0                        |       |
| 85141080 | Fornos industriais ou de laboratório, de resistência (de aquecimento indireto) [exceto para fabricação de dispositivos semicondutores em bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores]   | 2,2           | 0                        |       |
| 85142010 | Fornos que funcionam por indução   | 2,2           | 0                        |       |
| 85142080 | Fornos que funcionam por perdas dielétricas [exceto para fabricação de dispositivos semicondutores em bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores]  | 2,2           | 0                        |       |
| 85143000 | Fornos elétricos industriais ou de laboratório [exceto fornos de resistência (de aquecimento indireto), fornos que funcionam por indução ou por perdas dielétricas e fornos de secagem]  | 2,2           | 0                        |       |
| 85144000 | Aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas (exceto fornos)  | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85149000 | Partes de fornos elétricos industriais ou de laboratório, incluindo os fornos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas, e de aparelhos industriais ou de laboratório para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas, não especificadas nem compreendidas noutras posições [exceto para fabricação de dispositivos semicondutores em bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores] | 2,2           | 0                        |       |
| 85151100 | Ferros e pistolas para soldar, elétricos  | 2,7           | 0                        |       |
| 85151900 | Máquinas para soldadura elétrica forte ou fraca (exceto ferros e pistolas para soldar)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85152100 | Máquinas para soldar metais por resistência, inteira ou parcialmente automáticas  | 2,7           | 0                        |       |
| 85152900 | Máquinas para soldar metais por resistência, nem inteira nem parcialmente automáticas   | 2,7           | 0                        |       |
| 85153100 | Máquinas para soldar metais por arco ou jato de plasma, inteira ou parcialmente automáticas   | 2,7           | 0                        |       |
| 85153913 | Máquinas manuais para soldar metais por arco de plasma, de eletrodos revestidos, compreendendo os respetivos dispositivos de soldadura e um transformador   | 2,7           | 0                        |       |
| 85153918 | Máquinas e aparelhos manuais para soldar metais por arco de plasma, de eletrodos revestidos, compreendendo os respetivos dispositivos de soldadura e um gerador ou um conversor rotativo ou um conversor estático   | 2,7           | 0                        |       |
| 85153990 | Máquinas para soldar metais por arco ou jato de plasma, inteira ou parcialmente automáticas (exceto as manuais, de eletrodos revestidos)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85158010 | Máquinas e aparelhos elétricos para soldadura ou para projeção a quente de metais (exceto para soldar metais por resistência, por arco ou jato de plasma, bem como pistolas aerográficas especificadas noutra parte)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85158090 | Máquinas e aparelhos elétricos para soldar materiais termoplásticos (exceto máquinas soldadoras de fios usadas na fabricação de dispositivos de semicondutores)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85159000 | Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca ou para projeção a quente de metais, carbonetos metálicos ou ceramais ( <i>cermets</i> ), não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto máquinas soldadoras de fios usadas na fabricação de dispositivos semicondutores) | 2,7           | 0                        |       |
| 85161011 | Aquecedores elétricos de água, instantâneos  | 2,7           | 0                        |       |
| 85161080 | Aquecedores elétricos de água e aquecedores de imersão (exceto aquecedores de água de instantâneos)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85162100 | Radiadores elétricos de acumulação, para aquecimento de ambientes  | 2,7           | 0                        |       |
| 85162910 | Radiadores elétricos de circulação de líquidos, para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes  | 2,7           | 0                        |       |
| 85162950 | Radiadores elétricos de convecção, para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes   | 2,7           | 0                        |       |
| 85162991 | Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes, de ventilador incorporado (exceto radiadores de acumulação)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85162999 | Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes, sem ventilador incorporado (exceto radiadores de convecção e radiadores de circulação de líquidos)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85163100 | Secadores de cabelo, elétricos  | 2,7           | 0                        |       |
| 85163200 | Aparelhos elétricos para arranjos do cabelo (exceto secadores de cabelo)  | 2,7           | 4                        |       |
| 85163300 | Aparelhos elétricos para secar as mãos  | 2,7           | 0                        |       |
| 85164000 | Ferros elétricos de passar  | 2,7           | 0                        |       |
| 85165000 | Fornos de micro-ondas   | 5             | 4                        |       |
| 85166010 | Fogões de cozinha elétricos, para uso doméstico   | 2,7           | 0                        |       |
| 85166050 | Fogareiros elétricos, incluindo as chapas de cocção, para uso doméstico   | 2,7           | 0                        |       |
| 85166070 | Grelhas e assadeiras elétricas, para uso doméstico  | 2,7           | 0                        |       |
| 85166080 | Fornos elétricos de embutir, para uso doméstico   | 2,7           | 0                        |       |
| 85166090 | Fornos e fogões elétricos, para uso doméstico (exceto fogões de sala, fogões de cozinha elétricos, fornos de micro-ondas e fornos elétricos de embutir) | 2,7           | 0                        |       |
| 85167100 | Aparelhos eletrotérmicos para preparação de café ou de chá, para uso doméstico  | 2,7           | 0                        |       |
| 85167200 | Torradeiras de pão elétricas, para uso doméstico  | 2,7           | 0                        |       |
| 85167920 | Fritadeiras elétricas, para uso doméstico   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85167970 | Aparelhos eletrotérmicos, de uso doméstico (exceto para arranjos do cabelo ou para secar as mãos, para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes, aquecedores elétricos de água, incluindo os de imersão, ferros de passar, fornos de micro-ondas, fornos e fogões de cozinha, fogareiros, grelhas e assadeiras, aparelhos para preparação de café ou de chá, torradeiras de pão e fritadeiras) | 2,7           | 0                        |       |
| 85168020 | Resistências elétricas de aquecimento, montadas num suporte de matéria isolante  | 2,7           | 0                        |       |
| 85168080 | Resistências elétricas de aquecimento (exceto resistências elétricas de aquecimento, montadas num suporte de matéria isolante de aglomerados de carvão ou de grafite)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85169000 | Partes de aquecedores elétricos de água, incluindo os de imersão, aparelhos para aquecimento de ambientes, aparelhos para arranjos do cabelo ou para secar as mãos, aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico, bem como resistências elétricas de aquecimento, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 85171100 | Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio  | Isenção       | 0                        |       |
| 85171200 | Telefones para redes celulares (telemóveis) e para outras redes sem fio  | Isenção       | 0                        |       |
| 85171800 | Aparelhos telefônicos [exceto aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio e telefones para redes celulares (telemóveis) ou para outras redes sem fios]   | Isenção       | 0                        |       |
| 85176100 | Estações de base de aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85176200 | Aparelhos para recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e encaminhamento [exceto aparelhos telefônicos, telefones para redes celulares (telemóveis) ou para outras redes sem fios]   | Isenção       | 0                        |       |
| 85176910 | Videofones  | Isenção       | 0                        |       |
| 85176920 | Intercomunicadores  | Isenção       | 0                        |       |
| 85176931 | Recetores portáteis de chamada, de alerta ou de pesquisa de pessoas   | Isenção       | 0                        |       |
| 85176939 | Aparelhos recetores para radiotelefonia ou radiotelegrafia (exceto recetores portáteis de chamada, de alerta ou de pesquisa de pessoas)   | 9,3           | 0                        |       |
| 85176990 | Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio, tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área alargada (estendida) (WAN) [exceto aparelhos telefônicos, telefones para redes celulares (telemóveis) e para outras redes sem fio, estações de base, aparelhos para recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, videofones, intercomunicadores, aparelhos recetores para radiotelefonia ou radiotelegrafia e aparelhos de transmissão ou recepção das posições 8443, 8525, 8527 ou 8528] | Isenção       | 0                        |       |
| 85177011 | Antenas para aparelhos para radiotelefonia ou radiotelegrafia   | Isenção       | 0                        |       |
| 85177015 | Antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis ou para aparelhos a instalar em veículos automóveis (exceto para aparelhos das posições 8443, 8525, 8527 ou 8528)  | 5             | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85177019 | Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo e partes reconhecíveis como de utilização conjunta com antenas e refletores de antenas, não especificados nem compreendidos noutras posições(exceto antenas para aparelhos para radiotelefonia ou radiotelegrafia e antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis ou para aparelhos a instalar em veículos automóveis)    | 3,6           | 0                        |       |
| 85177090 | Partes de aparelhos telefônicos, telefones para redes celulares (telemóveis) e para outras redes sem fio e outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto antenas e refletores de antenas de qualquer tipo e partes reconhecíveis como de utilização conjunta com antenas e refletores de antenas) | Isenção       | 0                        |       |
| 85181030 | Microfones com uma gama de frequências de 300 Hz a 3,4 kHz, de diâmetro não superior a 10 mm e altura não superior a 3 mm, dos tipos utilizados em telecomunicações   | Isenção       | 0                        |       |
| 85181095 | Microfones e seus suportes [exceto microfones com uma gama de frequências de 300 Hz a 3,4 kHz, de diâmetro não superior a 10 mm e altura não superior a 3 mm, dos tipos utilizados em telecomunicações, bem como microfones sem fios com emissor (transmissor) incorporado]   | 2,5           | 0                        |       |
| 85182100 | Altifalantes (alto-falantes) únicos montados no seu recetáculo  | 4,5           | 0                        |       |
| 85182200 | Altifalantes (alto-falantes) múltiplos montados no mesmo recetáculo   | 4,5           | 0                        |       |
| 85182930 | Altifalantes (alto-falantes), sem recetáculo, com uma gama de frequências de 300 Hz a 3,4 kHz, de diâmetro não superior a 50 mm, dos tipos utilizados em telecomunicações   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85182995 | Altifalantes (alto-falantes), sem recetáculo (exceto com uma gama de frequências de 300 Hz a 3,4 kHz, de diâmetro não superior a 50 mm, dos tipos utilizados em telecomunicações)  | 3             | 0                        |       |
| 85183020 | Unidades auscultador-microfone para aparelhos telefônicos por fio, mesmo com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais altifalantes (alto-falantes)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85183095 | Auscultadores e auriculares (fones de ouvido), mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais altifalantes (alto-falantes) (exceto unidades auscultador-microfone para aparelhos telefônicos por fio, aparelhos telefônicos, aparelhos para facilitar a audição dos surdos, bem como capacetes de proteção com auscultadores incorporados, mesmo com microfone) | 2             | 0                        |       |
| 85184030 | Amplificadores elétricos de audiofrequência utilizados em telefonia ou para medida   | 3             | 0                        |       |
| 85184080 | Amplificadores elétricos de audiofrequência (exceto amplificadores utilizados em telefonia ou para medida)   | 4,5           | 0                        |       |
| 85185000 | Aparelhos elétricos de amplificação de som   | 2             | 0                        |       |
| 85189000 | Partes de microfones, altifalantes (alto-falantes), auscultadores e auriculares (fones de ouvido), amplificadores elétricos de audiofrequência ou aparelhos elétricos de amplificação de som, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2             | 0                        |       |
| 85192010 | Gira-discos (toca-discos) comandados por moeda ou ficha  | 6             | 4                        |       |
| 85192091 | Aparelhos de gravação ou de reprodução de som, que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, de sistema de leitura por raio laser [exceto gira-discos (toca-discos) comandados por moeda ou ficha]   | 9,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85192099 | Aparelhos de gravação ou de reprodução de som, que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, sem sistema de leitura por raio laser [exceto gira-discos (toca-discos) comandados por moeda ou ficha]           | 4,5           | 0                        |       |
| 85193000 | Pratos de gira-discos (toca-discos)   | 2             | 0                        |       |
| 85195000 | Atendedores telefônicos (secretárias eletrônicas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85198111 | Máquinas de ditar (só para reprodução de som), incluindo leitores de cassetes, que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, sem dispositivo de gravação de som  | 5             | 0                        |       |
| 85198115 | Leitores de cassetes de bolso (só para reprodução de som), de dimensões não superiores a 170 mm x 100 mm x 45 mm, que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, sem dispositivo de gravação de som (exceto máquinas de ditar)                              | Isenção       | 0                        |       |
| 85198121 | Leitores de cassetes de fita magnética (só para reprodução de som), que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, de sistema de leitura analógico e digital, sem dispositivo de gravação de som (exceto máquinas de ditar e leitores de cassetes de bolso) | 9             | 0                        |       |
| 85198125 | Leitores de cassetes de fita magnética (só para reprodução de som), que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, sem dispositivo de gravação de som (exceto de sistema de leitura analógico e digital, máquinas de ditar e leitores de cassetes de bolso) | 2             | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85198131 | Aparelhos de reprodução de som, de sistema de leitura por raio laser (leitores de CD), do tipo utilizado em veículos automóveis, de discos de diâmetro não superior a 6,5 cm, sem dispositivo de gravação de som   | 9             | 0                        |       |
| 85198135 | Aparelhos de reprodução de som, de sistema de leitura por raio laser (leitores de CD), sem dispositivo de gravação de som (exceto do tipo utilizado em veículos automóveis, de discos de diâmetro não superior a 6,5 cm)   | 9,5           | 0                        |       |
| 85198145 | Aparelhos de reprodução de som, que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, de sistema de leitura por raio laser, sem dispositivo de gravação de som [exceto os que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, pratos de gira-discos (toca-discos), máquinas de ditar, atendedores telefônicos (secretárias eletrônicas), leitores de cassetes e leitores de CD] | 4,5           | 0                        |       |
| 85198151 | Máquinas de ditar que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, com aparelho de reprodução de som, que só funcionem com fonte externa de energia [exceto máquinas de ditar (só para reprodução de som)]   | 4             | 0                        |       |
| 85198155 | Gravadores de cassetes de fita magnética, com amplificador e um ou mais altifalantes (alto-falantes) incorporados, que possam funcionar sem fonte externa de energia (exceto máquinas de ditar)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85198161 | Gravadores de cassetes de fita magnética, com amplificador e um ou mais altifalantes (alto-falantes) incorporados, que só funcionem com fonte externa de energia (exceto máquinas de ditar)  | 2             | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85198165 | Gravadores de cassetes de fita magnética de bolso, de dimensões não superiores a 170 mm x 100 mm x 45 mm, com aparelho de reprodução de som [exceto com amplificador e um ou mais altifalantes (alto-falantes) incorporados]   | Isenção       | 0                        |       |
| 85198175 | Gravadores de cassetes de fita magnética com aparelho de reprodução de som [exceto com amplificador e um ou mais altifalantes (alto-falantes) incorporados]  | 2             | 0                        |       |
| 85198181 | Gravadores de fita magnética que utilizem bandas magnéticas em bobinas e permitam a gravação ou reprodução do som, quer a uma só velocidade de 19 cm/s, quer a várias velocidades, nas quais está somente incluída a velocidade de 19 cm/s e velocidades inferiores  | 2             | 0                        |       |
| 85198185 | Gravadores de fita magnética com aparelho de reprodução de som (exceto os que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, atendedores telefônicos (secretárias eletrônicas), máquinas de ditar, gravadores de cassetes e aparelhos que utilizem bandas magnéticas em bobinas e permitam a gravação ou reprodução do som, quer a uma só velocidade de 19 cm/s, quer a várias velocidades, nas quais está somente incluída a velocidade de 19 cm/s e velocidades inferiores) | 7             | 0                        |       |
| 85198195 | Aparelhos de gravação ou de reprodução de som, que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor [exceto os que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, pratos de gira-discos (toca-discos) e atendedores telefônicos (secretárias eletrônicas), máquinas de ditar e gravadores de fita magnética]   | 2             | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85198911 | Gira-discos (toca-discos) (exceto que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, gira-discos que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento)  | 2             | 0                        |       |
| 85198915 | Máquinas de ditar (só para reprodução de som), sem dispositivo de gravação de som (exceto as que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor)   | 5             | 0                        |       |
| 85198919 | Aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som [exceto os que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, os que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, pratos de gira-discos (toca-discos), atendedores telefônicos (secretárias eletrônicas), gira-discos (toca-discos) e máquinas de ditar]        | 4,5           | 0                        |       |
| 85198990 | Aparelhos de gravação ou de reprodução de som [exceto aparelhos que utilizem um suporte magnético, ótico ou de semicondutor, os que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, pratos de gira-discos (toca-discos), atendedores telefônicos (secretárias eletrônicas) e aparelhos de reprodução de som sem dispositivo de gravação de som] | 2             | 0                        |       |
| 85211020 | Aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um recetor de sinais videofônicos, que utilizem fitas magnéticas de largura não superior a 1,3 cm e permitam a gravação ou a reprodução com uma velocidade de passagem não superior a 50 mm/s (exceto câmaras de vídeo)   | 14            | 0                        |       |
| 85211095 | Aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, de fita magnética, mesmo incorporando um recetor de sinais videofônicos (exceto câmaras de vídeo e os que utilizem fitas magnéticas de largura não superior a 1,3 cm e permitam a gravação ou a reprodução com uma velocidade de passagem não superior a 50 mm/s)  | 8             | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85219000 | Aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um recetor de sinais videofônicos (exceto aparelhos de fita magnética e câmaras de vídeo)  | 13,9          | 7                        |       |
| 85221000 | Fonocaptore  | 4             | 0                        |       |
| 85229030 | Agulhas ou pontas; diamantes, safiras e outras pedras preciosas ou semipreciosas e pedras sintéticas ou reconstituídas, para aparelhos de reprodução de som  | Isenção       | 0                        |       |
| 85229041 | Montagens eletrônicas para atendedores telefônicos (secretárias eletrônicas), não especificadas nem compreendidas noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 85229049 | Montagens eletrônicas para aparelhos de reprodução e de gravação de som, bem como para aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, não especificadas nem compreendidas noutras posições [exceto para atendedores telefônicos (secretárias eletrônicas)]   | 4             | 0                        |       |
| 85229070 | Conjuntos com um compartimento para cassetes, de espessura total não superior a 53 mm, do tipo utilizado na fabricação de aparelhos de gravação e reprodução de som  | Isenção       | 0                        |       |
| 85229080 | Partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos de gravação e de reprodução de som, bem como aos aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução de imagens e de som ou de reprodução de som, não especificados nem compreendidos noutras posições | 4             | 0                        |       |
| 85232100 | Cartões com pista (tarja) magnética para gravação de som ou para gravações semelhantes   | 3,5           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85232915 | Fitas e discos magnéticos, não gravados, para gravação de som ou para gravações semelhantes  | Isenção       | 0                        |       |
| 85232931 | Fitas e discos magnéticos, gravados, para reprodução de fenómenos (exceto para reprodução de som ou imagem, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, bem como os produtos do Capítulo 37) | Isenção       | 0                        |       |
| 85232933 | Fitas e discos magnéticos, gravados, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados  | Isenção       | 0                        |       |
| 85232939 | Fitas e discos magnéticos, gravados, para reprodução de som ou imagem (exceto para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, bem como os produtos do Capítulo 37)                               | 3,5           | 0                        |       |
| 85232990 | Suportes magnéticos para reprodução de som ou imagem [exceto cartões com pista (tarja) magnética, fitas magnéticas, juntas magnéticas e produtos do Capítulo 37]   | 3,5           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85234110 | Discos óticos para sistemas de leitura por raio laser, não gravados, com capacidade de gravação não superior a 900 MB, não apagáveis (CD-R)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85234130 | Discos óticos para sistemas de leitura por raio laser, não gravados, com capacidade de gravação superior a 900 MB, mas não superior a 18 GB, não apagáveis (DVD-/R)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85234190 | Suportes óticos, não gravados, para gravação de som ou para gravações semelhantes (por exemplo, CD-RW, DVD-/RW, DVD-RAM, minidiscos [exceto discos não apagáveis para sistemas de leitura por raio laser com capacidade de gravação não superior a 18 gigabytes (CD-R, DVD-/R), bem como os produtos do Capítulo 37] | Isenção       | 0                        |       |
| 85234925 | Discos óticos para sistemas de leitura por raio laser, gravados, para reprodução de fenómenos (exceto para reprodução de som ou imagem, bem como os produtos do Capítulo 37)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85234931 | Discos óticos para sistemas de leitura por raio laser, gravados, para reprodução apenas do som, de diâmetro não superior a 6,5 cm  | 3,5           | 0                        |       |
| 85234939 | Discos óticos para sistemas de leitura por raio laser, gravados, para reprodução apenas do som, de diâmetro superior a 6,5 cm  | 3,5           | 0                        |       |
| 85234945 | Discos óticos para sistemas de leitura por raio laser, gravados, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados        | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85234951 | Discos versáteis digitais (DVD), gravados, para reprodução do som e da imagem ou apenas da imagem (exceto para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados)  | 3,5           | 0                        |       |
| 85234959 | Discos óticos para sistemas de leitura por raio laser, gravados, para reprodução do som e da imagem ou apenas da imagem [exceto discos versáteis digitais (DVD), assim como discos para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados]     | 3,5           | 0                        |       |
| 85234991 | Suportes óticos, gravados, para reprodução de fenómenos (exceto discos para sistemas de leitura por raio laser, para reprodução de som ou imagem, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, bem como os produtos do Capítulo 37) | Isenção       | 0                        |       |
| 85234993 | Suportes óticos, gravados, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados (exceto discos para sistemas de leitura por raio laser)  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85234999 | Suportes óticos, gravados, para reprodução de som ou imagem (exceto discos para sistemas de leitura por raio laser, para reprodução de som ou imagem, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, bem como os produtos do Capítulo 37)  | 3,5           | 0                        |       |
| 85235110 | Dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, para gravar dados a partir de uma fonte externa (cartões de memória flash ou cartões de memória eletrônica flash), não gravados  | Isenção       | 0                        |       |
| 85235191 | Dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, para gravar dados a partir de uma fonte externa (cartões de memória flash ou cartões de memória eletrônica flash), gravados, para reprodução de fenômenos (exceto para reprodução de som ou imagem, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, bem como os produtos do Capítulo 37) | Isenção       | 0                        |       |
| 85235193 | Dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, para gravar dados a partir de uma fonte externa (cartões de memória flash ou cartões de memória eletrônica flash), gravados, para reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85235199 | Dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, para gravar dados a partir de uma fonte externa (cartões de memória flash ou cartões de memória eletrônica flash), gravados, para reprodução de som ou imagem (exceto para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, bem como os produtos do Capítulo 37) | 3,5           | 0                        |       |
| 85235210 | Cartões com dois ou mais circuitos integrados eletrônicos («cartões inteligentes»)  | 3,7           | 0                        |       |
| 85235290 | Cartões com apenas um circuito integrado eletrônico («cartões inteligentes»)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85235910 | Suportes de semicondutor, não gravados, para gravação de som ou para gravações semelhantes (exceto dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores e «cartões inteligentes»)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85235991 | Suportes de semicondutor, gravados, para reprodução de fenómenos (exceto para reprodução de som ou imagem, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, «cartões inteligentes», bem como os produtos do Capítulo 37)                                    | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85235993 | Suportes de semicondutor, gravados, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados (exceto dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, «cartões inteligentes», bem como os produtos do Capítulo 37)                                   | Isenção       | 0                        |       |
| 85235999 | Suportes de semicondutor, gravados, para reprodução de som ou imagem (exceto para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, dispositivos de armazenamento de dados, não volátil, à base de semicondutores, «cartões inteligentes», bem como os produtos do Capítulo 37) | 3,5           | 0                        |       |
| 85238010 | Discos fonográficos e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, incluindo as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos (exceto suportes magnéticos, óticos e de semicondutor, bem como os produtos do Capítulo 37)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85238091 | Suportes gravados, para reprodução de fenómenos (exceto para reprodução de som ou imagem, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, suportes magnéticos, óticos e de semicondutor, bem como os produtos do Capítulo 37)  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85238093 | Suportes gravados, para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados (exceto suportes magnéticos, óticos e de semicondutor, bem como os produtos do Capítulo 37)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85238099 | Discos fonográficos e outros suportes para reprodução de som ou imagem, gravados, incluindo as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos (exceto para a reprodução de representações de instruções, dados, sons e imagens gravadas sob forma binária legível por máquina e que possam ser manipuladas ou usadas interativamente através de uma máquina automática para processamento de dados, suportes magnéticos, óticos e de semicondutor, bem como os produtos do Capítulo 37) | 3,5           | 0                        |       |
| 85255000 | Aparelhos emissores (transmissores) para radiodifusão ou televisão, que não incorporem um aparelho recetor  | 3,6           | 0                        |       |
| 85256000 | Aparelhos emissores (transmissores) para radiodifusão ou televisão, que incorporem um aparelho recetor  | Isenção       | 0                        |       |
| 85258011 | Câmaras de televisão que contenham pelo menos três tubos de tomada de vistas  | 3             | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85258019 | Câmaras de televisão (exceto que contenham pelo menos três tubos de tomada de vistas, bem como câmaras de vídeo)  | 4,9           | 4                        |       |
| 85258030 | Câmaras fotográficas digitais   | Isenção       | 0                        |       |
| 85258091 | Câmaras de vídeo que permitam unicamente o registo de som e de imagens obtidos pela câmara de televisão   | 4,9           | 4                        |       |
| 85258099 | Câmaras de vídeo que permitam o registo de programas de televisão, de som e de imagens obtidos pela câmara de televisão   | 14            | 4                        |       |
| 85261000 | Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar)   | 3,7           | 0                        |       |
| 85269120 | Recetores de radionavegação (exceto aparelhos de radar)   | 3,7           | 0                        |       |
| 85269180 | Aparelhos de radionavegação (exceto aparelhos de radar)   | 3,7           | 0                        |       |
| 85269200 | Aparelhos de radiotelecomando   | 3,7           | 0                        |       |
| 85271210 | Rádios-leitores de cassetes (rádios toca-fitas) de bolso, de dimensões não superiores a 170 mm x 100 mm x 45 mm, de sistema de leitura analógico e digital, com amplificador incorporado, sem altifalante (alto-falante) incorporado, suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia         | 14            | 0                        |       |
| 85271290 | Rádios-leitores de cassetes (rádios toca-fitas) de bolso, de dimensões não superiores a 170 mm x 100 mm x 45 mm, com amplificador incorporado, sem altifalante (alto-falante) incorporado, suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia (exceto de sistema de leitura analógico e digital) | 10            | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85271310 | Aparelhos recetores de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia, combinados com um aparelho de reprodução de som, de sistema de leitura por raio laser [exceto rádios-leitores de cassetes (rádios toca-fitas) de bolso]  | 12            | 0                        |       |
| 85271391 | Aparelhos recetores de radiodifusão de cassetes suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, de sistema de leitura analógico e digital [exceto rádios-leitores de cassetes (rádios toca-fitas) de bolso]  | 14            | 0                        |       |
| 85271399 | Aparelhos recetores de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som [exceto rádios-leitores de cassetes (rádios toca-fitas) de bolso, de sistema de leitura por raio laser, assim como de cassetes de sistema de leitura analógico e digital] | 10            | 0                        |       |
| 85271900 | Aparelhos recetores de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia, não combinados com um aparelho de reprodução de som  | Isenção       | 0                        |       |
| 85272120 | Aparelhos recetores de radiodifusão capazes de receber e decodificar sinais RDS (sistema de informações rodoviárias), do tipo utilizado em veículos automóveis, que só funcionem com fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, de sistema de leitura por raio laser                   | 14            | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85272152 | Aparelhos recetores de radiodifusão de cassetes capazes de receber e decodificar sinais RDS (sistema de informações rodoviárias), do tipo utilizado em veículos automóveis, que só funcionem com fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, de sistema de leitura analógico e digital  | 14            | 7                        |       |
| 85272159 | Aparelhos recetores de radiodifusão capazes de receber e decodificar sinais RDS (sistema de informações rodoviárias), do tipo utilizado em veículos automóveis, que só funcionem com fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som (exceto com um aparelho de reprodução de som, de sistema de leitura por raio laser, bem como de cassetes e de sistema de leitura analógico e digital) | 10            | 7                        |       |
| 85272170 | Aparelhos recetores de radiodifusão, do tipo utilizado em veículos automóveis, que só funcionem com fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som de som, de sistema de leitura por raio laser [exceto os capazes de receber e decodificar sinais RDS (sistema de informações rodoviárias)]  | 14            | 10                       |       |
| 85272192 | Aparelhos recetores de radiodifusão de cassetes, do tipo utilizado em veículos automóveis, que só funcionem com fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, de sistema de leitura analógico e digital [exceto os capazes de receber e decodificar sinais RDS (sistema de informações rodoviárias)]  | 14            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85272198 | Aparelhos recetores de radiodifusão, do tipo utilizado em veículos automóveis, que só funcionem com fonte externa de energia, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som (exceto aparelhos de reprodução de som de sistema de leitura por raio laser, aparelhos capazes de receber e decodificar sinais RDS (sistema de informações rodoviárias), bem como de cassetes de sistema de leitura analógico e digital) | 10            | 7                        |       |
| 85272900 | Aparelhos recetores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som   | 12            | 7                        |       |
| 85279111 | Aparelhos recetores de radiodifusão de cassetes, que só funcionem com fonte externa de energia, com um ou mais altifalantes (alto-falantes) incorporados no mesmo invólucro, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, de sistema de leitura analógico e digital  | 14            | 0                        |       |
| 85279119 | Aparelhos recetores de radiodifusão, que só funcionem com fonte externa de energia, com um ou mais altifalantes (alto-falantes) incorporados no mesmo invólucro, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som (exceto de cassetes de sistema de leitura analógico e digital)  | 10            | 0                        |       |
| 85279135 | Aparelhos recetores de radiodifusão, que só funcionem com fonte externa de energia, sem altifalantes (alto-falantes) incorporados, combinados com um aparelho de reprodução de som, de sistema de leitura por raio laser (exceto do tipo utilizado em veículos automóveis)  | 12            | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85279191 | Aparelhos recetores de radiodifusão de cassetes, que só funcionem com fonte externa de energia, sem altifalantes (alto-falantes) incorporados, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, de sistema de leitura analógico e digital (exceto do tipo utilizado em veículos automóveis)  | 14            | 0                        |       |
| 85279199 | Aparelhos recetores de radiodifusão, que só funcionem com fonte externa de energia, sem altifalantes (alto-falantes) incorporados, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som (exceto de sistema de leitura por raio laser, de cassetes de sistema de leitura analógico e digital, bem como aparelhos do tipo utilizado em veículos automóveis) | 10            | 0                        |       |
| 85279210 | Rádios-despertadores, que só funcionem com fonte externa de energia, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som   | Isenção       | 0                        |       |
| 85279290 | Aparelhos recetores de radiodifusão, que só funcionem com fonte externa de energia, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, mas combinados com um relógio (exceto do tipo utilizado em veículos automóveis, bem como rádios-despertadores)  | 9             | 0                        |       |
| 85279900 | Aparelhos recetores de radiodifusão, que só funcionem com fonte externa de energia, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, nem com um relógio (exceto do tipo utilizado em veículos automóveis)  | 9             | 0                        |       |
| 85284100 | Monitores com tubo de raios catódicos, dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados numa máquina automática para processamento de dados da posição 8471   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85284910 | Monitores com tubo de raios catódicos, a preto e branco ou outros monocromos, que não incorporem aparelho recetor de televisão (exceto dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados numa máquina automática para processamento de dados da posição 8471)                      | 14            | 0                        |       |
| 85284980 | Monitores com tubo de raios catódicos, a cores, que não incorporem aparelho recetor de televisão (exceto dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados num sistema automático para processamento de dados da posição 8471)   | 14            | 0                        |       |
| 85285100 | Monitores, dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados numa máquina automática para processamento de dados da posição 8471 (exceto com tubo de raios catódicos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85285910 | Monitores, a preto e branco ou outros monocromos, que não incorporem aparelho recetor de televisão (exceto com tubo de raios catódicos ou dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados numa máquina automática para processamento de dados da posição 8471)                   | 14            | 10                       |       |
| 85285940 | Monitores, a cores, que não incorporem aparelho recetor de televisão, com ecrã (tela) de cristais líquidos (LCD) (exceto dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados num sistema automático para processamento de dados da posição 8471)                                     | 14            | 10                       |       |
| 85285980 | Monitores, a cores, que não incorporem aparelho recetor de televisão [exceto com ecrã (tela) de cristais líquidos (LCD) ou tubo de raios catódicos, bem como dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados num sistema automático para processamento de dados da posição 8471] | 14            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85286100 | Projetores, dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados numa máquina automática para processamento de dados da posição 8471   | Isenção       | 0                        |       |
| 85286910 | Projetores, que operem por meio de um ecrã (tela) plano [um dispositivo de cristais líquidos (LCD), por exemplo] e que possam apresentar informação digital gerada por uma máquina automática para processamento de dados  | Isenção       | 0                        |       |
| 85286991 | Projetores, a preto e branco ou outros monocromos, que não incorporem aparelho recetor de televisão [exceto dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados numa máquina automática para processamento de dados da posição 8471 e os que operem por meio de um ecrã (tela) plano, como um dispositivo de cristais líquidos (LCD), e que possam apresentar informação digital gerada por uma máquina automática para processamento de dados] | 2             | 0                        |       |
| 85286999 | Projetores, a cores, que não incorporem aparelho recetor de televisão [exceto dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados numa máquina automática para processamento de dados da posição 8471 e os que operem por meio de um ecrã (tela) plano, como um dispositivo de cristais líquidos (LCD), e que possam apresentar informação digital gerada por uma máquina automática para processamento de dados]                               | 14            | 10                       |       |
| 85287111 | Recetores videofônicos de sinais ( <i>tuners</i> ) na forma de montagens eletrônicas para incorporação numa máquina automática para processamento de dados   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85287115 | Recetores videofônicos de sinais ( <i>tuners</i> ), com um dispositivo baseado num microprocessador que incorporam um <i>modem</i> para acesso à Internet e com uma função de intercâmbio de informações interativo, capazes de receber sinais de televisão (descodificadores com uma função de comunicação)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85287119 | Recetores videofônicos de sinais ( <i>tuners</i> ) [exceto montagens eletrônicas para incorporação numa máquina automática para processamento de dados, assim como aparelhos com um dispositivo baseado num microprocessador que incorporam um <i>modem</i> para acesso à Internet e com uma função de intercâmbio de informações interativo, capazes de receber sinais de televisão (descodificadores com uma função de comunicação)] | 14            | 7                        |       |
| 85287191 | Aparelhos com um dispositivo baseado num microprocessador que incorporam um <i>modem</i> para acesso à Internet e com uma função de intercâmbio de informações interativo, capazes de receber sinais de televisão (descodificadores com uma função de comunicação) [exceto recetores videofônicos de sinais ( <i>tuners</i> )]   | Isenção       | 0                        |       |
| 85287199 | Aparelhos recetores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho recetor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens, não concebidos para incorporar um dispositivo de visualização ou um ecrã (tela) [exceto recetores videofônicos de sinais ( <i>tuners</i> ) e descodificadores com uma função de comunicação]  | 14            | 10                       |       |
| 85287210 | Teleprojetores, a cores, concebidos para incorporar um dispositivo de visualização ou um ecrã (tela), de vídeo   | 14            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85287220 | Aparelhos recetores de televisão, a cores, que incorporem um aparelho videofônico de gravação ou de reprodução  | 14            | 10                       |       |
| 85287230 | Aparelhos recetores de televisão, a cores, com tubo-imagem incorporado (exceto aparelhos que incorporem um aparelho videofônico de gravação ou de reprodução e monitores)   | 14            | 10                       |       |
| 85287240 | Aparelhos recetores de televisão, a cores, com ecrã (tela) de cristais líquidos (LCD) (exceto aparelhos que incorporem um aparelho videofônico de gravação ou de reprodução, monitores e teleprojetores)  | 14            | 10                       |       |
| 85287260 | Aparelhos recetores de televisão, a cores, com ecrã (tela) de plasma (PDP) (exceto aparelhos que incorporem um aparelho videofônico de gravação ou de reprodução, monitores e teleprojetores)   | 14            | 10                       |       |
| 85287280 | Aparelhos recetores de televisão, a cores [exceto com tubo-imagem incorporado, com ecrã (tela) de cristais líquidos (LCD), com ecrã (tela) de plasma (PDP) ou aparelhos que incorporem um aparelho videofônico de gravação ou de reprodução, bem como monitores e teleprojetores]         | 14            | 10                       |       |
| 85287300 | Aparelhos recetores de televisão, a preto e branco ou outros monocromos, mesmo que incorporem um aparelho recetor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens, concebidos para incorporar um dispositivo de visualização ou um ecrã (tela), de vídeo | 2             | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85291011 | Antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis ou para aparelhos a instalar em veículos automóveis (exclusivamente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528)  | 5             | 0                        |       |
| 85291031 | Antenas exteriores para recetores de radiodifusão e de televisão, para receção por satélite  | 3,6           | 0                        |       |
| 85291039 | Antenas exteriores para recetores de radiodifusão e de televisão (exceto para receção por satélite)  | 3,6           | 0                        |       |
| 85291065 | Antenas interiores para recetores de radiodifusão e de televisão, incluindo as de incorporar (exceto antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis ou para aparelhos a instalar em veículos automóveis)     | 4             | 0                        |       |
| 85291069 | Antenas (exceto antenas interiores e exteriores para recetores de radiodifusão e de televisão, bem como antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis ou para aparelhos a instalar em veículos automóveis)  | 3,6           | 0                        |       |
| 85291080 | Filtros e separadores de antenas   | 3,6           | 0                        |       |
| 85291095 | Refletores de antenas e partes reconhecíveis como de utilização conjunta com antenas e refletores de antenas, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto filtros e separadores de antenas)                     | 3,6           | 0                        |       |
| 85299020 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos emissores (transmissores), incorporando um aparelho recetor para radiodifusão ou televisão, câmaras fotográficas digitais, monitores e projetores | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85299041 | Móveis e caixas, de madeira, destinados a aparelhos emissores (transmissores) e recetores para radiodifusão ou televisão, câmaras de televisão, câmaras fotográficas digitais e câmaras de vídeo, aparelhos de radar, aparelhos de radionavegação ou aparelhos de radiotelecomando, monitores e projetores, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2             | 0                        |       |
| 85299049 | Móveis e caixas, exceto de madeira, destinados a aparelhos emissores (transmissores) e recetores para radiodifusão ou televisão, câmaras de televisão, câmaras fotográficas digitais e câmaras de vídeo, aparelhos de radar, aparelhos de radionavegação ou aparelhos de radiotelecomando, monitores e projetores, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 3             | 0                        |       |
| 85299065 | Montagens eletrônicas, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas a aparelhos emissores (transmissores) e recetores para radiodifusão ou televisão, câmaras de televisão, câmaras fotográficas digitais, câmaras de vídeo, aparelhos de radar, aparelhos de radionavegação ou aparelhos de radiotelecomando, monitores e projetores, não especificadas nem compreendidas noutras posições                       | 3             | 0                        |       |
| 85299092 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas a câmaras de televisão, aparelhos recetores para radiodifusão ou televisão, e monitores e projetores, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto antenas, móveis e caixas, montagens eletrônicas e partes para monitores e projetores dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados numa máquina automática para processamento de dados) | 5             | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85299097 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas a aparelhos emissores (transmissores) que não incorporem um aparelho recetor para radiodifusão ou televisão, câmaras de vídeo, aparelhos de radar, aparelhos de radionavegação e aparelhos de radiotelecomando, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto montagens eletrônicas e partes de montagens eletrônicas, partes de câmaras fotográficas digitais, para antenas e refletores de antenas, bem como montagens eletrônicas) | 3             | 0                        |       |
| 85301000 | Aparelhos elétricos de sinalização (excluindo os de transmissão de mensagens), de segurança, de controle e de comando, para ferrovias ou semelhantes (exceto aparelhos mecânicos ou eletromecânicos da posição 8608)  | 1,7           | 0                        |       |
| 85308000 | Aparelhos elétricos de sinalização (excluindo os de transmissão de mensagens), de segurança, de controle ou de comando, para vias de comunicação (exceto para ferrovias ou semelhantes, bem como aparelhos mecânicos ou eletromecânicos da posição 8608)  | 1,7           | 0                        |       |
| 85309000 | Partes de aparelhos elétricos de sinalização (excluindo os de transmissão de mensagens), de segurança, de controle ou de comando, para vias de comunicação, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 85311030 | Aparelhos elétricos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, dos tipos utilizados em edifícios   | 2,2           | 0                        |       |
| 85311095 | Aparelhos elétricos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes (exceto dos tipos utilizados em veículos automóveis ou em edifícios)   | 2,2           | 0                        |       |
| 85312020 | Painéis indicadores com díodos emissores de luz (LED) (exceto dos tipos utilizados em veículos automóveis, ciclos ou vias de comunicação)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85312040 | Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) de matriz ativa (exceto dos tipos utilizados em veículos automóveis, ciclos ou vias de comunicação)   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85312095 | Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) [exceto com dispositivos de cristais líquidos (LCD) de matriz ativa e dos tipos utilizados em veículos automóveis, ciclos ou vias de comunicação]   | Isenção       | 0                        |       |
| 85318020 | Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, com dispositivos de visualização de ecrã plano (exceto painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de díodos emissores de luz (LED), aparelhos elétricos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, bem como aparelhos dos tipos utilizados em veículos automóveis, ciclos ou vias de comunicação) | Isenção       | 0                        |       |
| 85318095 | Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual [exceto com dispositivos de visualização de ecrã plano, painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de díodos emissores de luz (LED), aparelhos elétricos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, bem como aparelhos dos tipos utilizados em veículos automóveis, ciclos ou vias de comunicação] | 2,2           | 0                        |       |
| 85319020 | Partes de painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de díodos emissores de luz (LED) e de aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, com dispositivos de visualização de ecrã plano, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de circuitos integrados de múltiplos chips)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85319085 | Partes de aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, não especificadas nem compreendidas noutras posições [exceto de painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de díodos emissores de luz (LED) e de aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, com dispositivos de visualização de ecrã plano e circuitos integrados de múltiplos chips]                      | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85321000 | Condensadores fixos concebidos para linhas elétricas de 50/60 Hz e capazes de absorver uma potência reativa não inferior a 0,5 kvar (condensadores de potência)                     | Isenção       | 0                        |       |
| 85322100 | Condensadores elétricos fixos, de tântalo (exceto condensadores de potência)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85322200 | Condensadores eletrolíticos de alumínio (exceto condensadores de potência)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85322300 | Condensadores elétricos fixos, com dielétrico de cerâmica, de uma só camada (exceto condensadores de potência)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85322400 | Condensadores elétricos fixos, com dielétrico de cerâmica, de camadas múltiplas (exceto condensadores de potência)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85322500 | Condensadores elétricos fixos, com dielétrico de papel ou de plásticos (exceto condensadores de potência)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85322900 | Condensadores elétricos fixos (exceto condensadores de tântalo, eletrolíticos de alumínio, com dielétrico de cerâmica, de papel ou de plástico, bem como condensadores de potência) | Isenção       | 0                        |       |
| 85323000 | Condensadores elétricos variáveis ou ajustáveis   | Isenção       | 0                        |       |
| 85329000 | Partes de condensadores elétricos, fixos, variáveis ou ajustáveis, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 85331000 | Resistências fixas de carbono, aglomeradas ou de camada (exceto resistências de aquecimento)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85332100 | Resistências elétricas fixas para potência não superior a 20 W (exceto resistências de aquecimento)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85332900 | Resistências elétricas fixas para potência superior a 20 W (exceto resistências de aquecimento)   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85333100 | Resistências variáveis bobinadas (incluindo os reóstatos e os potenciômetros), para potência não superior a 20 W (exceto resistências de aquecimento)                                    | Isenção       | 0                        |       |
| 85333900 | Resistências variáveis bobinadas (incluindo os reóstatos e os potenciômetros), para potência superior a 20 W (exceto resistências de aquecimento)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85334010 | Resistências elétricas variáveis (incluindo os reóstatos e os potenciômetros), para potência não superior a 20 W (exceto resistências variáveis bobinadas e resistências de aquecimento) | Isenção       | 0                        |       |
| 85334090 | Resistências elétricas variáveis (incluindo os reóstatos e os potenciômetros), para potência superior a 20 W (exceto resistências variáveis bobinadas e resistências de aquecimento)     | Isenção       | 0                        |       |
| 85339000 | Partes de resistências elétricas (incluindo os reóstatos e os potenciômetros), não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 85340011 | Circuitos impressos de camadas múltiplas, que contenham unicamente elementos condutores e contactos  | Isenção       | 0                        |       |
| 85340019 | Circuitos impressos, que contenham unicamente elementos condutores e contactos (exceto circuitos impressos de camadas múltiplas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85340090 | Circuitos impressos, que contenham elementos condutores, contactos e outros elementos passivos (exceto que contenham elementos passivos e ativos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85351000 | Fusíveis e corta circuitos de fusíveis, para uma tensão superior a 1 000 V   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85352100 | Disjuntores, para uma tensão superior a 1 000 V, mas inferior a 72,5 kV  | 2,7           | 0                        |       |
| 85352900 | Disjuntores, para uma tensão não inferior a 72,5 kV  | 2,7           | 0                        |       |
| 85353010 | Seccionadores e interruptores, para uma tensão superior a 1 000 V, mas inferior a 72,5 kV  | 2,7           | 0                        |       |
| 85353090 | Seccionadores e interruptores, para uma tensão não inferior a 72,5 kV  | 2,7           | 0                        |       |
| 85354000 | Para-raios, limitadores de tensão e eliminadores de onda (supressores de picos de tensão), para uma tensão superior a 1 000 V  | 2,7           | 0                        |       |
| 85359000 | Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos, para uma tensão superior a 1 000 V [exceto fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, disjuntores, seccionadores, interruptores, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda (supressores de picos de tensão), bem como armários, consolas de comando e comandos, etc., da posição 8537] | 2,7           | 0                        |       |
| 85361010 | Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, para uma tensão não superior a 1 000 V e uma intensidade não superior a 10 A   | 2,3           | 0                        |       |
| 85361050 | Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, para uma tensão não superior a 1 000 V e uma intensidade superior a 10 A, mas não superior a 63 A  | 2,3           | 0                        |       |
| 85361090 | Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, para uma tensão não superior a 1 000 V e uma intensidade superior a 63 A   | 2,3           | 0                        |       |
| 85362010 | Disjuntores, para uma tensão não superior a 1 000 V e uma intensidade não superior a 63 A  | 2,3           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85362090 | Disjuntores, para uma tensão não superior a 1 000 V e uma intensidade superior a 63 A  | 2,3           | 0                        |       |
| 85363010 | Aparelhos para proteção de circuitos elétricos, para uma tensão não superior a 1 000 V e uma intensidade não superior a 16 A (exceto fusíveis e corta-circuitos de fusíveis e disjuntores)                       | 2,3           | 0                        |       |
| 85363030 | Aparelhos para proteção de circuitos elétricos, para uma tensão não superior a 1 000 V e uma intensidade superior a 16 A, mas não superior a 125 A (exceto fusíveis e corta-circuitos de fusíveis e disjuntores) | 2,3           | 0                        |       |
| 85363090 | Aparelhos para proteção de circuitos elétricos, para uma tensão não superior a 1 000 V e uma intensidade superior a 125 A (exceto fusíveis e corta-circuitos de fusíveis e disjuntores)                          | 2,3           | 0                        |       |
| 85364110 | Relés, para uma tensão não superior a 60 V e uma intensidade não superior a 2 A  | 2,3           | 0                        |       |
| 85364190 | Relés, para uma tensão não superior a 60 V e uma intensidade superior a 2 A  | 2,3           | 0                        |       |
| 85364900 | Relés, para uma tensão superior a 60 V, mas não superior a 1 000 V   | 2,3           | 0                        |       |
| 85365003 | Interruptores eletrônicos de CA formados por circuitos de entrada e de saída com acoplamento ótico (interruptor de CA de tiristor com isolamento) (exceto relés e disjuntores)                                   | Isenção       | 0                        |       |
| 85365005 | Interruptores eletrônicos, incluindo os interruptores eletrônicos com proteção térmica, formados por um transistor e um circuito integrado lógico (tecnologia chip-on-chip) (exceto relés e disjuntores)         | Isenção       | 0                        |       |
| 85365007 | Interruptores eletromecânicos de disparo para correntes não superiores a 11 A (exceto relés e disjuntores)   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85365011 | Interruptores, seccionadores e comutadores de botão de pressão, para uma tensão não superior a 60 V   | 2,3           | 0                        |       |
| 85365015 | Interruptores, seccionadores e comutadores, rotativos, para uma tensão não superior a 60 V  | 2,3           | 0                        |       |
| 85365019 | Interruptores, seccionadores e comutadores, para uma tensão não superior a 60 V (exceto relés, bem como interruptores, seccionadores e comutadores, de botão de pressão e rotativos)  | 2,3           | 0                        |       |
| 85365080 | Interruptores, seccionadores e comutadores, para uma tensão superior a 60 V, mas não superior a 1 000 V [exceto relés, disjuntores, interruptores eletrônicos de CA formados por circuitos de entrada e de saída com acoplamento ótico (interruptor de CA de tiristor com isolamento), interruptores eletrônicos, incluindo os interruptores eletrônicos com proteção térmica, formados por um transistor e um circuito integrado lógico (tecnologia chip-on-chip), bem como interruptores eletromecânicos de disparo para correntes não superiores a 11 A] | 2,3           | 0                        |       |
| 85366110 | Suportes Edison, elétricos  | 2,3           | 0                        |       |
| 85366190 | Suportes para lâmpadas, para uma tensão não superior a 1 000 V (exceto suportes Edison)   | 2,3           | 0                        |       |
| 85366910 | Fichas e tomadas de corrente, para uma tensão não superior a 1 000 V, para cabos coaxiais   | Isenção       | 0                        |       |
| 85366930 | Fichas e tomadas de corrente, para uma tensão não superior a 1 000 V, para circuitos impressos  | Isenção       | 0                        |       |
| 85366990 | Fichas e tomadas de corrente, para uma tensão não superior a 1 000 V (exceto para cabos coaxiais e circuitos impressos)   | 2,3           | 0                        |       |
| 85367000 | Conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibras óticas   | 3             | 0                        |       |
| 85369001 | Elementos pré-fabricados para canalizações elétricas, para uma tensão não superior a 1 000 V  | 2,3           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85369010 | Conexões e elementos de contacto para fios e cabos, para uma tensão não superior a 1 000 V (exceto fichas e tomadas de corrente, bem como elementos pré-fabricados)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85369020 | Estações de teste de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores  | Isenção       | 0                        |       |
| 85369085 | Aparelhos para ligação ou conexão de circuitos elétricos, para uma tensão não superior a 1 000 V [exceto fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, disjuntores e outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos, relés e outros interruptores, seccionadores e comutadores, suportes para lâmpadas, fichas e tomadas de corrente, elementos pré-fabricados para canalizações elétricas e outras conexões e elementos de contacto para fios e cabos, assim como estações de teste de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores] | 2,3           | 0                        |       |
| 85371010 | Armários de comando numérico que incorporem uma máquina automática para processamento de dados   | 2,1           | 0                        |       |
| 85371091 | Aparelhos de comando de memória programável (exceto armários de comando numérico que incorporem uma máquina automática para processamento de dados)  | 2,1           | 0                        |       |
| 85371099 | Quadros, armários e combinações de aparelhos semelhantes para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, para uma tensão não superior a 1 000 V (exceto aparelhos de comutação para telefonia e telegrafia, bem como armários de comando numérico que incorporem uma máquina automática para processamento de dados e aparelhos de comando de memória programável)  | 2,1           | 0                        |       |
| 85372091 | Quadros, armários e combinações de aparelhos semelhantes para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, para uma tensão superior a 1 000 V, mas não superior a 72,5 kV   | 2,1           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85372099 | Quadros, armários e combinações de aparelhos semelhantes para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, para uma tensão superior a 72,5 kV  | 2,1           | 0                        |       |
| 85381000 | Quadros, painéis, consolas, cabinas, armários e outros suportes, da posição 8537, desprovidos dos seus aparelhos  | 2,2           | 0                        |       |
| 85389011 | Montagens eletrônicas para estações de teste de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores da subposição 85369020   | 3,2           | 0                        |       |
| 85389019 | Partes para estações de teste de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores da subposição 85369020, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto montagens eletrônicas)   | 1,7           | 0                        |       |
| 85389091 | Montagens eletrônicas para aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos das posições 8535 ou 8536, bem como para consolas e armários de comando e combinações de aparelhos semelhantes da posição 8537 [exceto para estações de teste de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores da subposição 85369020]  | 3,2           | 0                        |       |
| 85389099 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535, 8536 ou 8537, não especificadas nem compreendidas noutras posições [exceto montagens eletrônicas, quadros, painéis, consolas, cabinas, armários e outros suportes para artigos da posição 8537, desprovidos dos seus aparelhos, ou para estações de teste de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores da subposição 85369020] | 1,7           | 0                        |       |
| 85391000 | Artigos denominados «faróis e projetores, em unidades seladas»  | 2,7           | 0                        |       |
| 85392130 | Lâmpadas e tubos de incandescência halogêneos, de tungstênio, dos tipos utilizados em motocicletas ou outros veículos automóveis (exceto artigos denominados «faróis e projetores, em unidades seladas»)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85392192 | Lâmpadas e tubos de incandescência halogêneos, de tungstênio, para uma tensão superior a 100 V  | 2,7           | 0                        |       |
| 85392198 | Lâmpadas e tubos de incandescência halogêneos, de tungstênio, para uma tensão não superior a 100 V (exceto dos tipos utilizados em motocicletas ou outros veículos automóveis)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85392210 | Lâmpadas e tubos de incandescência de refletores, de uma potência não superior a 200 W e para uma tensão superior a 100 V [exceto lâmpadas e tubos de incandescência halogêneos, de tungstênio (volfrâmio)]   | 2,7           | 0                        |       |
| 85392290 | Lâmpadas e tubos de incandescência, de uma potência não superior a 200 W e para uma tensão superior a 100 V [exceto lâmpadas e tubos de incandescência halogêneos, de tungstênio (volfrâmio), lâmpadas de refletores, bem como lâmpadas e tubos de raios ultravioletas ou infravermelhos] | 2,7           | 0                        |       |
| 85392930 | Lâmpadas e tubos de incandescência dos tipos utilizados em motocicletas ou outros veículos automóveis [exceto lâmpadas e tubos de incandescência halogêneos, de tungstênio (volfrâmio)]   | 2,7           | 0                        |       |
| 85392992 | Lâmpadas e tubos de incandescência para uma tensão superior a 100 V [exceto lâmpadas e tubos de incandescência halogêneos, de tungstênio (volfrâmio), lâmpadas de uma potência não superior a 200 W, bem como lâmpadas e tubos de raios ultravioletas ou infravermelhos]                  | 2,7           | 0                        |       |
| 85392998 | Lâmpadas e tubos de incandescência para uma tensão não superior a 100 V [exceto lâmpadas e tubos de incandescência halogêneos, de tungstênio (volfrâmio), bem como lâmpadas dos tipos utilizados em motocicletas ou outros veículos automóveis]   | 2,7           | 0                        |       |
| 85393110 | Lâmpadas e tubos de descarga, fluorescentes, de cátodo quente, com dois casquilhos  | 2,7           | 0                        |       |
| 85393190 | Lâmpadas e tubos de descarga, fluorescentes, de cátodo quente (exceto com dois casquilhos)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85393220 | Lâmpadas de vapor de mercúrio ou de sódio   | 2,7           | 0                        |       |
| 85393290 | Lâmpadas de halogeneto metálico   | 2,7           | 0                        |       |
| 85393900 | Lâmpadas e tubos de descarga (exceto lâmpadas fluorescentes, de cátodo quente, de vapor de mercúrio ou de sódio, de halogeneto metálico e de raios ultravioletas)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85394100 | Lâmpadas de arco  | 2,7           | 0                        |       |
| 85394900 | Lâmpadas e tubos de raios ultravioletas ou infravermelhos   | 2,7           | 0                        |       |
| 85399010 | Casquilhos para lâmpadas e tubos de incandescência ou de descarga e outras lâmpadas da posição 8539, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 85399090 | Partes de lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou de descarga, de artigos denominados «faróis e projetores, em unidades seladas», de lâmpadas e tubos de raios ultravioletas ou infravermelhos, bem como de lâmpadas de arco e lâmpadas LED, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto casquilhos) | 2,7           | 0                        |       |
| 85401100 | Tubos catódicos para recetores de televisão, incluindo os tubos para monitores de vídeo, a cores  | 14            | 10                       |       |
| 85401200 | Tubos catódicos para recetores de televisão, incluindo os tubos para monitores de vídeo, a preto e branco ou outros monocromos, com uma relação largura/altura do ecrã (tela) inferior a 1,5 e com uma diagonal do ecrã (tela) superior a 72 cm   | 7,5           | 4                        |       |
| 85402010 | Tubos para câmaras de televisão   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85402080 | Tubos conversores ou intensificadores de imagens e outros tubos de fotocátodo (exceto tubos para câmaras de televisão e tubos catódicos para recetores de televisão, incluindo os tubos para monitores de vídeo)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85404000 | Tubos de visualização de dados gráficos, em monocromos; tubos de visualização de dados gráficos, a cores, com um ecrã (tela) fosfórico de espaçamento entre os pontos inferior a 0,4 mm (exceto tubos de fotocátodo e tubos catódicos)   | 2,6           | 0                        |       |
| 85406000 | Tubos catódicos [exceto tubos catódicos para recetores de televisão e monitores de vídeo, tubos para câmaras de televisão, tubos conversores ou intensificadores de imagens, bem como outros tubos de fotocátodo, tubos de visualização de dados gráficos, a preto e branco ou outros monocromos e a cores, com um ecrã (tela) fosfórico de espaçamento entre os pontos inferior a 0,4 mm] | 2,6           | 0                        |       |
| 85407100 | Magnetrons   | 2,7           | 0                        |       |
| 85407900 | Tubos para micro-ondas [por exemplo, tubos (guias) de ondas progressivas e carcinotrons] (exceto magnetrons e tubos comandados por grade)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85408100 | Tubos de receção ou de amplificação (exceto tubos para micro-ondas, bem como tubos de fotocátodo e tubos catódicos)  | 2,7           | 0                        |       |
| 85408900 | Lâmpadas, tubos e válvulas, eletrônicos [exceto tubos de receção ou de amplificação, tubos para micro-ondas, tubos de fotocátodo e tubos catódicos, bem como tubos de visualização de dados gráficos, a preto e branco ou outros monocromos, e tubos de visualização de dados gráficos, a cores, com um ecrã (tela) fosfórico de espaçamento entre os pontos inferior a 0,4 mm]            | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85409100 | Partes de tubos catódicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 85409900 | Partes de lâmpadas, tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de tubos catódicos)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85411000 | Díodos [exceto fotodíodos e díodos emissores de luz (LED)]   | Isenção       | 0                        |       |
| 85412100 | Transístores com capacidade de dissipação inferior a 1 W (exceto fototransístores)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85412900 | Transístores com capacidade de dissipação não inferior a 1 W (exceto fototransístores)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85413000 | Tirístores, <i>diacs</i> e <i>triacs</i> (exceto dispositivos fotossensíveis semicondutores)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85414010 | Díodos emissores de luz (LED), incluindo os díodos laser   | Isenção       | 0                        |       |
| 85414090 | Dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas   | Isenção       | 0                        |       |
| 85415000 | Dispositivos semicondutores, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 85416000 | Cristais piezoelétricos montados   | Isenção       | 0                        |       |
| 85419000 | Partes de díodos, transístores e dispositivos semelhantes semicondutores; dispositivos fotossensíveis semicondutores, díodos emissores de luz (LED) e cristais piezoelétricos montados, não especificados nem compreendidos noutras posições | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85423110 | Circuitos integrados eletrônicos como processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips, constituídos por dois ou mais circuitos integrados monolíticos interconectados, tal como mencionados na Nota 8 b) 3) do Capítulo 85 | Isenção       | 0                        |       |
| 85423190 | Circuitos integrados eletrônicos como processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85423210 | Circuitos integrados eletrônicos como memórias sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips, constituídos por dois ou mais circuitos integrados monolíticos interconectados, tal como mencionados na Nota 8 b) 3) do Capítulo 85   | Isenção       | 0                        |       |
| 85423231 | Circuitos integrados eletrônicos como memórias dinâmicas de leitura-escrita de acesso aleatório (D-RAMs), com capacidade de memória não superior a 512 Mbit (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85423239 | Circuitos integrados eletrônicos como memórias dinâmicas de leitura-escrita de acesso aleatório (D-RAMs), com capacidade de memória superior a 512 Mbit (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips)  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 85423245 | Circuitos integrados eletrônicos como memórias estáticas de leitura-escrita de acesso aleatório (S-RAMs), incluindo as memórias- <i>cache</i> de leitura-escrita de acesso aleatório ( <i>cache</i> -RAMs) (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips) | Isenção       | 0                        |       |
| 85423255 | Circuitos integrados eletrônicos como memórias apenas de leitura, programáveis, apagáveis por raios ultravioletas (EPROMs) (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85423261 | Circuitos integrados eletrônicos como memórias apenas de leitura, apagáveis, eletricamente programáveis (flash E <sup>2</sup> PROMs), com capacidade de memória não superior a 512 Mbit (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips)                    | Isenção       | 0                        |       |
| 85423269 | Circuitos integrados eletrônicos como memórias apenas de leitura, apagáveis, eletricamente programáveis (flash E <sup>2</sup> PROMs), com capacidade de memória superior a 512 Mbit (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips)                        | Isenção       | 0                        |       |
| 85423275 | Circuitos integrados eletrônicos como memórias apenas de leitura, apagáveis, eletricamente programáveis (E <sup>2</sup> PROMs) (exceto as flash E <sup>2</sup> PROMs, bem como sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips)                                     | Isenção       | 0                        |       |
| 85423290 | Memórias em formas de combinações múltiplas, tais como, por exemplo, pilhas ( <i>stack</i> ) D-RAM ou módulos (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips, bem como D-RAMs, S-RAMs, <i>cache</i> -RAMs, EPROMs e flash E <sup>2</sup> PROMs)            | Isenção       | 0                        |       |
| 85423300 | Circuitos integrados eletrônicos como amplificadores   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85423910 | Circuitos integrados eletrônicos sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips, constituídos por dois ou mais circuitos integrados monolíticos interconectados, tal como mencionados na Nota 8 b) 3) do Capítulo 85 (exceto processadores, controladores, memórias e amplificadores) | Isenção       | 0                        |       |
| 85423990 | Circuitos integrados eletrônicos (exceto sob a forma de circuitos integrados de múltiplos chips, bem como processadores, controladores, memórias e amplificadores)  | Isenção       | 0                        |       |
| 85429000 | Partes de circuitos integrados eletrônicos, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 85431000 | Aceleradores de partículas para elétrons, prótons, etc., elétricos [exceto aparelhos de implantação iônica para impurificar («doper») materiais semicondutores]   | 4             | 0                        |       |
| 85432000 | Geradores de sinais, elétricos  | 3,7           | 0                        |       |
| 85433000 | Máquinas e aparelhos de galvanoplastia, eletrólise ou eletroforese  | 3,7           | 0                        |       |
| 85437010 | Máquinas elétricas com funções de tradução ou de dicionário   | Isenção       | 0                        |       |
| 85437030 | Amplificadores de antenas   | 3,7           | 0                        |       |
| 85437050 | Bancos e tetos solares e aparelhos semelhantes para bronzamento   | 3,7           | 0                        |       |
| 85437060 | Eletrificador de cercas   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85437090 | Máquinas e aparelhos elétricos, com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições no Capítulo 85   | 3,7           | 0                        |       |
| 85439000 | Partes de máquinas e aparelhos elétricos, com função própria, não especificadas nem compreendidas noutras posições no Capítulo 85   | 3,7           | 0                        |       |
| 85441110 | Fios para bobinar para usos elétricos, de cobre, isolados, envernizados ou esmaltados   | 3,7           | 0                        |       |
| 85441190 | Fios para bobinar para usos elétricos, de cobre, isolados (exceto envernizados ou esmaltados)   | 3,7           | 0                        |       |
| 85441900 | Fios para bobinar para usos elétricos, de outras substâncias que não cobre, isolados  | 3,7           | 0                        |       |
| 85442000 | Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais, isolados   | 3,7           | 0                        |       |
| 85443000 | Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios dos tipos utilizados em quaisquer veículos   | 3,7           | 0                        |       |
| 85444210 | Condutores elétricos, dos tipos utilizados em telecomunicações, para uma tensão não superior a 1 000 V, isolados, munidos de peças de conexão, não especificados nem compreendidos noutras posições         | Isenção       | 0                        |       |
| 85444290 | Condutores elétricos, para uma tensão não superior a 1 000 V, isolados, munidos de peças de conexão, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto dos tipos utilizados em telecomunicações) | 3,3           | 0                        |       |
| 85444920 | Condutores elétricos, dos tipos utilizados em telecomunicações, para uma tensão não superior a 80 V, isolados, não munidos de peças de conexão, não especificados nem compreendidos noutras posições        | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85444991 | Fios e cabos elétricos, para uma tensão não superior a 1 000 V, isolados, não munidos de peças de conexão, de diâmetro de fio individual superior a 0,51 mm, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |
| 85444993 | Condutores elétricos, para uma tensão não superior a 80 V, isolados, não munidos de peças de conexão, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto fios para bobinar, condutores coaxiais, jogos de fios dos tipos utilizados em quaisquer veículos e fios e cabos, de diâmetro de fio individual superior a 0,51 mm)                         | 3,7           | 0                        |       |
| 85444995 | Condutores elétricos, para uma tensão superior a 80 V, mas não superior a 1 000 V, isolados, não munidos de peças de conexão, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto fios para bobinar, condutores coaxiais, jogos de fios dos tipos utilizados em quaisquer veículos e fios e cabos, de diâmetro de fio individual superior a 0,51 mm) | 3,7           | 0                        |       |
| 85444999 | Condutores elétricos, para uma tensão de 1 000 V, isolados, não munidos de peças de conexão, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto fios para bobinar, condutores coaxiais, jogos de fios dos tipos utilizados em quaisquer veículos e fios e cabos, de diâmetro de fio individual superior a 0,51 mm)                                  | 3,7           | 0                        |       |
| 85446010 | Condutores elétricos, para uma tensão superior a 1 000 V, isolados, com condutor de cobre, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |
| 85446090 | Condutores elétricos, para uma tensão superior a 1 000 V, isolados, sem condutor de cobre, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85447000 | Cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão | Isenção       | 0                        |       |
| 85451100 | Eléttodos de grafite ou de carvão, dos tipos utilizados em fornos elétricos   | 2,7           | 0                        |       |
| 85451900 | Eléttodos de grafite ou de carvão, para usos elétricos (exceto do tipo utilizado em fornos)   | 2,7           | 0                        |       |
| 85452000 | Escovas de carvão, para usos elétricos  | 2,7           | 0                        |       |
| 85459010 | Resistências de aquecimento, para usos elétricos, de grafite ou de carvão   | 1,7           | 0                        |       |
| 85459090 | Artigos de grafite ou de carvão, para usos elétricos (exceto eléctodos, escovas de carvão e resistências de aquecimento)                  | 2,7           | 0                        |       |
| 85461000 | Isoladores elétricos, de vidro (exceto peças isolantes)   | 3,7           | 0                        |       |
| 85462000 | Isoladores elétricos, de cerâmica (exceto peças isolantes)  | 4,7           | 4                        |       |
| 85469010 | Isoladores elétricos, de plásticos (exceto peças isolantes)   | 3,7           | 0                        |       |
| 85469090 | Isoladores elétricos (exceto de vidro, de cerâmica e de plásticos, bem como peças isolantes)  | 3,7           | 0                        |       |
| 85471000 | Peças isolantes de cerâmica, para usos elétricos  | 4,7           | 4                        |       |
| 85472000 | Peças isolantes de plásticos, para usos elétricos   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 85479000 | Peças isolantes para usos elétricos, de outras matérias que não cerâmica ou plásticos; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente | 3,7           | 0                        |       |
| 85481010 | Pilhas e baterias de pilhas, elétricas, inservíveis   | 4,7           | 4                        |       |
| 85481021 | Acumuladores de chumbo, elétricos, inservíveis  | 2,6           | 0                        |       |
| 85481029 | Acumuladores, elétricos, inservíveis (exceto acumuladores de chumbo)  | 2,6           | 0                        |       |
| 85481091 | Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos, que contenham chumbo   | Isenção       | 0                        |       |
| 85481099 | Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos (exceto que contenham chumbo)   | Isenção       | 0                        |       |
| 85489020 | Memórias em formas de combinações múltiplas, tais como, por exemplo, pilhas ( <i>stack</i> ) D-RAM ou módulos   | Isenção       | 0                        |       |
| 85489090 | Partes elétricas de máquinas e aparelhos, não especificadas nem compreendidas noutras posições do Capítulo 85   | 2,7           | 0                        |       |
| 86011000 | Locomotivas e locotratores, de fonte externa de eletricidade  | 1,7           | 0                        |       |
| 86012000 | Locomotivas e locotratores, de acumuladores elétricos   | 1,7           | 0                        |       |
| 86021000 | Locomotivas diesel-elétricas  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 86029000 | Locomotivas e locotratores (exceto de fonte externa de eletricidade ou de acumuladores elétricos, bem como locomotivas diesel-elétricas)  | 1,7           | 0                        |       |
| 86031000 | Automotoras (litorinas), mesmo para circulação urbana, de fonte externa de eletricidade (exceto as da posição 8604)   | 1,7           | 0                        |       |
| 86039000 | Automotoras (litorinas), mesmo para circulação urbana (exceto de fonte externa de eletricidade, bem como as da posição 8604)  | 1,7           | 0                        |       |
| 86040000 | Veículos para inspeção e manutenção de ferrovias ou semelhantes, mesmo autopropulsionados, por exemplo vagões-oficinas, vagões-guindastes, vagões equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas   | 1,7           | 0                        |       |
| 86050000 | Carruagens (vagões) de passageiros, furgões para bagagem, vagões-postais e outras carruagens (vagões) especiais, para ferrovias ou semelhantes [exceto automotoras (litorinas), mesmo para circulação urbana, veículos para inspeção e manutenção de ferrovias ou semelhantes, bem como carruagens (vagões) para o transporte de mercadorias] | 1,7           | 0                        |       |
| 86061000 | Vagões-cisterna (vagões-tanque) e semelhantes, para o transporte de mercadorias sobre ferrovias   | 1,7           | 0                        |       |
| 86063000 | Carruagens (vagões) de descarga automática, para o transporte de mercadorias sobre ferrovias [exceto vagões-cisterna (vagões-tanque) e semelhantes, carruagens (vagões) isotérmicas, refrigeradoras ou frigoríficas]  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 86069110 | Carruagens (vagões) para o transporte de mercadorias sobre ferrovias, cobertas e fechadas, especialmente concebidas para o transporte de produtos com elevada radioatividade (Euratom) [exceto vagões-cisterna (vagões-tanque) e semelhantes, carruagens (vagões) isotérmicas, refrigeradoras ou frigoríficas, bem como carruagens (vagões) de descarga automática]   | 1,7           | 0                        |       |
| 86069180 | Carruagens (vagões) para o transporte de mercadorias sobre ferrovias, cobertas e fechadas [exceto especialmente concebidas para o transporte de produtos com elevada radioatividade (Euratom), vagões-cisterna (vagões-tanque) e semelhantes, bem como carruagens (vagões) de descarga automática]  | 1,7           | 0                        |       |
| 86069200 | Carruagens (vagões) para o transporte de mercadorias sobre ferrovias, abertas, com paredes fixas de altura superior a 60 cm (exceto carruagens (vagões) de descarga automática)   | 1,7           | 0                        |       |
| 86069900 | Carruagens (vagões) para o transporte de mercadorias sobre ferrovias [exceto especialmente concebidas para o transporte de produtos com elevada radioatividade (Euratom), vagões-cisterna (vagões-tanque) e semelhantes, carruagens (vagões) isotérmicas, refrigeradoras ou frigoríficas, carruagens (vagões) de descarga automática, bem como carruagens (vagões) para o transporte de mercadorias, abertas, com paredes fixas de altura superior a 60 cm] | 1,7           | 0                        |       |
| 86071100 | <i>Bogies</i> e bisséis, de tração, de veículos para ferrovias ou semelhantes   | 1,7           | 0                        |       |
| 86071200 | <i>Bogies</i> e bisséis, de veículos para ferrovias ou semelhantes (exceto <i>bogies</i> de tração)   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 86071910 | Eixos, rodas e suas partes, de veículos para ferrovias ou semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 86071990 | Partes de <i>bogies</i> , bisséis e semelhantes, de veículos para ferrovias ou semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições                     | 1,7           | 0                        |       |
| 86072110 | Travões (freios) a ar comprimido e suas partes, de veículos para ferrovias ou semelhantes, vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço                       | 1,7           | 0                        |       |
| 86072190 | Travões (freios) a ar comprimido e suas partes, de veículos para ferrovias ou semelhantes (exceto vazados ou moldados, de ferro fundido, ferro ou aço)               | 1,7           | 0                        |       |
| 86072900 | Travões (freios) e suas partes (sem ar comprimido), de veículos para ferrovias ou semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições                  | 1,7           | 0                        |       |
| 86073000 | Ganchos e outros sistemas de engate, para-choques, e suas partes, de veículos para ferrovias ou semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições    | 1,7           | 0                        |       |
| 86079110 | Caixas de eixos e suas partes, para locomotivas, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 3,7           | 0                        |       |
| 86079190 | Partes de locomotivas ou de locotratores, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 86079910 | Caixas de eixos e suas partes, de veículos para ferrovias ou semelhantes das posições 8603, 8604, 8605 ou 8606, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 86079980 | Partes de veículos para ferrovias ou semelhantes das posições 8603, 8604, 8605 ou 8606, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 86080000 | Material fixo de ferrovias ou semelhantes (exceto dormentes de madeira, de betão e de aço, filas de carris e quaisquer outros elementos de construção das ferrovias ainda não montados); aparelhos mecânicos (incluindo os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos; suas partes | 1,7           | 0                        |       |
| 86090010 | Contentores (contêineres), com uma blindagem de chumbo de proteção contra as radiações, para o transporte de matérias radioativas (Euratom)  | Isenção       | 0                        |       |
| 86090090 | Contentores (contêineres), especialmente concebidos e equipados para um ou vários meios de transporte [exceto com uma blindagem de chumbo de proteção contra as radiações, para o transporte de matérias radioativas (Euratom)]  | Isenção       | 0                        |       |
| 87011000 | Motocultores e tratores semelhantes para a indústria (exceto tratores para veículos articulados)   | 3             | 0                        |       |
| 87012010 | Tratores rodoviários para semirreboques, novos   | 16            | 10                       |       |
| 87012090 | Tratores rodoviários para semirreboques, usados  | 16            | 10                       |       |
| 87013000 | Tratores de lagartas (esteiras) (exceto motocultores)  | Isenção       | 0                        |       |
| 87019011 | Tratores agrícolas e tratores florestais, de rodas, novos, de potência de motor não superior a 18 kW (exceto motocultores)   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87019020 | Tratores agrícolas e tratores florestais, de rodas, novos, de potência de motor superior a 18 kW, mas não superior a 37 kW (exceto motocultores)  | Isenção       | 0                        |       |
| 87019025 | Tratores agrícolas e tratores florestais, de rodas, novos, de potência de motor superior a 37 kW, mas não superior a 59 kW (exceto motocultores)  | Isenção       | 0                        |       |
| 87019031 | Tratores agrícolas e tratores florestais, de rodas, novos, de potência de motor superior a 59 kW, mas não superior a 75 kW (exceto aparelhos de tração para veículos articulados)   | Isenção       | 0                        |       |
| 87019035 | Tratores agrícolas e tratores florestais, de rodas, novos, de potência de motor superior a 75 kW, mas não superior a 90 kW (exceto aparelhos de tração para veículos articulados)   | Isenção       | 0                        |       |
| 87019039 | Tratores agrícolas e tratores florestais, de rodas, novos, de potência de motor superior a 90 kW (exceto aparelhos de tração para veículos articulados)   | Isenção       | 0                        |       |
| 87019050 | Tratores agrícolas e tratores florestais, de rodas, usados (exceto aparelhos de tração para veículos articulados e motocultores)  | Isenção       | 0                        |       |
| 87019090 | Tratores, incluindo aparelhos de tração para veículos articulados [exceto carros-tratores da posição 8709, motocultores, tratores rodoviários para semirreboques, tratores de lagartas (esteiras), bem como tratores agrícolas e tratores florestais] | 7             | 4                        |       |
| 87021011 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novos                            | 16            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87021019 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , usados     | 16            | 10                       |       |
| 87021091 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novos  | 10            | 7                        |       |
| 87021099 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , usados | 10            | 7                        |       |
| 87029011 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , novos                              | 16            | 10                       |       |
| 87029019 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , usados                             | 16            | 10                       |       |
| 87029031 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , novos                          | 10            | 7                        |       |
| 87029039 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , usados                         | 10            | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87029090 | Veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista, sem motor de pistão  | 10            | 7                        |       |
| 87031011 | Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve, com motor de pistão  | 5             | 4                        |       |
| 87031018 | Veículos para o transporte de pessoas sobre a neve, sem motor de pistão; veículos especiais para o transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes   | 10            | 10                       |       |
| 87032110 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 1 000 cm <sup>3</sup> , novos (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)  | 10            | 10                       |       |
| 87032190 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 1 000 cm <sup>3</sup> , usados (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310) | 10            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87032210 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 1 000 cm <sup>3</sup> , mas superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , novos (exceto os da posição 8702, veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310) | 10            | 10                       |       |
| 87032290 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 1 000 cm <sup>3</sup> , mas superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , usados (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)                    | 10            | 10                       |       |
| 87032311 | Autocaravanas com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , mas superior a 3 000 cm <sup>3</sup> , novas   | 10            | 10                       |       |
| 87032319 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de uma a nove pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , mas superior a 3 000 cm <sup>3</sup> , novos (exceto os da subposição 870310 e autocaravanas)   | 10            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87032390 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , mas superior a 3 000 cm <sup>3</sup> , usados (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310) | 10            | 10                       |       |
| 87032410 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 3 000 cm <sup>3</sup> , novos (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)   | 10            | 10                       |       |
| 87032490 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 3 000 cm <sup>3</sup> , usados (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)  | 10            | 10                       |       |
| 87033110 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , novos (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)                        | 10            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87033190 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , usados (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)   | 10            | 10                       |       |
| 87033211 | Autocaravanas com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , mas superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novas   | 10            | 10                       |       |
| 87033219 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ), com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novos  | 10            | 10                       |       |
| 87033290 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 1 500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novos (exceto autocaravanas, bem como veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310) | 10            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87033311 | Autocaravanas, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novas   | 10            | 10                       |       |
| 87033319 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ), com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novos (exceto autocaravanas, bem como veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)     | 10            | 10                       |       |
| 87033390 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , usados (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310) | 10            | 10                       |       |
| 87039010 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, com motores elétricos (exceto veículos automóveis da posição 8702, bem como veículos para o transporte de pessoas sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)   | 10            | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87039090 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto ( <i>station wagons</i> ) e os automóveis de corrida, com outro motor que não motor de pistão alternativo ou elétrico (exceto veículos para se deslocar sobre a neve e outros veículos especialmente concebidos da subposição 870310)  | 10            | 7                        |       |
| 87041010 | <i>Dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel) ou por faísca (centelha)   | Isenção       | 0                        |       |
| 87041090 | <i>Dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias, com outro motor que não motor de pistão  | Isenção       | 0                        |       |
| 87042110 | Veículos automóveis para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom), com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto não superior a 5 t   | 3,5           | 0                        |       |
| 87042131 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto não superior a 5 t, de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novos [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)] | 22            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87042139 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto não superior a 5 t, de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , usados [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]     | 22            | 10                       |       |
| 87042191 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto não superior a 5 t, de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , novos [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]  | 10            | 10                       |       |
| 87042199 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto não superior a 5 t, de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , usados [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)] | 10            | 10                       |       |
| 87042210 | Veículos automóveis para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom), com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto superior a 5 t, mas não superior a 20 t   | 3,5           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87042291 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto superior a 5 t, mas não superior a 20 t, novos [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]  | 22            | 10                       |       |
| 87042299 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto superior a 5 t, mas não superior a 20 t, usados [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)] | 22            | 10                       |       |
| 87042310 | Veículos automóveis para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom), com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto superior a 20 t   | 3,5           | 0                        |       |
| 87042391 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto superior a 20 t, novos [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]                          | 22            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87042399 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de peso bruto superior a 20 t, usados [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]                             | 22            | 10                       |       |
| 87043110 | Veículos automóveis para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom), com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de peso bruto não superior a 5 t  | 3,5           | 0                        |       |
| 87043131 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de peso bruto não superior a 5 t, de cilindrada superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , novos [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]  | 22            | 10                       |       |
| 87043139 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de peso bruto não superior a 5 t, de cilindrada superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , usados [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)] | 22            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87043191 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de peso bruto não superior a 5 t, de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , novos [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]  | 10            | 7                        |       |
| 87043199 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de peso bruto não superior a 5 t, de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , usados [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)] | 10            | 7                        |       |
| 87043210 | Veículos automóveis para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom), com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de peso bruto superior a 5 t  | 3,5           | 0                        |       |
| 87043291 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de peso bruto superior a 5 t, novos [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]   | 22            | 10                       |       |
| 87043299 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de peso bruto superior a 5 t, usados [exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410, veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, bem como veículos especiais para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]  | 22            | 10                       |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87049000 | Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com outro motor que não motor de pistão (exceto <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias da subposição 870410 e veículos automóveis para usos especiais da posição 8705)   | 10            | 7                        |       |
| 87051000 | Camiões-guindastes (caminhões-guindastes) (exceto autossocorros)   | 3,7           | 0                        |       |
| 87052000 | Torres ( <i>derricks</i> ) automóveis, para sondagem ou perfuração   | 3,7           | 0                        |       |
| 87053000 | Veículos de combate a incêndio (exceto veículos para o transporte de pessoas, incluindo os bombeiros)  | 3,7           | 0                        |       |
| 87054000 | Camiões-betoneiras (caminhões-betoneiras)  | 3,7           | 0                        |       |
| 87059030 | Autobombas para betão (concreto)   | 3,7           | 0                        |       |
| 87059080 | Veículos automóveis para usos especiais [exceto os concebidos principalmente para o transporte de pessoas ou de mercadorias, camiões-betoneiras (caminhões-betoneiras), veículos de combate a incêndio, torres ( <i>derricks</i> ) automóveis, para sondagem ou perfuração, camiões-guindastes (caminhões-guindastes), bem como autobombas para betão (concreto)]                      | 3,7           | 0                        |       |
| 87060011 | Chassis com motor de pistão de ignição por compressão, de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , para veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais e veículos automóveis para o transporte de mercadorias  | 19            | 10                       |       |
| 87060019 | Chassis com motor de pistão de ignição por compressão, de cilindrada superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , para automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas; chassis com motor para tratores da posição 8701 | 6             | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87060091 | Chassis com motor de pistão de ignição por compressão, de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , para automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas   | 4,5           | 0                        |       |
| 87060099 | Chassis com motor de pistão de ignição por compressão, de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , para veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais e veículos automóveis para o transporte de mercadorias; chassis para veículos automóveis para usos especiais da posição 8705 | 10            | 7                        |       |
| 87071010 | Carroçarias destinadas à indústria de montagem de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas   | 4,5           | 0                        |       |
| 87071090 | Carroçarias para automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas (exceto destinadas à indústria de montagem da subposição 87071010)   | 4,5           | 0                        |       |
| 87079010 | Carroçarias destinadas à indústria de montagem de motocultores da subposição 870110, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup>   | 4,5           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87079090 | Carroçarias para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87079010)  | 4,5           | 0                        |       |
| 87081010 | Para-choques e suas partes, destinados à indústria de montagem de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 0                        |       |
| 87081090 | Para-choques e suas partes, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089010)   | 4,5           | 0                        |       |
| 87082110 | Cintos de segurança destinados à indústria de montagem de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca, de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705  | 3             | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87082190 | Cintos de segurança para veículos automóveis (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87082110)  | 4,5           | 7                        |       |
| 87082910 | Partes e acessórios de carroçarias destinados à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705 (exceto para-choques e suas partes, bem como cintos de segurança)  | 3             | 7                        |       |
| 87082990 | Partes e acessórios de carroçarias destinados à indústria de montagem de tratores, de veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias e de veículos automóveis para usos especiais (exceto para-choques e suas partes, cintos de segurança, bem como partes e acessórios, destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87082910)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87083010 | Travões (freios) e servo-freios, e suas partes, destinados à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87083091 | Partes para travões de disco, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87083010)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87083099 | Travões (freios) e servo-freios, e suas partes, para travões de disco, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87083010 e para travões de disco)  | 4,5           | 7                        |       |
| 87084020 | Caixas de velocidades (caixas de marchas) e suas partes, destinadas à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 3             | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87084050 | Caixas de velocidades (caixas de marchas) para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis, da subposição 87084020)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87084091 | Partes para caixas de velocidades (caixas de marchas), de aço estampado, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis, da subposição 87084020)        | 4,5           | 7                        |       |
| 87084099 | Partes para caixas de velocidades (caixas de marchas) para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87084020, bem como de aço estampado) | 3,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87085020 | Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão e eixos não motores, e suas partes, destinados à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 7                        |       |
| 87085035 | Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão e eixos não motores, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87085020)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87085055 | Partes para eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão, e para eixos não motores, de aço estampado, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87085020)   | 4,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87085091 | Partes para eixos não motores, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87085020, bem como de aço estampado)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87085099 | Partes para eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87085020, para eixos não motores, bem como de aço estampado)                        | 3,5           | 7                        |       |
| 87087010 | Rodas, suas partes e acessórios, destinados à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87087050 | Rodas de alumínio, partes e acessórios de rodas, de alumínio, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87087010)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87087091 | Partes de rodas fundidas numa só peça em forma de estrela, de ferro fundido, ferro ou aço, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87087010)  | 3             | 7                        |       |
| 87087099 | Rodas, suas partes e acessórios, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87087010, de alumínio, bem como partes de rodas fundidas numa só peça em forma de estrela, de ferro fundido, ferro ou aço) | 4,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87088020 | Sistemas de suspensão e suas partes (incluindo os amortecedores de suspensão), destinados à indústria de montagem de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 7                        |       |
| 87088035 | Amortecedores de suspensão, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87088020)  | 4,5           | 7                        |       |
| 87088055 | Barras estabilizadoras e barras de torção, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87088020)   | 3,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87088091 | Sistemas de suspensão e suas partes, de aço estampado, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87088020, amortecedores, bem como barras estabilizadoras e barras de torção)  | 4,5           | 7                        |       |
| 87088099 | Sistemas de suspensão e suas partes, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 8708 49 20, amortecedores, barras estabilizadoras e barras de torção, bem como de aço estampado)  | 3,5           | 7                        |       |
| 87089120 | Radiadores e suas partes, destinadas à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87089135 | Radiadores para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089120)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87089191 | Partes para radiadores, de aço estampado, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089120)          | 4,5           | 7                        |       |
| 87089199 | Partes para radiadores, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089120, bem como de aço estampado) | 3,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87089220 | Silenciosos e tubos de escape, e suas partes, destinados à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 7                        |       |
| 87089235 | Silenciosos e tubos de escape, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089220)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87089291 | Partes para silenciosos e tubos de escape, de aço estampado, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089220)   | 4,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87089299 | Partes para silenciosos e tubos de escape, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089220, bem como de aço estampado)  | 3,5           | 7                        |       |
| 87089310 | Embraiagens (embreagens) e suas partes, destinadas à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 3             | 7                        |       |
| 87089390 | Embraiagens (embreagens) e suas partes, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089310)  | 4,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87089420 | Volantes, colunas e caixas, de direção, e suas partes, destinados à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 7                        |       |
| 87089435 | Volantes, colunas e caixas, de direção, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais (exceto destinados à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089420)   | 4,5           | 7                        |       |
| 87089491 | Partes para volantes, colunas e caixas, de direção, de aço estampado, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089420)   | 4,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87089499 | Partes para volantes, colunas e caixas, de direção, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089420, bem como de aço estampado)  | 3,5           | 7                        |       |
| 87089510 | Bolsas insufláveis de segurança com sistema de insuflação ( <i>airbags</i> ), e suas partes, destinadas à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 3             | 7                        |       |
| 87089591 | Bolsas insufláveis de segurança com sistema de insuflação ( <i>airbags</i> ), e suas partes, de aço estampado, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089510)  | 4,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87089599 | Bolsas insufláveis de segurança com sistema de insuflação ( <i>airbags</i> ), e suas partes, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto destinadas à indústria de montagem de determinados veículos automóveis da subposição 87089510, bem como de aço estampado)   | 3,5           | 7                        |       |
| 87089910 | Partes e acessórios, destinados à indústria de montagem de motocultores, de automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, de veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel), de cilindrada não superior a 2 500 cm <sup>3</sup> , ou com motor de pistão, de ignição por faísca (centelha), de cilindrada não superior a 2 800 cm <sup>3</sup> , de veículos automóveis para usos especiais da posição 8705, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3             | 7                        |       |
| 87089993 | Partes e acessórios, de aço estampado, para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 4,5           | 7                        |       |
| 87089997 | Partes e acessórios para tratores, veículos automóveis para o transporte de dez pessoas ou mais, automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas, veículos automóveis para o transporte de mercadorias e veículos automóveis para usos especiais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto de aço estampado)  | 3,5           | 7                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87091110 | Veículos elétricos sem dispositivo de elevação, especialmente concebidos para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)  | 2             | 0                        |       |
| 87091190 | Veículos elétricos sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para o transporte de mercadorias a curtas distâncias, incluindo carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias [exceto veículos especialmente concebidos para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]   | 4             | 0                        |       |
| 87091910 | Veículos para movimentação de carga autopropulsionados, sem dispositivo de elevação, especialmente concebidos para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom) (exceto veículos elétricos)   | 2             | 0                        |       |
| 87091990 | Veículos para movimentação de carga autopropulsionados, sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para o transporte de mercadorias a curtas distâncias, incluindo carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias [exceto veículos especialmente concebidos para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom), bem como veículos elétricos] | 4             | 0                        |       |
| 87099000 | Partes de veículos para movimentação de carga autopropulsionados, sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para o transporte de mercadorias a curtas distâncias, incluindo carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 3,5           | 0                        |       |
| 87100000 | Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87111000 | Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup>                                 | 8             | 7                        |       |
| 87112010 | Motoretas ( <i>scooters</i> ) de cilindrada superior a 50 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 250 cm <sup>3</sup>   | 8             | 7                        |       |
| 87112092 | Motocicletas (incluindo os ciclomotores), com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 125 cm <sup>3</sup> [exceto motoretas ( <i>scooters</i> )]  | 8             | 7                        |       |
| 87112098 | Motocicletas (incluindo os ciclomotores), com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 125 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 250 cm <sup>3</sup> [exceto motoretas ( <i>scooters</i> )] | 8             | 7                        |       |
| 87113010 | Motocicletas (incluindo os ciclomotores), com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 380 cm <sup>3</sup>  | 6             | 4                        |       |
| 87113090 | Motocicletas (incluindo os ciclomotores), com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 380 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 500 cm <sup>3</sup>  | 6             | 4                        |       |
| 87114000 | Motocicletas (incluindo os ciclomotores), com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500 cm <sup>3</sup> , mas não superior a 800 cm <sup>3</sup>  | 6             | 4                        |       |
| 87115000 | Motocicletas (incluindo os ciclomotores), com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800 cm <sup>3</sup>   | 6             | 4                        |       |
| 87119010 | Ciclos, equipados com um motor elétrico auxiliar com uma potência nominal contínua não superior a 250 W  | 6             | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87119090 | Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar (exceto com motor de pistão alternativo, bem como ciclos com uma potência nominal contínua não superior a 250 W) | 6             | 4                        |       |
| 87120030 | Bicicletas, sem motor, com rolamentos de esferas   | 14            | 10                       |       |
| 87120070 | Ciclos (incluindo os triciclos), sem motor (exceto bicicletas com rolamentos de esferas)   | 15            | 10                       |       |
| 87131000 | Cadeiras de rodas e outros veículos para pessoas com incapacidade, sem mecanismo de propulsão  | Isenção       | 0                        |       |
| 87139000 | Cadeiras de rodas e outros veículos para pessoas com incapacidade, com motor ou outro mecanismo de propulsão (exceto veículos automóveis, bicicletas e outros ciclos, com dispositivos especiais)      | Isenção       | 0                        |       |
| 87141000 | Partes e acessórios de motocicletas (incluindo os ciclomotores), não especificados nem compreendidos noutras posições  | 3,7           | 0                        |       |
| 87142000 | Partes e acessórios de cadeiras de rodas e outros veículos para pessoas com incapacidade, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 87149110 | Quadros para ciclos (exceto para motocicletas)   | 4,7           | 4                        |       |
| 87149130 | Garfos frontais para ciclos (exceto para motocicletas)   | 4,7           | 4                        |       |
| 87149190 | Partes de garfos frontais, para ciclos (exceto para motocicletas)  | 4,7           | 4                        |       |
| 87149210 | Aros para ciclos (exceto para motocicletas)  | 4,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87149290 | Raios para ciclos (exceto para motocicletas)   | 4,7           | 4                        |       |
| 87149300 | Cubos e pinhões de rodas livres, para ciclos (exceto para motocicletas)  | 4,7           | 4                        |       |
| 87149420 | Travões (freios), incluindo os cubos de travões (freios), para ciclos (exceto para motocicletas)   | 4,7           | 4                        |       |
| 87149490 | Partes de travões (freios), incluindo os cubos de travões (freios), para ciclos, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto para motocicletas) | 4,7           | 4                        |       |
| 87149500 | Selins para ciclos (exceto para motocicletas)  | 4,7           | 4                        |       |
| 87149610 | Pedais para bicicletas   | 4,7           | 4                        |       |
| 87149630 | Pedaleiros para bicicletas   | 4,7           | 4                        |       |
| 87149690 | Partes de pedais e pedaleiros, para bicicletas, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 4,7           | 4                        |       |
| 87149910 | Guiadores para bicicletas  | 4,7           | 4                        |       |
| 87149930 | Porta-bagagens para bicicletas   | 4,7           | 4                        |       |
| 87149950 | Desviadores para bicicletas  | 4,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 87149990 | Partes e acessórios para bicicletas, e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 4,7           | 4                        |       |
| 87150010 | Carrinhos e veículos semelhantes para o transporte de crianças  | 2,7           | 0                        |       |
| 87150090 | Partes de carrinhos e veículos semelhantes para o transporte de crianças, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 87161092 | Reboques e semirreboques, para habitação ou para acampar, do tipo caravana, de peso não superior a 1 600 kg   | 2,7           | 0                        |       |
| 87161098 | Reboques e semirreboques, para habitação ou para acampar, do tipo caravana, de peso superior a 1 600 kg   | 2,7           | 0                        |       |
| 87162000 | Reboques e semirreboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas  | 2,7           | 0                        |       |
| 87163100 | Cisternas, exceto para ferrovias  | 2,7           | 0                        |       |
| 87163910 | Reboques e semirreboques, exceto para ferrovias, para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)  | 2,7           | 0                        |       |
| 87163930 | Semirreboques para o transporte de mercadorias, novos [exceto semirreboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas, cisternas, exceto para ferrovias, e para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)] | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87163950 | Reboques para o transporte de mercadorias, novos [exceto reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas, cisternas, exceto para ferrovias, e para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)]                                  | 2,7           | 0                        |       |
| 87163980 | Reboques e semirreboques para o transporte de mercadorias, usados [exceto reboques e semirreboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas, cisternas, exceto para ferrovias, e para o transporte de produtos de elevada radioatividade (Euratom)] | 2,7           | 0                        |       |
| 87164000 | Reboques e semirreboques, exceto para ferrovias (exceto reboques e semirreboques para o transporte de mercadorias, bem como para habitação ou para acampar, do tipo caravana)  | 2,7           | 0                        |       |
| 87168000 | Veículos conduzidos manualmente e outros veículos não autopropulsionados (exceto reboques e semirreboques)   | 1,7           | 0                        |       |
| 87169010 | Chassis de reboques e semirreboques e de outros veículos não autopropulsionados, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 87169030 | Carroçarias de reboques e semirreboques e de outros veículos não autopropulsionados, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 87169050 | Eixos de reboques e semirreboques e de outros veículos não autopropulsionados, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 87169090 | Partes de reboques e semirreboques e de outros veículos não autopropulsionados, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto chassis, carroçarias e eixos) | 1,7           | 0                        |       |
| 88010010 | Planadores, não equipados nem equipáveis <i>a posteriori</i> com motor, e asas voadoras; balões e dirigíveis (exceto balões para crianças)                                 | 3,7           | 0                        |       |
| 88010090 | Papagaios e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão a motor (exceto planadores, asas voadoras e balões, bem como papagaios para crianças)                    | 2,7           | 0                        |       |
| 88021100 | Helicópteros, de peso não superior a 2 000 kg, sem carga (vazios)  | 7,5           | 4                        |       |
| 88021200 | Helicópteros, de peso superior a 2 000 kg, sem carga (vazios)  | 2,7           | 0                        |       |
| 88022000 | Aviões e outros veículos aéreos, com propulsão a motor, de peso não superior a 2 000 kg, sem carga (vazios) (exceto helicópteros e dirigíveis)                             | 7,7           | 7                        |       |
| 88023000 | Aviões e outros veículos aéreos, com propulsão a motor, de peso superior a 2 000 kg, mas não superior a 15 000 kg, sem carga (vazios) (exceto helicópteros e dirigíveis)   | 2,7           | 0                        |       |
| 88024000 | Aviões e outros veículos aéreos, com propulsão a motor, de peso superior a 15 000 kg, sem carga (vazios) (exceto helicópteros e dirigíveis)                                | 2,7           | 4                        |       |
| 88026010 | Veículos espaciais (incluindo os satélites)  | 4,2           | 0                        |       |
| 88026090 | Veículos de lançamento e veículos suborbitais  | 4,2           | 0                        |       |
| 88031000 | Hélices e rotores, e suas partes, para veículos aéreos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 88032000 | Trens de aterragem (aterrissagem) e suas partes, para veículos aéreos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 88033000 | Partes de aviões ou de helicópteros, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto partes de planadores)   | 2,7           | 0                        |       |
| 88039010 | Partes de papagaios   | 1,7           | 0                        |       |
| 88039020 | Partes de veículos espaciais, incluindo os satélites, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 1,7           | 0                        |       |
| 88039030 | Partes de veículos de lançamento e veículos suborbitais, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 88039090 | Partes de veículos aéreos, não especificadas nem compreendidas noutras posições [exceto de veículos espaciais (incluindo os satélites) e de veículos de lançamento e veículos suborbitais]                    | 2,7           | 0                        |       |
| 88040000 | Paraquedas (incluindo os paraquedas dirigíveis e os parapentes) e os paraquedas giratórios; suas partes e acessórios, não especificados nem compreendidos noutras posições                                    | 2,7           | 0                        |       |
| 88051010 | Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos, e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto guinchos acionados a motor utilizados para lançamento de planadores) | 2,7           | 0                        |       |
| 88051090 | Aparelhos e dispositivos para aterragem (aterrissagem) de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes, e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições         | 1,7           | 0                        |       |
| 88052100 | Simuladores de combate aéreo e suas partes  | 1,7           | 0                        |       |
| 88052900 | Aparelhos de treinamento de voo em terra e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto simuladores de combate aéreo e suas partes)  | 1,7           | 0                        |       |
| 89011010 | Transatlânticos, barcos de excursão e embarcações semelhantes, principalmente concebidas para o transporte de pessoas, bem como <i>ferryboats</i> , para navegação marítima                                   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 89011090 | Transatlânticos, barcos de excursão e embarcações semelhantes, principalmente concebidas para o transporte de pessoas, bem como <i>ferryboats</i> (exceto para navegação marítima)   | 1,7           | 0                        |       |
| 89012010 | Navios-tanque, para navegação marítima   | Isenção       | 0                        |       |
| 89012090 | Navios-tanque (exceto para navegação marítima)   | 1,7           | 0                        |       |
| 89013010 | Barcos frigoríficos, para navegação marítima (exceto navios-tanque)  | Isenção       | 0                        |       |
| 89013090 | Barcos frigoríficos (exceto para navegação marítima, bem como navios-tanque)   | 1,7           | 0                        |       |
| 89019010 | Embarcações para o transporte de mercadorias ou para o transporte de pessoas e mercadorias, para navegação marítima (exceto barcos frigoríficos, navios-tanque, <i>ferryboats</i> , bem como embarcações principalmente concebidas para o transporte de pessoas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 89019090 | Embarcações para o transporte de mercadorias ou para o transporte de pessoas e mercadorias, mesmo com propulsão mecânica (exceto embarcações para navegação marítima, barcos frigoríficos, navios-tanque, <i>ferryboats</i> , bem como embarcações principalmente concebidas para o transporte de pessoas) | 1,7           | 0                        |       |
| 89020010 | Barcos de pesca, navios-fábrica e outras embarcações para o tratamento ou conservação de produtos da pesca, para navegação marítima  | Isenção       | 0                        |       |
| 89020090 | Barcos de pesca, navios-fábrica e outras embarcações para o tratamento ou conservação de produtos da pesca (exceto para navegação marítima, bem como embarcações para pesca desportiva)  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 89031010 | Barcos e embarcações de recreio ou de desporto, insufláveis (infláveis), de peso unitário não superior a 100 kg   | 2,7           | 0                        |       |
| 89031090 | Barcos e embarcações de recreio ou de desporto, insufláveis (infláveis), de peso unitário superior a 100 kg   | 1,7           | 0                        |       |
| 89039110 | Iates e barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, de recreio ou de desporto, para navegação marítima   | Isenção       | 0                        |       |
| 89039190 | Iates e barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, de recreio ou de desporto (exceto para navegação marítima)   | 1,7           | 0                        |       |
| 89039210 | Barcos e iates, a motor, de recreio ou de desporto, para navegação marítima (exceto com motor fora de borda)  | Isenção       | 0                        |       |
| 89039291 | Barcos a motor, de recreio ou de desporto, de comprimento não superior a 7,5 m (exceto com motor fora de borda)   | 1,7           | 0                        |       |
| 89039299 | Barcos a motor, de recreio ou de desporto, de comprimento superior a 7,5 m (exceto com motor fora de borda e para navegação marítima)   | 1,7           | 0                        |       |
| 89039910 | Embarcações de recreio ou de desporto, barcos a remos e canoas, de peso unitário não superior a 100 kg [exceto barcos a motor com motores que não do tipo fora de borda, barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, e barcos insufláveis (infláveis)] | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 89039991 | Embarcações de recreio ou de desporto, barcos a remos e canoas, de peso unitário superior a 100 kg, de comprimento não superior a 7,5 m [exceto barcos a motor com motores que não do tipo fora de borda, barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, e barcos insufláveis (infláveis)]              | 1,7           | 0                        |       |
| 89039999 | Embarcações de recreio ou de desporto, barcos a remos e canoas, de peso unitário superior a 100 kg, de comprimento superior a 7,5 m [exceto barcos e iates a motor, com motores que não do tipo fora de borda, barcos e iates à vela, mesmo com motor auxiliar, e barcos insufláveis (infláveis)] | 1,7           | 0                        |       |
| 89040010 | Rebocadores, para navegação marítima ou interior  | Isenção       | 0                        |       |
| 89040091 | Barcos concebidos para empurrar outras embarcações, para navegação marítima   | Isenção       | 0                        |       |
| 89040099 | Barcos concebidos para empurrar outras embarcações (exceto para navegação marítima)   | 1,7           | 0                        |       |
| 89051010 | Dragas, para navegação marítima   | Isenção       | 0                        |       |
| 89051090 | Dragas (exceto para navegação marítima)   | 1,7           | 0                        |       |
| 89052000 | Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis  | Isenção       | 0                        |       |
| 89059010 | Barcos-faróis, barcos-bombas, guindastes flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal, para navegação marítima (exceto dragas, plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis, bem como embarcações de pesca e navios de guerra)    | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 89059090 | Barcos-faróis, barcos-bombas, guindastes flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal (exceto embarcações para navegação marítima, dragas, plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis, bem como embarcações de pesca e navios de guerra) | 1,7           | 0                        |       |
| 89061000 | Navios de guerra de todo o tipo  | Isenção       | 0                        |       |
| 89069010 | Embarcações, incluindo os barcos salva-vidas, para navegação marítima (exceto navios de guerra, barcos a remos e outras embarcações das posições 8901 a 8905, bem como embarcações a serem desmanteladas)  | Isenção       | 0                        |       |
| 89069091 | Embarcações, incluindo os barcos salva-vidas, de peso unitário não superior a 100 kg (exceto barcos a remos e outras embarcações das posições 8901 a 8905, bem como embarcações a serem desmanteladas)   | 2,7           | 0                        |       |
| 89069099 | Embarcações, incluindo os barcos salva-vidas, de peso unitário superior a 100 kg (exceto embarcações para navegação marítima, navios de guerra, barcos a remos e outras embarcações das posições 8901 a 8905, bem como estruturas flutuantes a serem desmanteladas)  | 1,7           | 0                        |       |
| 89071000 | Balsas insufláveis   | 2,7           | 0                        |       |
| 89079000 | Balsas, reservatórios, caixões, boias de amarração, boias de sinalização e outras estruturas flutuantes [exceto balsas insufláveis (infláveis), embarcações das posições 8901 a 8906, bem como estruturas flutuantes a serem desmanteladas]  | 2,7           | 0                        |       |
| 89080000 | Embarcações e outras estruturas flutuantes, a serem desmanteladas  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90011010 | Cabos de fibras óticas condutores de imagens (exceto cabos constituídos de fibras embainhadas individualmente da posição 8544)                                 | 2,9           | 0                        |       |
| 90011090 | Fibras óticas, feixes e cabos de fibras óticas (exceto cabos constituídos de fibras embainhadas individualmente da posição 8544 e cabos condutores de imagens) | 2,9           | 0                        |       |
| 90012000 | Matérias polarizantes, em folhas ou em placas  | 2,9           | 0                        |       |
| 90013000 | Lentes de contacto   | 2,9           | 0                        |       |
| 90014020 | Lentes de vidro, para óculos, não corretoras   | 2,9           | 0                        |       |
| 90014041 | Lentes de vidro, para óculos, corretoras, totalmente trabalhadas nas duas faces, unifocais   | 2,9           | 0                        |       |
| 90014049 | Lentes de vidro, para óculos, corretoras, totalmente trabalhadas nas duas faces, bifocais ou multifocais   | 2,9           | 0                        |       |
| 90014080 | Lentes de vidro, para óculos (exceto totalmente trabalhadas nas duas faces)  | 2,9           | 0                        |       |
| 90015020 | Lentes de outras matérias que não vidro, para óculos, não corretoras   | 2,9           | 0                        |       |
| 90015041 | Lentes de outras matérias que não vidro, para óculos, corretoras, totalmente trabalhadas nas duas faces, unifocais   | 2,9           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90015049 | Lentes de outras matérias que não vidro, para óculos, corretoras, totalmente trabalhadas nas duas faces (exceto bifocais ou multifocais)   | 2,9           | 0                        |       |
| 90015080 | Lentes de outras matérias que não vidro, para óculos, parcialmente trabalhadas nas duas faces  | 2,9           | 0                        |       |
| 90019000 | Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de ótica, de qualquer matéria, não montados (exceto de vidro não trabalhado óticamente, bem como lentes de contacto e lentes para óculos)   | 2,9           | 0                        |       |
| 90021100 | Objetivas para câmaras, para projetores ou para aparelhos fotográficos ou cinematográficos, de ampliação ou redução  | 6,7           | 4                        |       |
| 90021900 | Objetivas (exceto para câmaras, projetores ou aparelhos fotográficos ou cinematográficos, de ampliação ou de redução)  | 6,7           | 0                        |       |
| 90022000 | Filtros óticos, para instrumentos e aparelhos, montados  | 6,7           | 0                        |       |
| 90029000 | Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de ótica, de qualquer matéria, montados, para instrumentos e aparelhos (exceto objetivas para câmaras, para projetores ou para aparelhos fotográficos ou cinematográficos, de ampliação ou redução, elementos de vidro não trabalhado óticamente, bem como filtros) | 6,7           | 4                        |       |
| 90031100 | Armações para óculos e artigos semelhantes, de plástico  | 2,2           | 0                        |       |
| 90031900 | Armações para óculos e artigos semelhantes (exceto de plástico)  | 2,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90039000 | Partes de armações para óculos e artigos semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,2           | 0                        |       |
| 90041010 | Óculos de sol com lentes trabalhadas oticamente  | 2,9           | 0                        |       |
| 90041091 | Óculos de sol com lentes de plástico, não trabalhadas oticamente   | 2,9           | 0                        |       |
| 90041099 | Óculos de sol com lentes de vidro, não trabalhadas oticamente  | 2,9           | 0                        |       |
| 90049010 | Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes, com lentes de plástico (exceto óculos para testes visuais, óculos de sol, lentes de contacto, bem como lentes e armações para óculos)  | 2,9           | 0                        |       |
| 90049090 | Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes (exceto com lentes de plástico, óculos para testes visuais, óculos de sol, lentes de contacto, bem como lentes e armações para óculos)  | 2,9           | 0                        |       |
| 90051000 | Binóculos  | 4,2           | 0                        |       |
| 90058000 | Lunetas, incluindo as astronômicas, telescópios óticos e outros instrumentos de astronomia (exceto binóculos, instrumentos de radioastronomia e outros instrumentos e aparelhos especificados noutra parte)  | 4,2           | 0                        |       |
| 90059000 | Partes e acessórios, incluindo as armações, para binóculos, lunetas, incluindo as astronômicas, telescópios óticos e outros instrumentos de astronomia, não especificados nem compreendidos noutras posições | 4,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 90061000 | Câmaras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão  | 4,2           | 0                        |       |
| 90063000 | Câmaras fotográficas especialmente concebidas para fotografia submarina ou aérea, para exame médico de órgãos internos ou para laboratórios de medicina legal ou de investigação judicial   | 4,2           | 0                        |       |
| 90064000 | Câmaras fotográficas para filmes de revelação e cópia instantâneas (exceto câmaras fotográficas especiais das subposições 900610 ou 900630)   | 3,2           | 0                        |       |
| 90065100 | Câmaras fotográficas com visor de reflexão através da objetiva ( <i>reflex</i> ), para filmes em rolos, de largura não superior a 35 mm (exceto câmaras fotográficas para filmes de revelação e cópia instantâneas e câmaras fotográficas especiais das subposições 900610 ou 900630)   | 4,2           | 0                        |       |
| 90065200 | Câmaras fotográficas para filmes em rolos, de largura inferior a 35 mm [exceto câmaras fotográficas para filmes de revelação e cópia instantâneas, câmaras fotográficas com visor de reflexão através da objetiva ( <i>reflex</i> ) e câmaras fotográficas especiais das subposições 900610 ou 900630]                                    | 4,2           | 0                        |       |
| 90065310 | Câmaras fotográficas descartáveis, para filmes em rolos, de 35 mm de largura  | 4,2           | 0                        |       |
| 90065380 | Câmaras fotográficas para filmes em rolos, de 35 mm de largura [exceto câmaras fotográficas para filmes de revelação e cópia instantâneas, câmaras fotográficas com visor de reflexão através da objetiva ( <i>reflex</i> ), câmaras fotográficas especiais das subposições 900610 ou 900630, bem como câmaras fotográficas descartáveis] | 4,2           | 0                        |       |
| 90065900 | Câmaras fotográficas para filmes em rolos, de largura superior a 35 mm, ou para filmes planos (exceto câmaras fotográficas para filmes de revelação e cópia instantâneas e câmaras fotográficas especiais das subposições 900610 ou 900630)   | 4,2           | 0                        |       |
| 90066100 | Aparelhos de tubos de descarga para produção de flash (luz relâmpago) (denominados «flashes eletrônicos»), para fotografia  | 3,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 90066900 | Aparelhos e dispositivos de flash (luz relâmpago) para fotografia (exceto «flashes eletrônicos»)  | 3,2           | 0                        |       |
| 90069100 | Partes e acessórios de câmaras fotográficas, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |
| 90069900 | Partes e acessórios para aparelhos e dispositivos de flash (luz relâmpago) para fotografia, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 3,2           | 0                        |       |
| 90071000 | Câmaras cinematográficas  | 3,7           | 0                        |       |
| 90072000 | Projetores cinematográficos   | 3,7           | 0                        |       |
| 90079100 | Partes e acessórios de câmaras cinematográficas, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |
| 90079200 | Partes e acessórios de projetores cinematográficos, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 3,7           | 0                        |       |
| 90085000 | Aparelhos de projeção fixa e aparelhos de ampliação ou de redução (exceto projetores cinematográficos bem como partes)  | 3,7           | 0                        |       |
| 90089000 | Partes e acessórios para aparelhos de projeção fixa e aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 3,7           | 0                        |       |
| 90101000 | Aparelhos e material para revelação automática de filmes fotográficos, de filmes cinematográficos ou de papel fotográfico, em rolos, ou para cópia automática de filmes revelados em rolos de papel fotográfico | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 90105000 | Aparelhos e material para laboratórios fotográficos ou cinematográficos, não especificados nem compreendidos noutras posições; negatoscópios  | 2,7           | 0                        |       |
| 90106000 | Ecrãs (telas) para projeção   | 2,7           | 0                        |       |
| 90109000 | Partes e acessórios para aparelhos e material para laboratórios fotográficos ou cinematográficos, negatoscópios e ecrãs (telas) para projeção, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 90111010 | Microscópios estereoscópicos, óticos, com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos   | Isenção       | 0                        |       |
| 90111090 | Microscópios estereoscópicos, óticos [exceto com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos]   | 6,7           | 0                        |       |
| 90112010 | Microscópios fotomicrográficos, óticos, com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos (exceto microscópios estereoscópicos)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90112090 | Microscópios óticos, para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção [exceto com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos, bem como microscópios estereoscópicos] | 6,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90118000 | Microscópios óticos (exceto para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção, microscópios estereoscópicos, microscópios binoculares para oftalmologia e instrumentos e aparelhos da posição 9031)   | 6,7           | 0                        |       |
| 90119010 | Partes e acessórios de microscópios estereoscópicos óticos e de microscópios fotomicrográficos, óticos, com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos, não especificados nem compreendidos noutras posições                                | Isenção       | 0                        |       |
| 90119090 | Partes e acessórios de microscópios óticos, não especificados nem compreendidos noutras posições [exceto de microscópios estereoscópicos óticos e de microscópios fotomicrográficos óticos, com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos] | 6,7           | 0                        |       |
| 90121010 | Microscópios de eletrões, com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos  | Isenção       | 0                        |       |
| 90121090 | Microscópios de eletrões, microscópios de prótons e difratógrafos [exceto microscópios de eletrões, com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos]   | 3,7           | 0                        |       |
| 90129010 | Partes e acessórios de microscópios de eletrões, com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90129090 | Partes e acessórios de microscópios de elétrons, microscópios de prótons e difratógrafos, não especificados nem compreendidos noutras posições [exceto de microscópios de elétrons, com equipamento especificamente destinado à movimentação e transporte de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de retículos] | 3,7           | 0                        |       |
| 90131000 | Miras telescópicas para armas; periscópios; lunetas para máquinas, aparelhos ou instrumentos do Capítulo 90 ou da seção 16 (Capítulos 84 e 85)   | 4,7           | 4                        |       |
| 90132000 | Lasers (exceto díodos laser)   | 4,7           | 0                        |       |
| 90138020 | Dispositivos de cristais líquidos (LCD), de matriz ativa   | Isenção       | 0                        |       |
| 90138030 | Dispositivos de cristais líquidos (LCD), não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 90138090 | Lupas, conta-fios, estereoscópios, caleidoscópios e outros dispositivos, aparelhos e instrumentos de ótica, não especificados nem compreendidos noutras posições do Capítulo 90  | 4,7           | 4                        |       |
| 90139010 | Partes e acessórios de dispositivos de cristais líquidos (LCD)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90139090 | Partes e acessórios de lasers e outros aparelhos e instrumentos de ótica, não especificados nem compreendidos noutras posições do Capítulo 90  | 4,7           | 4                        |       |
| 90141000 | Bússolas, incluindo as agulhas de marear   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90142020 | Sistemas de navegação por inércia para navegação aérea ou espacial (exceto bússolas e aparelhos de radionavegação)                           | 3,7           | 0                        |       |
| 90142080 | Instrumentos e aparelhos para navegação aérea ou espacial (exceto sistemas de navegação por inércia, bússolas e aparelhos de radionavegação) | 3,7           | 0                        |       |
| 90148000 | Instrumentos e aparelhos para navegação (exceto para navegação aérea ou espacial, bússolas e aparelhos de radionavegação)                    | 3,7           | 0                        |       |
| 90149000 | Partes e acessórios de bússolas e outros instrumentos e aparelhos de navegação, não especificados nem compreendidos noutras posições         | 2,7           | 0                        |       |
| 90151010 | Telémetros eletrônicos   | 3,7           | 0                        |       |
| 90151090 | Telémetros não eletrônicos   | 2,7           | 0                        |       |
| 90152010 | Teodolitos e taqueômetros, eletrônicos   | 3,7           | 0                        |       |
| 90152090 | Teodolitos e taqueômetros, não eletrônicos   | 2,7           | 0                        |       |
| 90153010 | Níveis eletrônicos   | 3,7           | 0                        |       |
| 90153090 | Níveis não eletrônicos   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 90154010 | Instrumentos e aparelhos de fotogrametria, eletrônicos  | 3,7           | 0                        |       |
| 90154090 | Instrumentos e aparelhos de fotogrametria, não eletrônicos  | 2,7           | 0                        |       |
| 90158011 | Instrumentos e aparelhos de meteorologia, hidrologia e geofísica, eletrônicos (exceto bússolas, telémetros, teodolitos, taqueômetros, níveis e instrumentos e aparelhos de fotogrametria)                             | 3,7           | 0                        |       |
| 90158019 | Instrumentos e aparelhos de geodesia, topografia, hidrografia e oceanografia, eletrônicos (exceto bússolas, telémetros, teodolitos, taqueômetros, níveis e instrumentos e aparelhos de fotogrametria)                 | 3,7           | 0                        |       |
| 90158091 | Instrumentos e aparelhos de geodesia, topografia, agrimensura, nivelamento e hidrografia, não eletrônicos (exceto bússolas, telémetros, teodolitos, taqueômetros, níveis e instrumentos e aparelhos de fotogrametria) | 2,7           | 0                        |       |
| 90158093 | Instrumentos e aparelhos de meteorologia, hidrologia e geofísica, não eletrônicos (exceto bússolas, telémetros, teodolitos, taqueômetros, níveis e instrumentos e aparelhos de fotogrametria)                         | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90158099 | Instrumentos e aparelhos de oceanografia, não eletrônicos (exceto bússolas, telémetros, teodolitos, taqueômetros, níveis e instrumentos e aparelhos de fotogrametria)  | 2,7           | 0                        |       |
| 90159000 | Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos de geodesia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou geofísica, bem como de telémetros, não especificados nem compreendidos noutras posições | 2,7           | 0                        |       |
| 90160010 | Balanças sensíveis a pesos não superiores a 50 mg, mesmo com pesos   | 3,7           | 0                        |       |
| 90160090 | Partes e acessórios de balanças sensíveis a pesos não superiores a 50 mg, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |
| 90171010 | Traçadores, utilizados como máquinas de desenhar   | Isenção       | 0                        |       |
| 90171090 | Mesas e máquinas de desenhar, mesmo automáticas (exceto traçadores)  | 2,7           | 0                        |       |
| 90172005 | Traçadores, utilizados como instrumentos de desenho ou traçado   | Isenção       | 0                        |       |
| 90172010 | Instrumentos de desenho (exceto mesas e máquinas, de desenhar, e traçadores)   | 2,7           | 0                        |       |
| 90172039 | Instrumentos de traçado  | 2,7           | 0                        |       |
| 90172090 | Instrumentos de cálculo, incluindo réguas de cálculo, discos de cálculo e semelhantes (exceto máquinas de calcular)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90173000 | Micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes (exceto calibres sem dispositivos reguláveis, da subposição 903180)   | 2,7           | 0                        |       |
| 90178010 | Metros e réguas graduadas  | 2,7           | 0                        |       |
| 90178090 | Instrumentos de medidas de distâncias, de uso manual, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 90179000 | Partes e acessórios de instrumentos de desenho, de traçado, de cálculo e de medida de distâncias, de uso manual, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 90181100 | Eletrocardiógrafos   | Isenção       | 0                        |       |
| 90181200 | Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica ( <i>scanners</i> )  | Isenção       | 0                        |       |
| 90181300 | Aparelhos de diagnóstico por visualização de ressonância magnética   | Isenção       | 0                        |       |
| 90181400 | Aparelhos de cintilografia   | Isenção       | 0                        |       |
| 90181910 | Aparelhos de eletrodiagnóstico de monitorização simultânea de dois ou mais parâmetros fisiológicos   | Isenção       | 0                        |       |
| 90181990 | Aparelhos de eletrodiagnóstico, incluindo os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos [exceto eletrocardiógrafos, aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica ( <i>scanners</i> ), aparelhos de diagnóstico por visualização de ressonância magnética e aparelhos de cintilografia, bem como aparelhos de eletrodiagnóstico de monitorização simultânea de dois ou mais parâmetros fisiológicos] | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90182000 | Aparelhos de raios ultravioletas ou infravermelhos, para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária  | Isenção       | 0                        |       |
| 90183110 | Seringas, mesmo com agulhas, de plástico, para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária  | Isenção       | 0                        |       |
| 90183190 | Seringas, mesmo com agulhas, para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (exceto de plástico)  | Isenção       | 0                        |       |
| 90183210 | Agulhas tubulares de metal, para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária  | Isenção       | 0                        |       |
| 90183290 | Agulhas para suturas, para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária  | Isenção       | 0                        |       |
| 90183900 | Agulhas, cateteres, cânulas e instrumentos semelhantes, para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (exceto seringas, agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas) | Isenção       | 0                        |       |
| 90184100 | Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários  | Isenção       | 0                        |       |
| 90184910 | Mós, discos, brocas e escovas, para utilização em aparelhos dentários de brocar  | Isenção       | 0                        |       |
| 90184990 | Instrumentos e aparelhos para odontologia, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 90185010 | Instrumentos e aparelhos para oftalmologia, não óticos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90185090 | Instrumentos e aparelhos para oftalmologia, óticos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 90189010 | Instrumentos e aparelhos para medir a tensão arterial  | Isenção       | 0                        |       |
| 90189020 | Endoscópios, para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária   | Isenção       | 0                        |       |
| 90189030 | Rins artificiais   | Isenção       | 0                        |       |
| 90189040 | Aparelhos de diatermia (exceto aparelhos de raios ultravioletas ou infravermelhos)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90189050 | Aparelhos de transfusão, para medicina   | Isenção       | 0                        |       |
| 90189060 | Instrumentos e aparelhos de anestesia  | Isenção       | 0                        |       |
| 90189075 | Aparelhos para estimulação neurológica   | Isenção       | 0                        |       |
| 90189084 | Instrumentos e aparelhos, para medicina, cirurgia ou veterinária, não especificados nem compreendidos noutras posições                             | Isenção       | 0                        |       |
| 90191010 | Vibromassajadores elétricos  | Isenção       | 0                        |       |
| 90191090 | Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica (exceto vibromassajadores elétricos)                                  | Isenção       | 0                        |       |
| 90192000 | Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90200000 | Aparelhos respiratórios e máscaras contra gases (exceto máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível, bem como aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória) | 1,7           | 0                        |       |
| 90211010 | Artigos e aparelhos ortopédicos  | Isenção       | 0                        |       |
| 90211090 | Artigos e aparelhos para fraturas  | Isenção       | 0                        |       |
| 90212110 | Dentes artificiais, de plástico  | Isenção       | 0                        |       |
| 90212190 | Dentes artificiais, de outras matérias que não plástico  | Isenção       | 0                        |       |
| 90212900 | Artigos e aparelhos de prótese dentária (exceto dentes artificiais)  | Isenção       | 0                        |       |
| 90213100 | Próteses articulares ortopédicas   | Isenção       | 0                        |       |
| 90213910 | Próteses oculares  | Isenção       | 0                        |       |
| 90213990 | Artigos e aparelhos de prótese (exceto próteses dentárias, articulares e oculares)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90214000 | Aparelhos para facilitar a audição dos surdos (exceto as partes e acessórios)  | Isenção       | 0                        |       |
| 90215000 | Estimuladores cardíacos (marca-passos cardíacos) (exceto as partes e acessórios)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90219010 | Partes e acessórios de aparelhos para facilitar a audição dos surdos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90219090 | Aparelhos para compensar deficiências ou enfermidades, que se destinam a ser transportados à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no organismo [exceto artigos e aparelhos de prótese, aparelhos para facilitar a audição dos surdos, incluindo as partes e acessórios, bem como estimuladores cardíacos (marca-passos cardíacos) completos] | Isenção       | 0                        |       |
| 90221200 | Aparelhos de tomografia computadorizada  | Isenção       | 0                        |       |
| 90221300 | Aparelhos de raios X para odontologia  | Isenção       | 0                        |       |
| 90221400 | Aparelhos de raios X para usos médicos, cirúrgicos ou veterinários (exceto para odontologia, bem como aparelhos de tomografia computadorizada)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90221900 | Aparelhos de raios X (exceto para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90222100 | Aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários  | Isenção       | 0                        |       |
| 90222900 | Aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama (exceto para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários)  | 2,1           | 0                        |       |
| 90223000 | Tubos de raios X   | 2,1           | 0                        |       |
| 90229000 | Dispositivos, que não tubos de raios X, geradores de raios X, geradores de tensão, mesas de comando e telas de visualização, mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento, bem como partes e acessórios, de um modo geral, de aparelhos da posição 9022, não especificados nem compreendidos noutras posições                    | 2,1           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90230010 | Instrumentos, aparelhos e modelos, concebidos para demonstração, para o ensino da física, da química ou da técnica   | 1,4           | 0                        |       |
| 90230080 | Instrumentos, aparelhos e modelos, concebidos para demonstração (por exemplo, no ensino e nas exposições), não suscetíveis de outros usos (exceto aparelhos de treinamento de voo em terra da posição 8805, objetos de coleção da posição 9705, antiguidades com mais de 100 anos da posição 9706, assim como para o ensino da física, da química ou da técnica) | 1,4           | 0                        |       |
| 90241011 | Máquinas e aparelhos para ensaios universais das propriedades mecânicas de metais e para ensaios de tração de metais, eletrônicos  | 3,2           | 0                        |       |
| 90241013 | Máquinas e aparelhos para ensaios de dureza de metais, eletrônicos   | 3,2           | 0                        |       |
| 90241019 | Máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de metais, eletrônicos (exceto para ensaios universais, para ensaios de tração e para ensaios de dureza)  | 3,2           | 0                        |       |
| 90241090 | Máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de metais, não eletrônicos  | 2,1           | 0                        |       |
| 90248011 | Máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de têxteis, papéis e cartões, eletrônicos   | 3,2           | 0                        |       |
| 90248019 | Máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de materiais, eletrônicos (exceto metais, têxteis, papéis e cartões)  | 3,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 90248090 | Máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de materiais, não eletrônicos (exceto metais)  | 2,1           | 0                        |       |
| 90249000 | Partes e acessórios de máquinas e aparelhos para ensaios das propriedades mecânicas de materiais, não especificados nem compreendidos noutras posições                                | 2,1           | 0                        |       |
| 90251120 | Termômetros de líquido, de leitura direta, médicos ou veterinários  | Isenção       | 0                        |       |
| 90251180 | Termômetros de líquido, de leitura direta, não combinados com outros instrumentos (exceto termômetros médicos ou veterinários)  | 2,8           | 0                        |       |
| 90251920 | Termômetros e pirômetros, não combinados com outros instrumentos, eletrônicos   | 3,2           | 0                        |       |
| 90251980 | Termômetros e pirômetros, não combinados com outros instrumentos, não eletrônicos (exceto termômetros de líquido, de leitura direta)  | 2,1           | 0                        |       |
| 90258020 | Barômetros, não combinados com outros instrumentos  | 2,1           | 0                        |       |
| 90258040 | Densímetros, areômetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, higrômetros e psicrômetros, mesmo combinados entre si ou com termômetros ou barômetros, eletrônicos     | 3,2           | 0                        |       |
| 90258080 | Densímetros, areômetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, higrômetros e psicrômetros, mesmo combinados entre si ou com termômetros ou barômetros, não eletrônicos | 2,1           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90259000 | Partes e acessórios de densímetros, areômetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicrômetros, não especificados nem compreendidos noutras posições | 3,2           | 0                        |       |
| 90261021 | Medidores de caudal (vazão) para medida ou controle do caudal (da vazão) ou do nível dos líquidos, eletrônicos (exceto contadores e aparelhos de regulação)  | Isenção       | 0                        |       |
| 90261029 | Instrumentos e aparelhos para medida ou controle do caudal (da vazão) ou do nível dos líquidos, eletrônicos [exceto medidores de caudal (vazão), contadores e aparelhos de regulação]                                      | Isenção       | 0                        |       |
| 90261081 | Medidores de caudal (vazão) para medida ou controle do caudal (da vazão) ou do nível dos líquidos, não eletrônicos (exceto contadores e aparelhos de regulação)  | Isenção       | 0                        |       |
| 90261089 | Instrumentos e aparelhos para medida ou controle do caudal (da vazão) ou do nível dos líquidos, não eletrônicos [exceto medidores de caudal (vazão), contadores e aparelhos de regulação]                                  | Isenção       | 0                        |       |
| 90262020 | Instrumentos e aparelhos eletrônicos para medida ou controle da pressão dos líquidos ou gases (exceto aparelhos de regulação)  | Isenção       | 0                        |       |
| 90262040 | Manômetros de espiral ou de membrana manométrica metálica  | Isenção       | 0                        |       |
| 90262080 | Instrumentos e aparelhos para medida ou controle da pressão dos líquidos ou gases, não eletrônicos (exceto manômetros de espiral ou de membrana manométrica metálica, bem como aparelhos de regulação)                     | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 90268020 | Instrumentos e aparelhos para medida ou controle de características variáveis dos líquidos ou gases, eletrônicos, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 90268080 | Instrumentos e aparelhos para medida ou controle de características variáveis dos líquidos ou gases, não eletrônicos, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 90269000 | Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para medida ou controle do caudal (da vazão), do nível, da pressão ou de outras características variáveis dos líquidos ou gases, não especificados nem compreendidos noutras posições | Isenção       | 0                        |       |
| 90271010 | Analisadores de gases ou de fumos (fumaça), eletrônicos   | 2,5           | 0                        |       |
| 90271090 | Analisadores de gases ou de fumos (fumaça), não eletrônicos   | 2,5           | 0                        |       |
| 90272000 | Cromatógrafos e aparelhos de eletroforese   | Isenção       | 0                        |       |
| 90273000 | Espectrômetros, espectrofotômetros e espectrógrafos que utilizem radiações óticas (UV, visíveis, IV)  | Isenção       | 0                        |       |
| 90275000 | Instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas que utilizem radiações óticas (UV, visíveis, IV) [exceto espectrômetros, espectrofotômetros e espectrógrafos, bem como analisadores de gases ou de fumos (fumaça)]         | Isenção       | 0                        |       |
| 90278005 | Indicadores de tempo de exposição   | 2,5           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90278011 | pHmetros, rHmetros e outros aparelhos para medir a condutividade, eletrônicos  | Isenção       | 0                        |       |
| 90278013 | Aparelhos eletrônicos para realização de medições das propriedades físicas de materiais semicondutores ou de substratos de dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou das camadas condutoras e isoladoras associadas, durante o processo de produção de bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores ou de dispositivos de cristais líquidos (LCD)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90278017 | Instrumentos e aparelhos, eletrônicos, para análises físicas ou químicas ou para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes, ou para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 90278091 | Viscosímetros, porosímetros e dilatômetros, não eletrônicos  | Isenção       | 0                        |       |
| 90278099 | Instrumentos e aparelhos, não eletrônicos, para análises físicas ou químicas ou para ensaios de tensão superficial ou semelhantes, ou para medidas calorimétricas ou acústicas, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 90279010 | Micrótomos   | 2,5           | 0                        |       |
| 90279050 | Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas (por exemplo polarímetros, refratômetros, espectrômetros), de instrumentos e aparelhos para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes e de instrumentos e aparelhos para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas, incluindo os indicadores de tempo de exposição, não especificados nem compreendidos noutras posições [exceto de analisadores de gases ou de fumos (fumaça)] | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90279080 | Partes e acessórios de micrótomos ou de analisadores de gases ou de fumos (fumaça), não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,5           | 0                        |       |
| 90281000 | Contadores de gases, incluindo os aparelhos para a sua aferição  | 2,1           | 0                        |       |
| 90282000 | Contadores de líquidos, incluindo os aparelhos para a sua aferição   | 2,1           | 0                        |       |
| 90283011 | Contadores de eletricidade para corrente alterna monofásica, incluindo os aparelhos para a sua aferição  | 2,1           | 0                        |       |
| 90283019 | Contadores de eletricidade para corrente alterna polifásica, incluindo os aparelhos para a sua aferição  | 2,1           | 0                        |       |
| 90283090 | Contadores de eletricidade para corrente contínua, incluindo os aparelhos para a sua aferição  | 2,1           | 0                        |       |
| 90289010 | Partes e acessórios de contadores de eletricidade, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,1           | 0                        |       |
| 90289090 | Partes e acessórios de contadores de gases ou de líquidos, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,1           | 0                        |       |
| 90291000 | Contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros e contadores semelhantes (exceto contadores de gases, de líquidos e de eletricidade) | 1,9           | 0                        |       |
| 90292031 | Indicadores de velocidade para veículos terrestres   | 2,6           | 0                        |       |
| 90292038 | Indicadores de velocidade e tacômetros (exceto para veículos terrestres)   | 2,6           | 0                        |       |
| 90292090 | Estroboscópios   | 2,6           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90299000 | Partes e acessórios de contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros e contadores semelhantes, indicadores de velocidade e tacômetros, bem como estroboscópios, não especificados nem compreendidos noutras posições | 2,2           | 0                        |       |
| 90301000 | Instrumentos e aparelhos para medida ou deteção de radiações ionizantes  | 4,2           | 0                        |       |
| 90302010 | Osciloscópios e oscilógrafos, catódicos  | 4,2           | 0                        |       |
| 90302030 | Osciloscópios e oscilógrafos, com dispositivo registador (exceto osciloscópios e oscilógrafos, catódicos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 90302091 | Osciloscópios e oscilógrafos, eletrônicos, sem dispositivo registador (exceto osciloscópios e oscilógrafos, catódicos)   | Isenção       | 0                        |       |
| 90302099 | Osciloscópios e oscilógrafos, não eletrônicos, sem dispositivo registador (exceto osciloscópios e oscilógrafos, catódicos)   | 2,1           | 0                        |       |
| 90303100 | Multímetros para tensão, intensidade, resistência ou da potência elétrica, sem dispositivo registador  | 4,2           | 0                        |       |
| 90303200 | Multímetros, com dispositivo registador  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90303310 | Aparelhos e instrumentos, eletrônicos, para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência elétrica, sem dispositivo registrador (exceto multímetros, osciloscópios e oscilógrafos)           | 4,2           | 0                        |       |
| 90303391 | Voltímetros, sem dispositivo registrador   | 2,1           | 0                        |       |
| 90303399 | Aparelhos e instrumentos, não eletrônicos, para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência elétrica, sem dispositivo registrador (exceto multímetros, osciloscópios e oscilógrafos)       | 2,1           | 0                        |       |
| 90303900 | Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência elétrica, com dispositivo registrador (exceto multímetros, osciloscópios e oscilógrafos)                         | Isenção       | 0                        |       |
| 90304000 | Instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas, especialmente concebidos para as técnicas da telecomunicação (por exemplo, diafonômetros, medidores de ganho, distorciômetros e psfômetros) | Isenção       | 0                        |       |
| 90308200 | Instrumentos e aparelhos para medida ou controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores   | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90308400 | Instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas, com dispositivo registador [exceto aparelhos especialmente concebidos para as técnicas da telecomunicação, osciloscópios e oscilógrafos, bem como aparelhos para medida ou controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores]  | Isenção       | 0                        |       |
| 90308930 | Instrumentos e aparelhos, eletrônicos, para medida ou controle de grandezas elétricas, sem dispositivo registador, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 90308990 | Instrumentos e aparelhos, não eletrônicos, para medida ou controle de grandezas elétricas, sem dispositivo registador, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,1           | 0                        |       |
| 90309020 | Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para medida ou controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores, não especificados nem compreendidos noutras posições  | Isenção       | 0                        |       |
| 90309085 | Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas ou para medida ou detecção de radiações ionizantes, não especificados nem compreendidos noutras posições [exceto de instrumentos e aparelhos para medida ou controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores, não especificados nem compreendidos noutras posições] | 2,5           | 0                        |       |
| 90311000 | Máquinas de equilibrar (balancear) peças mecânicas   | 2,8           | 0                        |       |
| 90312000 | Bancos de ensaio para motores, geradores, bombas, etc.   | 2,8           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90314100 | Instrumentos e aparelhos, óticos, para controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores ou para controle de máscaras ou retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores  | Isenção       | 0                        |       |
| 90314910 | Projetores de perfis   | 2,8           | 0                        |       |
| 90314990 | Instrumentos, aparelhos e máquinas, óticos, para medida ou controle, não especificados nem compreendidos noutras posições do Capítulo 90   | Isenção       | 0                        |       |
| 90318032 | Instrumentos, aparelhos e máquinas, eletrônicos, para controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores ou para controle de máscaras ou retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores   | 2,8           | 0                        |       |
| 90318034 | Instrumentos, aparelhos e máquinas, eletrônicos, para medida ou controle de grandezas geométricas [exceto para controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores ou para controle de máscaras ou retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores] | 2,8           | 0                        |       |
| 90318038 | Instrumentos, aparelhos e máquinas, eletrônicos, para medida ou controle, não especificados nem compreendidos noutras posições do Capítulo 90  | 4             | 0                        |       |
| 90318091 | Instrumentos, aparelhos e máquinas, não óticos, não eletrônicos, para medida ou controle de grandezas geométricas (exceto instrumentos de medida de comprimentos e aparelhos de uso manual)  | 2,8           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 90318098 | Instrumentos, aparelhos e máquinas, não óticos, não eletrônicos, para medida ou controle, não especificados nem compreendidos noutras posições do Capítulo 90  | 4             | 0                        |       |
| 90319020 | Partes e acessórios de instrumentos, aparelhos e máquinas, óticos, para controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores ou para controle de máscaras ou retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores ou para medição da contaminação por partículas na superfície das bolachas ( <i>wafers</i> ) de semicondutores, não especificados nem compreendidos noutras posições | Isenção       | 0                        |       |
| 90319030 | Partes e acessórios de instrumentos, aparelhos e máquinas, eletrônicos, para controle de bolachas ( <i>wafers</i> ) ou de dispositivos semicondutores ou para controle de máscaras ou retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,8           | 0                        |       |
| 90319085 | Partes e acessórios de instrumentos, aparelhos e máquinas para medida ou controle, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,8           | 0                        |       |
| 90321020 | Termóstatos, eletrônicos   | 2,8           | 0                        |       |
| 90321081 | Termóstatos, não eletrônicos, automáticos, para regulação ou controle, com dispositivo de disparo elétrico   | 2,1           | 0                        |       |
| 90321089 | Termóstatos, não eletrônicos, sem dispositivo de disparo elétrico  | 2,1           | 0                        |       |
| 90322000 | Manóstatos (pressostatos) (exceto torneiras e válvulas da posição 8481)  | 2,8           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base                                  | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|--|--------------------------|-------|
| 90328100 | Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, hidráulicos ou pneumáticos [exceto manóstatos (pressostatos), bem como torneiras e válvulas da posição 8481]  | 2,8  | 0                        |       |
| 90328900 | Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle [exceto hidráulicos ou pneumáticos, manóstatos (pressostatos), termóstatos, bem como torneiras e válvulas da posição 8481]   | 2,8  | 0                        |       |
| 90329000 | Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,8  | 0                        |       |
| 90330000 | Partes e acessórios para máquinas, aparelhos, instrumentos ou artigos do Capítulo 90, não especificados nem compreendidos no presente capítulo nem noutras posições  | 3,7  | 0                        |       |
| 91011100 | Relógios de pulso, que funcionem eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ), de mostrador exclusivamente mecânico (exceto com fundo de aço)   | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91011900 | Relógios de pulso, que funcionem eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ), de mostrador optoeletrônico e de mostrador combinado mecânico e optoeletrônico (exceto com fundo de aço) | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91012100 | Relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ), de corda automática (exceto com fundo de aço)   | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base                                  | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|--|--------------------------|-------|
| 91012900 | Relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ), de corda exclusivamente manual (exceto com fundo de aço)   | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91019100 | Relógios de bolso e relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, que funcionem eletricamente, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ) (exceto com fundo de aço, bem como relógios de pulso)   | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91019900 | Relógios de bolso e relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ), de corda manual ou automática (exceto com fundo de aço, bem como relógios de pulso) | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91021100 | Relógios de pulso, que funcionem eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, de mostrador exclusivamente mecânico [exceto com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> )]                                  | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91021200 | Relógios de pulso, que funcionem eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, de mostrador exclusivamente optoeletrônico [exceto de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> )]                                      | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91021900 | Relógios de pulso, que funcionem eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado, de mostrador combinado mecânico e opto-eletrônico [exceto de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> )]                               | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base                                  | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|--|--------------------------|-------|
| 91022100 | Relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado, de corda automática [exceto de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> )]  | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91022900 | Relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado, de corda exclusivamente manual [exceto de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> )]   | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91029100 | Relógios de bolso e relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, que funcionem eletricamente [exceto de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> )]   | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91029900 | Relógios de bolso e relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, de corda manual ou automática [exceto de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> )]   | 4,5 MIN<br>0,3 EUR p/st<br>MAX<br>0,8 EUR p/st | 0                        |       |
| 91031000 | Despertadores e outros relógios, com mecanismo de pequeno volume, que funcionem eletricamente (exceto relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, bem como relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes da posição 9104)   | 4,7  | 4                        |       |
| 91039000 | Despertadores e outros relógios, com mecanismo de pequeno volume (exceto que funcionem eletricamente, bem como relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, e relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes da posição 9104) | 4,7  | 4                        |       |
| 91040000 | Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para automóveis, veículos aéreos, embarcações ou para outros veículos   | 3,7  | 0                        |       |
| 91051100 | Despertadores, que funcionem eletricamente  | 4,7  | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 91051900 | Despertadores (exceto que funcionem eletricamente)  | 3,7           | 0                        |       |
| 91052100 | Relógios de parede, que funcionem eletricamente   | 4,7           | 4                        |       |
| 91052900 | Relógios de parede (exceto que funcionem eletricamente)   | 3,7           | 0                        |       |
| 91059100 | Relógios, que funcionem eletricamente (exceto relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, despertadores e outros relógios, com mecanismo de pequeno volume da posição 9103, relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes da posição 9104, bem como despertadores e relógios de parede) | 4,7           | 4                        |       |
| 91059900 | Relógios (exceto que funcionem eletricamente. relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, despertadores e outros relógios, com mecanismo de pequeno volume da posição 9103, relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes da posição 9104, bem como despertadores e relógios de parede) | 3,7           | 0                        |       |
| 91061000 | Relógios de ponto; relógios datadores e contadores de horas   | 4,7           | 4                        |       |
| 91069000 | Aparelhos de controle do tempo e contadores de tempo, com mecanismo de artigos de relojoaria ou com motor síncrono (exceto relógios das posições 9101 a 9105, relógios de ponto, relógios datadores e contadores de horas)  | 4,7           | 4                        |       |
| 91070000 | Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de mecanismo de artigos de relojoaria ou com motor síncrono   | 4,7           | 4                        |       |
| 91081100 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, que funcionem eletricamente, de mostrador exclusivamente mecânico ou com um dispositivo que permita incorporar um mostrador mecânico  | 4,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base             | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------------------|--------------------------|-------|
| 91081200 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, que funcionem eletricamente, de mostrador exclusivamente optoeletrônico  | 4,7                       | 4                        |       |
| 91081900 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, que funcionem eletricamente, de mostrador combinado mecânico e optoeletrônico, mesmo com quadrante e ponteiros | 4,7                       | 4                        |       |
| 91082000 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, de corda automática  | 5 MIN<br>0,17 EUR<br>p/st | 4                        |       |
| 91089000 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, de corda exclusivamente manual   | 5 MIN<br>0,17 EUR<br>p/st | 4                        |       |
| 91091000 | Mecanismos de artigos de relojoaria, completos e montados, que funcionem eletricamente (exceto de mecanismos de pequeno volume para relógios)                                    | 4,7                       | 4                        |       |
| 91099000 | Mecanismos de artigos de relojoaria, completos e montados (exceto que funcionem eletricamente e mecanismos de pequeno volume para relógios)                                      | 4,7                       | 4                        |       |
| 91101110 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos, não montados ou parcialmente montados ( <i>chablons</i> ), de balanceiro com espiral                                      | 5 MIN<br>0,17 EUR<br>p/st | 4                        |       |
| 91101190 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos, não montados ou parcialmente montados ( <i>chablons</i> ) (exceto de balanceiro com espiral)                              | 4,7                       | 4                        |       |
| 91101200 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, incompletos, montados  | 3,7                       | 0                        |       |
| 91101900 | Esboços de relojoaria  | 4,7                       | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base                      | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|------------------------------------|--------------------------|-------|
| 91109000 | Mecanismos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados ( <i>chablons</i> ); mecanismos de relojoaria incompletos, montados (exceto esboços de relojoaria e mecanismos de pequeno volume para relógios)         | 3,7                                | 0                        |       |
| 91111000 | Caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> )                                      | 0,5 EUR p/st<br>MIN 2,7<br>MAX 4,6 | 4                        |       |
| 91112000 | Caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, de metais comuns, mesmo dourados ou prateados  | 0,5 EUR p/st<br>MIN 2,7<br>MAX 4,6 | 4                        |       |
| 91118000 | Caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, de outros materiais que não metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ) ou metais comuns | 0,5 EUR p/st<br>MIN 2,7<br>MAX 4,6 | 4                        |       |
| 91119000 | Partes de caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 0,5 EUR p/st<br>MIN 2,7<br>MAX 4,6 | 4                        |       |
| 91122000 | Caixas e semelhantes de artigos de relojoaria (exceto caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102)  | 2,7                                | 0                        |       |
| 91129000 | Partes de caixas e semelhantes de artigos de relojoaria, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto caixas de relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes da posição 9101 ou 9102)              | 2,7                                | 0                        |       |
| 91131010 | Pulseiras de relógios e suas partes, de metais preciosos, não especificadas nem compreendidas noutras posições  | 2,7                                | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 91131090 | Pulseiras de relógios e suas partes, de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ), não especificadas nem compreendidas noutras posições | 3,7           | 0                        |       |
| 91132000 | Pulseiras de relógios e suas partes, de metais comuns, mesmo dourados ou prateados, não especificadas nem compreendidas noutras posições                          | 6             | 4                        |       |
| 91139000 | Pulseiras de relógios e suas partes, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 6             | 4                        |       |
| 91141000 | Molas de artigos de relojoaria, incluindo as espirais   | 3,7           | 0                        |       |
| 91143000 | Quadrantes para artigos de relojoaria   | 2,7           | 0                        |       |
| 91144000 | Platinas e pontes para artigos de relojoaria  | 2,7           | 0                        |       |
| 91149000 | Partes de artigos de relojoaria, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 92011010 | Pianos verticais, novos   | 4             | 0                        |       |
| 92011090 | Pianos verticais, usados  | 4             | 0                        |       |
| 92012000 | Pianos de cauda   | 4             | 0                        |       |
| 92019000 | Cravos e outros instrumentos de cordas, com teclado (exceto pianos)   | 4             | 0                        |       |
| 92021010 | Violinos  | 3,2           | 0                        |       |
| 92021090 | Instrumentos de cordas, tocados com o auxílio de um arco (exceto violinos)  | 3,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 92029030 | Guitarras  | 3,2           | 0                        |       |
| 92029080 | Bandolins, cítaras e outros instrumentos de cordas (exceto com teclado, bem como instrumentos musicais de cordas, tocados com o auxílio de um arco, e guitarras)   | 3,2           | 0                        |       |
| 92051000 | Instrumentos denominados «metais»  | 3,2           | 0                        |       |
| 92059010 | Acordeões e instrumentos semelhantes   | 3,7           | 0                        |       |
| 92059030 | Harmônicas de boca   | 3,7           | 0                        |       |
| 92059050 | Órgãos de tubos e de teclado; harmónios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres (exceto instrumentos musicais de cordas)   | 3,2           | 0                        |       |
| 92059090 | Instrumentos musicais de sopro (exceto instrumentos denominados «metais», acordeões e instrumentos semelhantes; harmônicas de boca, órgãos de tubos e de teclado, harmónios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres) | 3,2           | 0                        |       |
| 92060000 | Instrumentos musicais de percussão (por exemplo tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracas)   | 3,2           | 0                        |       |
| 92071010 | Órgãos de teclado cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos  | 3,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 92071030 | Pianos digitais, de teclado   | 3,2           | 0                        |       |
| 92071050 | Sintetizadores, de teclado  | 3,2           | 0                        |       |
| 92071080 | Instrumentos musicais de teclado cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos (exceto órgãos, pianos digitais, sintetizadores, bem como acordeões)   | 3,2           | 0                        |       |
| 92079010 | Guitarras cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos   | 3,7           | 0                        |       |
| 92079090 | Acordeões e instrumentos musicais sem teclado cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos (exceto guitarras)  | 3,7           | 0                        |       |
| 92081000 | Caixas de música  | 2,7           | 0                        |       |
| 92089000 | Órgãos mecânicos de feira, realejos, pássaros cantores mecânicos, serrotes musicais e outros instrumentos musicais não especificados noutra posição do Capítulo 92; chamarizes de qualquer tipo; apitos, cornetas (berrantes) e outros instrumentos, de boca, para chamada ou sinalização | 3,2           | 0                        |       |
| 92093000 | Cordas para instrumentos musicais   | 2,7           | 0                        |       |
| 92099100 | Partes e acessórios de pianos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 92099200 | Partes e acessórios de instrumentos musicais de cordas, sem teclado, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto cordas bem como de instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos)   | 2,7           | 0                        |       |
| 92099400 | Partes e acessórios de instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 92099920 | Partes e acessórios de clarinetes, trompetes, gaitas de foles, órgãos de tubos e de teclado; harmónios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres, acordeões e instrumentos semelhantes; harmônicas de boca e outros instrumentos denominados «metais» da posição 9205, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 92099940 | Metrônimos e diapasões  | 3,2           | 0                        |       |
| 92099950 | Mecanismos de caixas de música  | 1,7           | 0                        |       |
| 92099970 | Partes e acessórios de instrumentos musicais (por exemplo, cartões, discos e rolos para instrumentos mecânicos), de órgãos mecânicos de feira, realejos e outros instrumentos musicais, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto de metrônimos e diapasões, mecanismos de caixas de música, cordas e partes e acessórios de pianos, instrumentos musicais de cordas sem teclado, órgãos de tubos e de teclado, harmónios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres, bem como de instrumentos musicais de sopro) | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 93011000 | Peças de artilharia (por exemplo, canhões, obuses e morteiros)   | Isenção       | 0                        |       |
| 93012000 | Lança-mísseis; lança-chamas; lança-granadas; lança-torpedos e lançadores semelhantes   | Isenção       | 0                        |       |
| 93019000 | Armas de guerra, incluindo metralhadoras (exceto peças de artilharia, lança-mísseis; lança-chamas; lança-granadas; lança-torpedos e lançadores semelhantes, revólveres e pistolas da posição 9302, bem como armas brancas da posição 9307) | Isenção       | 0                        |       |
| 93020000 | Revólveres e pistolas (exceto os da posição 9303 ou 9304, bem como metralhadoras de guerra)  | 2,7           | 0                        |       |
| 93031000 | Armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, não concebidas para disparar cartuchos nem capazes de o fazer  | 3,2           | 0                        |       |
| 93032010 | Espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, de um cano liso (exceto armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, bem como espingardas e carabinas de mola, de ar comprimido ou de gás)                                      | 3,2           | 0                        |       |
| 93032095 | Espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, de um ou dois canos lisos combinados com um cano estriado, bem como espingardas e carabinas de dois canos  | 3,2           | 0                        |       |
| 93033000 | Espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, com um ou mais do que um cano estriado (exceto espingardas e carabinas de mola, de ar comprimido ou de gás)  | 3,2           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 93039000 | Armas de fogo e aparelhos semelhantes que utilizem a deflagração da pólvora (exceto espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, revólveres e pistolas da posição 9302, bem como armas de guerra) | 3,2           | 0                        |       |
| 93040000 | Espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes e outras armas que não de fogo (exceto sabres, espadas, baionetas e outras armas brancas da posição 9307)             | 3,2           | 0                        |       |
| 93051000 | Partes e acessórios de revólveres ou pistolas, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 3,2           | 0                        |       |
| 93052000 | Partes e acessórios de espingardas ou carabinas da posição 9303, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 93059100 | Partes e acessórios de armas de guerra da posição 9301, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 93059900 | Partes e acessórios de armas e aparelhos semelhantes da posição 9303 ou 9304, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto para espingardas ou carabinas da posição 9303)                | 2,7           | 0                        |       |
| 93062100 | Cartuchos para espingardas ou carabinas de cano liso   | 2,7           | 0                        |       |
| 93062900 | Partes de cartuchos para espingardas ou carabinas de cano liso; chumbos para carabinas e pistolas de ar comprimido   | 2,7           | 0                        |       |
| 93063010 | Cartuchos e suas partes para revólveres e pistolas da posição 9302 e para pistolas metralhadoras da posição 9301   | 2,7           | 0                        |       |
| 93063030 | Cartuchos e suas partes, para armas de guerra  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 93063090 | Cartuchos e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 93069010 | Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis e outras munições e projéteis, e suas partes, para armas de guerra, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto cartuchos)   | 1,7           | 0                        |       |
| 93069090 | Munições e projéteis, e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto para armas de guerra)  | 2,7           | 0                        |       |
| 93070000 | Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas [exceto de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos ( <i>plaqué</i> ), armas embotadas para esgrima, cutelos, facas e punhais, de caça, facas de acampamento e outros artigos de cutelaria da posição 8211, cinturões e artigos semelhantes, de couro ou de matérias têxteis, bem como os fiadores] | 1,7           | 0                        |       |
| 94011000 | Assentos dos tipos utilizados em veículos aéreos   | Isenção       | 0                        |       |
| 94012000 | Assentos dos tipos utilizados em veículos automóveis   | 3,7           | 0                        |       |
| 94013000 | Assentos giratórios de altura ajustável (exceto para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária, e cadeiras para salões de cabeleireiro)   | Isenção       | 0                        |       |
| 94014000 | Assentos transformáveis em camas (exceto de jardim ou de acampamento, bem como mobiliário para medicina, odontologia ou cirurgia)  | Isenção       | 0                        |       |
| 94015100 | Assentos de bambu ou de rotim  | 5,6           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 94015900 | Assentos de cana, vime ou matérias semelhantes (exceto de bambu ou de rotim)   | 5,6           | 4                        |       |
| 94016100 | Assentos estofados, com armação de madeira (exceto assentos transformáveis em camas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 94016900 | Assentos com armação de madeira (exceto estofados)   | Isenção       | 0                        |       |
| 94017100 | Assentos estofados com armação de metal (exceto assentos dos tipos utilizados em veículos aéreos ou em veículos automóveis, assentos giratórios de altura ajustável, bem como mobiliário para medicina, odontologia ou cirurgia) | Isenção       | 0                        |       |
| 94017900 | Assentos com armação de metal (exceto estofados, assentos giratórios de altura ajustável, bem como mobiliário para medicina, odontologia ou cirurgia)  | Isenção       | 0                        |       |
| 94018000 | Assentos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 94019010 | Partes de assentos dos tipos utilizados em veículos aéreos, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 1,7           | 0                        |       |
| 94019030 | Partes de assentos, de madeira, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 94019080 | Partes de assentos (exceto de madeira), não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 94021000 | Cadeiras de dentista, cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivos de orientação e de elevação, e suas partes, não especificadas nem compreendidas noutras posições                             | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 94029000 | Mesas de operação, mesas de exames e outro mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (exceto cadeiras de dentista e outros assentos, mesas especialmente concebidas para tratamento ou exames radiológicos, bem como macas, com ou sem rodas) | Isenção       | 0                        |       |
| 94031051 | Secretárias, do tipo utilizado em escritórios, com armação de metal  | Isenção       | 0                        |       |
| 94031058 | Móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura não superior a 80 cm (exceto secretárias, bem como móveis de desenho com dispositivos especiais para desenhar da posição 9017)  | Isenção       | 0                        |       |
| 94031091 | Armários de portas, persianas ou abas, de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm  | Isenção       | 0                        |       |
| 94031093 | Armários de gavetas, classificadores e ficheiros, de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm   | Isenção       | 0                        |       |
| 94031098 | Móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm (exceto móveis de desenho com dispositivos especiais para desenhar da posição 9017, armários de portas, persianas ou abas, bem como assentos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 94032020 | Camas de metal (exceto camas dotadas de mecanismos para usos clínicos)   | Isenção       | 0                        |       |
| 94032080 | Móveis de metal (exceto do tipo utilizado em escritórios, mobiliário, camas e assentos para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária)  | Isenção       | 0                        |       |
| 94033011 | Secretárias do tipo utilizado em escritórios, com armação de madeira   | Isenção       | 0                        |       |
| 94033019 | Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios, de altura não superior a 80 cm (exceto secretárias e assentos)  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 94033091 | Armários de madeira, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm   | Isenção       | 0                        |       |
| 94033099 | Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm (exceto armários)   | Isenção       | 0                        |       |
| 94034010 | Elementos para cozinhas   | 2,7           | 0                        |       |
| 94034090 | Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas (exceto assentos e elementos para cozinhas)  | 2,7           | 0                        |       |
| 94035000 | Móveis de madeira, do tipo utilizado em quartos de dormir (exceto assentos)   | Isenção       | 0                        |       |
| 94036010 | Móveis de madeira, do tipo utilizado em salas de jantar e salas de estar (exceto assentos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 94036030 | Móveis de madeira, do tipo utilizado em lojas (exceto assentos)   | Isenção       | 0                        |       |
| 94036090 | Móveis de madeira (exceto do tipo utilizado em escritórios, lojas, cozinhas, salas de jantar, salas de estar e quartos de dormir, bem como assentos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 94037000 | Móveis de plástico (exceto para medicina, odontologia, cirurgia ou veterinária, bem como assentos)  | Isenção       | 0                        |       |
| 94038100 | Móveis de bambu ou rotim (exceto assentos e mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária)   | 5,6           | 4                        |       |
| 94038900 | Móveis de outras matérias, incluindo de cana, vime ou matérias semelhantes (exceto de bambu, rotim, metal, madeira e plástico, e assentos e mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária) | 5,6           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 94039010 | Partes de móveis, de metal, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de assentos e de mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária)                                   | 2,7           | 0                        |       |
| 94039030 | Partes de móveis, de madeira, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de assentos)   | 2,7           | 0                        |       |
| 94039090 | Partes de móveis, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de metal ou madeira, e de assentos e mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária)                         | 2,7           | 0                        |       |
| 94041000 | Suportes para camas ( <i>sommiers</i> ) (exceto molas metálicas para assentos)  | 3,7           | 0                        |       |
| 94042110 | Colchões de borracha alveolar   | 3,7           | 0                        |       |
| 94042190 | Colchões de plástico alveolar   | 3,7           | 0                        |       |
| 94042910 | Colchões de molas metálicas   | 3,7           | 0                        |       |
| 94042990 | Colchões estofados ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias (exceto de borracha ou de plástico alveolares ou de molas metálicas, bem como colchões de água, colchões e travesseiros, pneumáticos) | 3,7           | 0                        |       |
| 94043000 | Sacos de dormir, mesmo com aquecimento elétrico   | 3,7           | 0                        |       |
| 94049010 | Edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes, estofados com plumas ou penugem (exceto colchões e sacos de dormir)   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 94049090 | Edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes, equipados com molas ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias ou de borracha ou de plástico alveolares (exceto estofados com plumas ou penugem, suportes elásticos para camas, colchões, sacos de dormir, colchões de água, colchões e travesseiros, pneumáticos, bem como cobertores e mantas) | 3,7           | 0                        |       |
| 94051021 | Aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, de plástico, do tipo utilizado em lâmpadas e tubos de incandescência  | 4,7           | 4                        |       |
| 94051040 | Aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, de plástico ou de matérias cerâmicas (exceto do tipo utilizado em lâmpadas e tubos de incandescência)   | 4,7           | 4                        |       |
| 94051050 | Lustres e outros aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, de vidro   | 3,7           | 0                        |       |
| 94051091 | Aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, do tipo utilizado em lâmpadas e tubos de incandescência (exceto aparelhos de iluminação de plástico, de matérias cerâmicas ou de vidro)   | 2,7           | 0                        |       |
| 94051098 | Aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, do tipo utilizado para lâmpadas ou tubos de descarga (exceto aparelhos de iluminação de plástico, de matérias cerâmicas ou de vidro)  | 2,7           | 0                        |       |
| 94052011 | Candeeiros (abajures) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos, de plástico, do tipo utilizado em lâmpadas e tubos de incandescência   | 4,7           | 4                        |       |
| 94052040 | Candeeiros (abajures) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos, de plástico ou de matérias cerâmicas, do tipo utilizado para lâmpadas ou tubos de descarga   | 4,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 94052050 | Candeeiros (abajures) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos, de vidro   | 3,7           | 0                        |       |
| 94052091 | Candeeiros (abajures) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos, do tipo utilizado em lâmpadas e tubos de incandescência (exceto de plástico, matérias cerâmicas e vidro) | 2,7           | 0                        |       |
| 94052099 | Candeeiros (abajures) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos, do tipo utilizado para lâmpadas ou tubos de descarga (exceto de plástico, matérias cerâmicas e vidro)    | 2,7           | 0                        |       |
| 94053000 | Guirlandas elétricas dos tipos utilizados em árvores de Natal  | 3,7           | 0                        |       |
| 94054010 | Projetores elétricos (exceto dos tipos utilizados em veículos aéreos, veículos automóveis ou ciclos, bem como lâmpadas de projetores)  | 3,7           | 0                        |       |
| 94054031 | Aparelhos elétricos de iluminação, de plástico, do tipo utilizado em lâmpadas e tubos de incandescência, não especificados nem compreendidos noutras posições                                    | 4,7           | 4                        |       |
| 94054035 | Aparelhos elétricos de iluminação, de plástico, do tipo utilizado em tubos fluorescentes, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 4,7           | 4                        |       |
| 94054039 | Aparelhos elétricos de iluminação, de plástico, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 4,7           | 4                        |       |
| 94054091 | Aparelhos elétricos de iluminação, do tipo utilizado em lâmpadas e tubos de incandescência, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto de plástico)                            | 2,7           | 0                        |       |
| 94054095 | Aparelhos elétricos de iluminação, do tipo utilizado em tubos fluorescentes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto de plástico)   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 94054099 | Aparelhos elétricos de iluminação, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto de plástico)   | 2,7           | 0                        |       |
| 94055000 | Aparelhos não elétricos de iluminação, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 94056020 | Anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes, com fonte de iluminação fixa permanente, de plástico   | 4,7           | 4                        |       |
| 94056080 | Anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes, com fonte de iluminação fixa permanente, de outras matérias que não plásticos                                  | 2,7           | 0                        |       |
| 94059110 | Partes de vidro para aparelhos elétricos de iluminação (exceto projetores)   | 5,7           | 4                        |       |
| 94059190 | Partes de aparelhos elétricos de iluminação, anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes, de vidro, não especificadas nem compreendidas noutras posições    | 3,7           | 0                        |       |
| 94059200 | Partes de aparelhos elétricos de iluminação, anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes, de plástico, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 4,7           | 4                        |       |
| 94059900 | Partes de aparelhos elétricos de iluminação, anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições              | 2,7           | 0                        |       |
| 94060011 | Residências móveis   | 2,7           | 0                        |       |
| 94060020 | Construções pré-fabricadas, mesmo incompletas ou ainda não montadas, exclusiva ou principalmente de madeira (exceto residências móveis)  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 94060031 | Estufas pré-fabricadas, mesmo incompletas ou ainda não montadas, exclusiva ou principalmente de ferro ou aço   | 2,7           | 0                        |       |
| 94060038 | Construções pré-fabricadas, mesmo incompletas ou ainda não montadas, exclusiva ou principalmente de ferro ou aço (exceto residências móveis e estufas)                 | 2,7           | 0                        |       |
| 94060080 | Construções pré-fabricadas, mesmo incompletas ou ainda não montadas (exceto residências móveis, bem como exclusiva ou principalmente de madeira ou de ferro ou de aço) | 2,7           | 0                        |       |
| 95030010 | Triciclos, trotinetas, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas e carrinhos para bonecos (exceto bicicletas comuns com rolamentos de esferas)         | Isenção       | 0                        |       |
| 95030021 | Bonecos que representem exclusivamente a figura humana, mesmo vestidos   | 4,7           | 4                        |       |
| 95030029 | Partes e acessórios para bonecos que representem exclusivamente a figura humana, não especificados nem compreendidos noutras posições                                  | Isenção       | 0                        |       |
| 95030030 | Comboios (trens) elétricos, incluindo os carris, sinais e outros acessórios; modelos reduzidos, mesmo animados, em conjuntos para montagem                             | Isenção       | 0                        |       |
| 95030035 | Conjuntos e brinquedos para construção, de plástico (exceto modelos reduzidos em escala exata para montagem)   | 4,7           | 4                        |       |
| 95030039 | Conjuntos e brinquedos para construção (exceto de plástico, bem como modelos reduzidos em escala exata para montagem)  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 95030041 | Brinquedos com enchimento interior que representem animais ou criaturas não humanas   | 4,7           | 4                        |       |
| 95030049 | Brinquedos que representem animais ou criaturas não humanas (exceto com enchimento interior)  | Isenção       | 0                        |       |
| 95030055 | Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo   | Isenção       | 0                        |       |
| 95030061 | Quebra-cabeças (puzzles), de madeira  | Isenção       | 0                        |       |
| 95030069 | Quebra-cabeças (puzzles) (exceto de madeira)  | 4,7           | 4                        |       |
| 95030070 | Brinquedos, apresentados em conjuntos ou em panóplias [exceto comboios (trens) elétricos, incluindo acessórios, modelos reduzidos em escala exata para montagem, conjuntos e brinquedos para construção, bem como quebra-cabeças (puzzles)] | 4,7           | 4                        |       |
| 95030075 | Brinquedos e modelos, motorizados, de plástico [exceto comboios (trens) elétricos, modelos reduzidos em escala exata, para montagem, bem como brinquedos que representam animais ou criaturas humanas ou não humanas]                       | 4,7           | 4                        |       |
| 95030079 | Brinquedos e modelos, motorizados [exceto de plástico, bem como comboios (trens) elétricos, modelos reduzidos em escala exata, para montagem, bem como brinquedos que representem animais ou criaturas humanas ou não humanas]              | Isenção       | 0                        |       |
| 95030081 | Armas de brinquedo  | Isenção       | 0                        |       |
| 95030085 | Modelos em miniatura obtidos por moldagem, de metal   | 4,7           | 4                        |       |
| 95030095 | Brinquedos, de plástico, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 4,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 95030099 | Brinquedos, não especificados nem compreendidos noutras posições   | Isenção       | 0                        |       |
| 95042000 | Bilhares de qualquer tipo e seus acessórios  | Isenção       | 0                        |       |
| 95043010 | Jogos com ecrã (tela) que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento   | Isenção       | 0                        |       |
| 95043020 | Jogos sem ecrã (tela) que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento [exceto os jogos de pinos (balizas) automáticos (bólingue, boliche)]  | Isenção       | 0                        |       |
| 95043090 | Partes de jogos que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento [exceto os jogos de pinos (balizas) automáticos (bólingue, boliche)]  | Isenção       | 0                        |       |
| 95044000 | Cartas de jogar  | 2,7           | 0                        |       |
| 95045000 | Consolas e máquinas de jogos de vídeo (exceto as que funcionem mediante quaisquer meios de pagamento)  | Isenção       | 0                        |       |
| 95049010 | Circuitos elétricos de viaturas automóveis que apresentem características de jogos de competição   | Isenção       | 0                        |       |
| 95049080 | Mesas para jogos de casino, jogos de pinos (balizas) automáticos (bólingue, boliche) e outros jogos de salão, incluindo os jogos com motor ou outro mecanismo (exceto os que funcionem mediante quaisquer meios de pagamento, bilhares, consolas e máquinas de jogos de vídeo, cartas de jogar, bem como circuitos elétricos de viaturas automóveis que apresentem características de jogos de competição) | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 95051010 | Artigos para festas de Natal, de vidro (exceto guirlandas elétricas)  | Isenção       | 0                        |       |
| 95051090 | Artigos para festas de Natal (exceto de vidro, velas e guirlandas elétricas, árvores de Natal naturais, bem como suportes para árvores de Natal)              | 2,7           | 0                        |       |
| 95059000 | Artigos para festas, Carnaval ou outros divertimentos, incluindo os artigos de magia e artigos surpresa, não especificados nem compreendidos noutras posições | 2,7           | 0                        |       |
| 95061110 | Esquis de fundo   | 3,7           | 0                        |       |
| 95061121 | Mono-esquis e <i>snowboards</i>   | 3,7           | 0                        |       |
| 95061129 | Esquis alpinos (exceto monoesquis e <i>snowboards</i> )   | 3,7           | 0                        |       |
| 95061180 | Esquis de salto   | 3,7           | 0                        |       |
| 95061200 | Fixadores para esquis   | 3,7           | 0                        |       |
| 95061900 | Equipamentos de esqui para esqui na neve (exceto esquis e fixadores para esquis)  | 2,7           | 0                        |       |
| 95062100 | Pranchas à vela   | 2,7           | 0                        |       |
| 95062900 | Esquis aquáticos, pranchas de surfe e outros equipamentos para a prática de desportos aquáticos (exceto pranchas à vela)                                      | 2,7           | 0                        |       |
| 95063100 | Tacos completos para golfe  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 95063200 | Bolas para golfe  | 2,7           | 0                        |       |
| 95063910 | Partes de tacos para golfe  | 2,7           | 0                        |       |
| 95063990 | Equipamentos para golfe (exceto bolas e tacos completos para golfe e suas partes)   | 2,7           | 0                        |       |
| 95064000 | Artigos e equipamentos para ténis (ténis) de mesa   | 2,7           | 0                        |       |
| 95065100 | Raquetas de ténis (ténis), mesmo não encordoadas [exceto raquetas de ténis (ténis) de mesa]   | 4,7           | 4                        |       |
| 95065900 | Raquetas de badmínton e raquetas semelhantes, mesmo não encordoadas [exceto raquetas de ténis (ténis) e de ténis (ténis) de mesa]                             | 2,7           | 0                        |       |
| 95066100 | Bolas de ténis (ténis) [exceto bolas de ténis (ténis) de mesa]  | 2,7           | 0                        |       |
| 95066200 | Bolas insufláveis (infláveis)   | 2,7           | 0                        |       |
| 95066910 | Bolas de críquete ou de pólo  | Isenção       | 0                        |       |
| 95066990 | Bolas para desporto [exceto bolas insufláveis (infláveis), bem como bolas de golfe, de ténis (ténis) de mesa e de ténis (ténis), bolas de críquete e de pólo] | 2,7           | 0                        |       |
| 95067010 | Patins para gelo, incluindo os fixados em calçado   | Isenção       | 0                        |       |
| 95067030 | Patins de rodas, incluindo os fixados em calçado  | 2,7           | 0                        |       |
| 95067090 | Partes e acessórios de patins para gelo e patins de rodas, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 95069110 | Aparelhos para exercícios com sistemas de esforço ajustáveis  | 2,7           | 0                        |       |
| 95069190 | Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo (exceto aparelhos para exercícios com sistemas de esforço ajustáveis)  | 2,7           | 0                        |       |
| 95069910 | Artigos de críquete ou de pólo (exceto bolas)   | Isenção       | 0                        |       |
| 95069990 | Artigos e equipamentos para modalidades desportivas ou jogos ao ar livre, não especificados nem compreendidos noutras posições; piscinas, incluindo as infantis   | 2,7           | 0                        |       |
| 95071000 | Canas (varas) de pesca  | 3,7           | 0                        |       |
| 95072010 | Anzóis, mesmo com terminais, não montados   | 1,7           | 0                        |       |
| 95072090 | Anzóis, mesmo com terminais, montados   | 3,7           | 0                        |       |
| 95073000 | Carretos (molinetes) de pesca   | 3,7           | 0                        |       |
| 95079000 | Artigos para a pesca à linha, não especificados nem compreendidos noutras posições; camaroeiros (puçás) e redes semelhantes para qualquer finalidade; iscas, chamarizes e artigos semelhantes de caça (exceto chamarizes de todos os tipos, bem como pássaros embalsamados da posição 9705) | 3,7           | 0                        |       |
| 95081000 | Circos ambulantes e coleções de animais ambulantes  | 1,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 95089000 | Carrosséis, baloiços (balanços), instalações de tiro ao alvo e outras diversões de parques e feiras; teatros ambulantes (exceto circos ambulantes e coleções de animais ambulantes, instalações de feiras e parques de diversões para venda de mercadorias, incluindo os produtos para venda ou para distribuição como prêmios, jogos que funcionam por meio da introdução de uma moeda ou ficha)  | 1,7           | 0                        |       |
| 96011000 | Marfim trabalhado e obras de marfim, não especificados nem compreendidos noutras posições  | 2,7           | 0                        |       |
| 96019000 | Osso, carapaça de tartaruga, chifre, pontas, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar, trabalhados, e suas obras, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto marfim)   | Isenção       | 0                        |       |
| 96020000 | Matérias vegetais ou minerais de entalhar, trabalhadas, e suas obras, não especificadas nem compreendidas noutras posições; obras moldadas ou entalhadas de cera, parafina, estearina, gomas ou resinas naturais, de pastas de modelar, e outras obras moldadas ou entalhadas, não especificadas nem compreendidas noutras posições; gelatina não endurecida, trabalhada, e suas obras, não especificadas nem compreendidas noutras posições | 2,2           | 0                        |       |
| 96031000 | Vassouras e escovas constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo  | 3,7           | 0                        |       |
| 96032100 | Escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras  | 3,7           | 0                        |       |
| 96032930 | Escovas para cabelos   | 3,7           | 0                        |       |
| 96032980 | Escovas e pincéis de barba, escovas para unhas, escovas para cílios e outras escovas de toucador de pessoas (exceto escovas de dentes, escovas para dentaduras e escovas para cabelos)   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 96033010 | Escovas e pincéis para artistas e pincéis de escrever   | 3,7           | 0                        |       |
| 96033090 | Pincéis para aplicação de produtos cosméticos   | 3,7           | 0                        |       |
| 96034010 | Escovas e pincéis para pintar, caiar, envernizar ou semelhantes (exceto pincéis e escovas para artistas e pincéis semelhantes da subposição 960330)   | 3,7           | 0                        |       |
| 96034090 | Almofadas e rolos para pintura  | 3,7           | 0                        |       |
| 96035000 | Escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos  | 2,7           | 0                        |       |
| 96039010 | Vassouras mecânicas de uso manual, exceto as motorizadas  | 2,7           | 0                        |       |
| 96039091 | Vassouras e vassouras-escova para limpeza de superfícies ou para uso doméstico, incluindo as escovas para vestuário ou para sapatos; escovas, pincéis e semelhantes, para toucador de animais (exceto escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos, bem como vassouras e escovas constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixe) | 3,7           | 0                        |       |
| 96039099 | Espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes; vassouras, escovas e pincéis, não especificados nem compreendidos noutras posições   | 3,7           | 0                        |       |
| 96040000 | Peneiras e crivos, manuais (exceto simples escorredores)  | 3,7           | 0                        |       |
| 96050000 | Conjuntos de viagem para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas (exceto estojos de manicure)   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 96061000 | Botões de pressão e suas partes  | 3,7           | 0                        |       |
| 96062100 | Botões de plásticos, não recobertos de matérias têxteis (exceto botões de pressão e botões de punho)                               | 3,7           | 0                        |       |
| 96062200 | Botões de metais comuns, não recobertos de matérias têxteis (exceto botões de pressão e botões de punho)                           | 3,7           | 0                        |       |
| 96062900 | Botões (exceto de plásticos ou de metais comuns, não recobertos de matérias têxteis, bem como botões de pressão e botões de punho) | 3,7           | 0                        |       |
| 96063000 | Formas e outras partes, de botões; esboços de botões   | 2,7           | 0                        |       |
| 96071100 | Fechos de correr (ecler) com grampos de metal comum  | 6,7           | 4                        |       |
| 96071900 | Fechos de correr (ecler) (exceto com grampos de metal comum)   | 7,7           | 7                        |       |
| 96072010 | Partes de fechos de correr (ecler) de metais comuns  | 6,7           | 4                        |       |
| 96072090 | Partes de fechos de correr (ecler) (exceto de metais comuns)   | 7,7           | 7                        |       |
| 96081010 | Canetas esferográficas de tinta líquida  | 3,7           | 0                        |       |
| 96081092 | Canetas esferográficas com carga substituível (exceto de tinta líquida)  | 3,7           | 0                        |       |
| 96081099 | Canetas esferográficas (exceto com carga substituível e canetas esferográficas de tinta líquida)                                   | 3,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 96082000 | Canetas e marcadores com ponta de feltro ou com outras pontas porosas  | 3,7           | 0                        |       |
| 96083000 | Canetas de tinta permanente (canetas-tinteiro) e outras canetas  | 3,7           | 0                        |       |
| 96084000 | Lapiseiras   | 3,7           | 0                        |       |
| 96085000 | Conjuntos de artigos de, pelo menos, dois artigos entre os seguintes: canetas esferográficas, canetas e marcadores com ponta de feltro ou com outras pontas porosas, canetas de tinta permanente (canetas-tinteiro) e lapiseiras   | 3,7           | 0                        |       |
| 96086000 | Cargas com ponta, para canetas esferográficas  | 2,7           | 0                        |       |
| 96089100 | Aparos (penas) e suas pontas   | 2,7           | 0                        |       |
| 96089900 | Partes de canetas esferográficas, canetas e marcadores com ponta de feltro ou com outras pontas porosas, canetas de tinta permanente (canetas-tinteiro) e lapiseiras, não especificadas nem compreendidas noutras posições; canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes, bem como estiletes para duplicadores | 2,7           | 0                        |       |
| 96091010 | Lápis com mina de grafite  | 2,7           | 0                        |       |
| 96091090 | Lápis (exceto com mina de grafite)   | 2,7           | 0                        |       |
| 96092000 | Minas para lápis ou para lapiseiras  | 2,7           | 0                        |       |
| 96099010 | Pastéis e carvões  | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 96099090 | Lápis, gizes para escrever ou desenhar e gizes de alfaiate   | 1,7           | 0                        |       |
| 96100000 | Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados  | 2,7           | 0                        |       |
| 96110000 | Carimbos, incluindo os datadores e numeradores, sinetes e artigos semelhantes, manuais; dispositivos manuais de composição tipográfica e jogos de impressão manuais  | 2,7           | 0                        |       |
| 96121010 | Fitas impressoras para máquinas de escrever e fitas impressoras semelhantes, tintadas ou preparadas de outra forma para imprimir, montadas ou não em carretéis ou cartuchos, de plástico (exceto de matérias têxteis)  | 2,7           | 0                        |       |
| 96121020 | Fitas impressoras de fibras sintéticas ou artificiais, de largura inferior a 30 mm, montadas permanentemente em cartuchos de plástico ou de metal do tipo utilizado nas máquinas de escrever automáticas, máquinas automáticas para processamento de dados e outras máquinas     | Isenção       | 0                        |       |
| 96121080 | Fitas impressoras para máquinas de escrever e fitas impressoras semelhantes, tintadas ou preparadas de outra forma para imprimir, montadas ou não em carretéis ou cartuchos, de matérias têxteis ou de papel (exceto de fibras sintéticas ou artificiais da subposição 96121020) | 2,7           | 0                        |       |
| 96122000 | Almofadas de carimbo, impregnadas ou não, com ou sem caixa   | 2,7           | 0                        |       |
| 96131000 | Isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis   | 2,7           | 0                        |       |
| 96132000 | Isqueiros de bolso, a gás, recarregáveis   | 2,7           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 96138000 | Isqueiros e acendedores (exceto isqueiros de bolso, a gás, bem como rastilhos e escorvas para pólvoras propulsivas ou explosivos)   | 2,7           | 0                        |       |
| 96139000 | Partes de isqueiros e acendedores, não especificadas nem compreendidas noutras posições   | 2,7           | 0                        |       |
| 96140010 | Esboços de cachimbos, de madeira ou de raiz   | Isenção       | 0                        |       |
| 96140090 | Cachimbos (incluindo os seus forninhos), boquilhas (piteiras) para charutos ou cigarros, e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto esboços de cachimbos, de madeira ou de raiz) | 2,7           | 0                        |       |
| 96151100 | Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes, de borracha endurecida ou de plásticos   | 2,7           | 0                        |       |
| 96151900 | Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes (exceto de borracha endurecida ou de plásticos)   | 2,7           | 0                        |       |
| 96159000 | Alfinetes (grampos) para cabelo; pinças, onduladores, bigudis (bobes) e artigos semelhantes para penteados, e suas partes (exceto aparelhos eletrotérmicos da posição 8516)                                       | 2,7           | 0                        |       |
| 96161010 | Vaporizadores de toucador   | 2,7           | 0                        |       |
| 96161090 | Armações e cabeças de armações para vaporizadores de toucador   | 2,7           | 0                        |       |
| 96162000 | Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador   | 2,7           | 0                        |       |
| 96170000 | Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos, montados, com isolamento produzido pelo vácuo, e suas partes (exceto ampolas de vidro)  | 6,7           | 4                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 96180000 | Manequins e artigos semelhantes; autômatos (autômatos) e cenas animadas, para vitrinas (vitrines) e mostruários [exceto os artigos em exposição nas vitrinas (vitrines) e mostruários, modelos de demonstração para o ensino e bonecos de brincar]                    | 1,7           | 0                        |       |
| 96190011 | Pensos higiênicos, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou mantas de fibras de celulose  | Isenção       | 0                        |       |
| 96190013 | Tampões higiênicos, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou mantas de fibras de celulose   | Isenção       | 0                        |       |
| 96190019 | Artigos de higiene feminina, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose [exceto pensos (absorventes) e tampões higiênicos (higiênicos)]   | Isenção       | 0                        |       |
| 96190021 | Fraldas para bebês, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose  | Isenção       | 0                        |       |
| 96190029 | Artigos higiênicos (higiênicos), de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose, por exemplo, artigos para incontinência [exceto pensos (absorventes) e tampões higiênicos (higiênicos), bem como fraldas para bebês (bebês)] | Isenção       | 0                        |       |
| 96190031 | Pensos (absorventes) e tampões higiênicos (higiênicos), fraldas para bebês (bebês) e artigos higiênicos (higiênicos) semelhantes, de pastas (ouates), de matérias têxteis sintéticas ou artificiais   | 5             | 4                        |       |
| 96190039 | Pensos (absorventes) e tampões higiênicos (higiênicos), fraldas para bebês (bebês) e artigos higiênicos (higiênicos) semelhantes, de pastas (ouates), de matérias têxteis vegetais  | 3,8           | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição  | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|--|---------------|--------------------------|-------|
| 96190041 | Pensos, tampões higiênicos e artigos semelhantes, de malha, de matérias têxteis [exceto de pastas (ouates)]  | 12            | 10                       |       |
| 96190049 | Pensos, tampões higiênicos e artigos semelhantes, de matérias têxteis [exceto de pastas (ouates) e de malha]   | 6,3           | 4                        |       |
| 96190051 | Fraldas para bebês e artigos semelhantes, de malha, de matérias têxteis [exceto de pastas (ouates)]  | 12            | 10                       |       |
| 96190059 | Fraldas para bebês e artigos semelhantes, de matérias têxteis [exceto de pastas (ouates) e de malha]   | 10,5          | 7                        |       |
| 96190090 | Pensos (absorventes) e tampões higiênicos (higiênicos), fraldas para bebês (bebês) e artigos higiênicos (higiênicos) semelhantes (exceto de pasta de papel, papel, celulose ou matérias têxteis) | 6,5           | 4                        |       |
| 97011000 | Quadros, por exemplo, quadros a óleo, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão (exceto os desenhos técnicos e semelhantes da posição 4906, e os artigos manufaturados decorados à mão)     | Isenção       | 0                        |       |
| 97019000 | Colagens e quadros decorativos semelhantes   | Isenção       | 0                        |       |
| 97020000 | Gravuras, estampas e litografias, originais  | Isenção       | 0                        |       |
| 97030000 | Produções originais de arte estatutuária ou de escultura, de quaisquer matérias  | Isenção       | 0                        |       |

| CN 2013  | Descrição   | Alíquota-base | Categoria de desgravação | Notas |
|----------|---|---------------|--------------------------|-------|
| 97040000 | Selos postais, selos fiscais, marcas postais, envelopes de primeiro dia ( <i>first-day covers</i> ), inteiros postais e semelhantes, obliterados, ou não obliterados, mas sem curso nem destinados a ter curso no país de destino | Isenção       | 0                        |       |
| 97050000 | Coleções e espécimes para coleções, de zoologia, botânica, mineralogia, anatomia, ou apresentando interesse histórico, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou numismático   | Isenção       | 0                        |       |
| 97060000 | Antiguidades com mais de 100 anos   | Isenção       | 0                        |       |